



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.262, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Altera os §§ 2º e 3º do art. 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12-A.....

.....

§ 2º Dentro da cota de Gabinete Parlamentar, o Deputado terá direito à nomeação de, até, 46 (quarenta e seis) servidores mencionados no § 1º deste artigo, desde que o vencimento não seja inferior ao salário-mínimo nacional vigente no país.

§ 3º Os titulares dos Gabinetes das Vice-Presidências, das Secretarias da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar e da Liderança do Governo têm direito à nomeação de até 10 (dez) servidores Assessores Técnicos, dentro do valor mensal estipulado, desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055805341

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 20 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Em razão da natureza do mandato parlamentar, é devida aos Deputados Estaduais cota mensal, cujo valor e regulamentação será definido por Ato da Mesa Diretora, destinada a suprir as despesas decorrentes das nomeações de servidores investidos para exercício dos cargos de provimento em comissão decorrentes do § 2º do art. 12-A desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0056137678

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.264, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, fixa o subsídio do Ouvidor-Geral e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quadro de cargos de provimento em comissão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO é aquele estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar, cuja remuneração obedecerá às simbologias ali constantes.

Art. 2º O regime jurídico dos cargos em comissão da DPE-RO é o contido na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, cujos preceitos lhes são aplicáveis, no que couber.

Parágrafo único. Os integrantes do quadro de cargos de provimento em comissão da DPE-RO sujeitam-se, ainda, às normas regulamentares estabelecidas pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3º Os requisitos e as atribuições dos cargos do quadro de provimento em comissão da DPE-RO estão previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Para os cargos em comissão, exige-se, como condição de acesso, a comprovação de diploma de nível superior, ressalvados servidores ocupantes de cargo em comissão que estejam devidamente matriculados em curso superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Em caso de descontinuidade na formação de nível superior disposta no parágrafo anterior, o servidor será imediatamente exonerado do respectivo cargo em comissão.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da DPE-RO, nomeados e exonerados por ato do Defensor Público-Geral, são destinados ao exercício das funções de direção, chefia e assessoramento e exercidos por profissionais com comprovada capacidade técnica, idoneidade moral e aptidão para as funções do cargo.

§ 1º Fica estabelecido que, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do total dos cargos em comissão criados na estrutura da DPE-RO deverão ser ocupados por servidores efetivos, admitida a variação para mais ou para menos do percentual previsto, conforme o caso, em atendimento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como em consonância ao art. 37, V da Constituição Federal.

§ 2º O servidor efetivo ou cedido, nomeado para cargo comissionado no âmbito da DPE-RO, perceberá a remuneração fixada no Anexo II desta Lei Complementar, podendo optar pelo recebimento do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido de gratificação correspondente ao valor de 90% (noventa por cento) do vencimento único do cargo em comissão ocupado.

§ 3º Durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular, o substituto do cargo em comissão fará jus ao vencimento a ele inerente, desde que a substituição se dê por períodos iguais ou superiores a 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 5º É vedada a nomeação ou designação para os cargos em comissão de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive dos respectivos membros vinculados, salvo a de ocupante de cargo em provimento efetivo do Quadro de Pessoal da DPE-RO, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir o Defensor ou a Defensora Pública determinante da incompatibilidade.

Art. 6º O Defensor Público-Geral, para atender a necessidade do serviço, poderá lotar servidores efetivos e comissionados em qualquer setor da estrutura organizacional da DPE-RO, respeitadas as atribuições dos cargos constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica vedado o exercício da advocacia privada pelos servidores ocupantes de cargo em comissão da Defensoria Pública, incluindo os cedidos, cuja transgressão será punível nos termos do Regime Jurídico do Servidor Público como infração funcional de natureza grave.

Parágrafo único. A investidura nos cargos fica condicionada à assinatura de termo por meio do qual o servidor se compromete a não exercer a advocacia fora das atribuições institucionais, cuja transgressão sujeitará à pena prevista no Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado, para infração de natureza grave.

Art. 8º O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior da DPE-RO, nos termos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrantes da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º O Conselho Superior editará norma regulamentando a elaboração da lista tríplice.

§ 2º O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 3º O cargo de Ouvidor-Geral será exercido por mandato eletivo em regime de dedicação exclusiva e será remunerado por subsídio fixado no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 4º Os requisitos para candidatura e as competências do Ouvidor-Geral são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 80, de 1994, bem como nas respectivas normas regulamentadoras.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à DPE-RO.

Art. 10. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 358, de 13 de setembro de 2006, e suas alterações, e a Lei Complementar nº 370, de 8 de março de 2007, e suas alterações, bem como as demais disposições legais em contrário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 200 (duzentos) dias de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

CARGO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	QUANT.	CDS
Secretário-Geral de Administração e Planejamento	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Chefiar, coordenar, planejar, e supervisionar as atividades da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas em regulamentação, tais como: autorizar a emissão de empenho e pagamento correspondente; autorizar o deslocamento de servidores; emitir editais; homologar licitações, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-01
Chefe de Gabinete	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Chefiar, coordenar, planejar, e supervisionar as atividades do Gabinete da Defensoria Pública, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas em regulamentação, tais como: prestar assistência técnica ao Defensor Público-Geral; orientar e acompanhar os serviços relacionados às demandas do Gabinete; examinar expedientes e encaminhar ao Defensor Público-Geral, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-02
Secretário-Geral do Conselho Superior	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Chefiar, coordenar, planejar, e supervisionar as atividades da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Defensoria Pública, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas em regulamentação, tais como: auxiliar o Presidente e os Conselheiros no desempenho de suas funções, executando as tarefas e serviços administrativos necessários ao funcionamento do Conselho Superior; secretariar as reuniões do Conselho Superior, redigindo as atas no livro próprio e sob processo informatizado; providenciar a execução das deliberações do Conselho Superior; receber, protocolar, autuar, distribuir e remeter as proposições e expedientes encaminhados ao Conselho Superior, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-03

Assessor Jurídico-Chefe	Graduação de nível superior no curso de Bacharelado em Direito.	Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades da Assessoria Jurídica, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas em regulamentação, tais como: emitir pareceres e informações; compilar o acervo legislativo e jurisprudencial sobre matéria jurídico-administrativo de interesse da Instituição; auxiliar a Defensoria Pública-Geral e demais órgãos administrativos em matéria jurídico-administrativa referente a servidores, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-03
Chefe de Segurança Institucional	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades da Assessoria de Segurança Institucional, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas em regulamentação, tais como: analisar e acompanhar questões com potencial de risco institucional; planejar, coordenar e supervisionar a atividade de segurança institucional; zelar pela segurança pessoal do Defensor Público-Geral e do Subdefensor Público-Geral, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-03
Diretor	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Dirigir, coordenar, fiscalizar e planejar as atividades no âmbito das Diretorias da Defensoria Pública, sob orientação da Administração Superior, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	15	DPE-CDS-03
Controlador Interno	Ser servidor ocupante de cargo efetivo e possuir graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Prestar assessoria técnica nas atividades inerentes à Diretoria de Controle Interno, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas em regulamentação, tais como: realizar a fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; executar ações de auditoria; prestar informações sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial resultante de auditorias, fiscalizações e inspeções; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual; examinar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos remetendo-os à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-04
Assessor Especial	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Prestar assessoria em atividades singulares e estratégicas da Defensoria Pública-Geral, Subdefensoria Pública-Geral, Subdefensoria Pública do Interior e Atuação Estratégica, Corregedoria-Geral, Corregedoria-Auxiliar, Secretaria-Geral de Administração e Planejamento, Assessoria Jurídica, bem como Secretaria-Geral do Conselho Superior, para a elaboração de minutas de decisões, despachos, informações, relatórios e outros documentos, realizar atendimentos, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	3	DPE-CDS-05

Presidente de Comissão Permanente	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Coordenar, supervisionar e planejar atividades no âmbito de Comissões Permanentes da Defensoria Pública, sob orientação da Administração Superior, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	1	DPE-CDS-06
Chefe de Departamento	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Chefiar, supervisionar, coordenar e planejar atividades no âmbito dos Departamentos da Defensoria Pública, sob orientação da Administração Superior e das Diretorias, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	15	DPE-CDS-06
Assessor Administrativo	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Prestar assessoria de complexidade elevada em matérias administrativas, financeiras, orçamentárias e jurídicas, para a elaboração de minutas de informações, relatórios, pareceres, laudos e outros documentos, em apoio à respectiva chefia imediata, realizar atendimentos, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	30	DPE-CDS-07
Assessor de Defensor Público	Graduação de nível superior no curso de Bacharelado em Direito e aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil	Prestar assessoria direta aos Defensores Públicos, executando, sob supervisão destes, tarefas relacionadas à atividade finalística da Defensoria Pública nas ações, causas, atendimentos e atividades nas quais a Instituição for interessada, inclusive acompanhar o andamento de processos, elaborar minutas de despachos, pareceres e demais peças e documentos inerentes a processos judiciais e administrativos, além de efetuar pesquisas e formalizar estudos técnicos de natureza jurídica, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	200	DPE-CDS-07
Chefe de Seção	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Chefiar, coordenar e executar atividades no âmbito das Seções da Defensoria Pública, sob orientação da Administração Superior, Diretorias e Departamentos, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	20	DPE-CDS-08
Assistente da Defensoria Pública	Graduação em curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).	Prestar assessoria de complexidade relativa, nas matérias finalísticas, jurídicas, administrativas, financeiras e orçamentárias, para a elaboração de minutas de petições, informações, relatórios, ofícios, memorandos e outros documentos correlatos, em apoio à respectiva chefia imediata, realizar atendimentos, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.	150	DPE-CDS-09

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

SIMBOLOGIA	VALOR
-------------------	--------------

DPE-CDS-01	R\$ 10.461,00
DPE-CDS-02	R\$ 9.206,00
DPE-CDS-03	R\$ 8.369,00
DPE-CDS-04	R\$ 7.114,00
DPE-CDS-05	R\$ 6.277,00
DPE-CDS-06	R\$ 5.858,00
DPE-CDS-07	R\$ 5.021,00
DPE-CDS-08	R\$ 2.092,00
DPE-CDS-09	R\$ 1.915,00

ANEXO III
TABELA DE SUBSÍDIO DO OUVIDOR-GERAL

CARGO	SUBSÍDIO
Ouvidor-Geral	R\$ 10.076,00

Protocolo 0056118350

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e altera a Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurada a recomposição salarial de 8% (oito por cento) para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - (DPE-RO), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O reajuste de que trata esta Lei Complementar incidirá sobre as tabelas vigentes, previstas na Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º A recomposição estabelecida no **caput** corresponde ao acúmulo inflacionário dos períodos de novembro de 2020 a agosto de 2021 para a tabela de vencimento básicos dos servidores efetivos.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 da Lei Complementar nº 703, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18. Fica autorizada a DPE-RO a conceder aos Servidores do Quadro de Pessoal Administrativo: auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-funeral, auxílio pré-escola, auxílio-saúde e auxílio-odontológico, em valores e forma definidos em regulamento expedido pelo Defensor Público-Geral do Estado.”. (NR)

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 703, de 2013, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas DPE-RO.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

ANEXO I
“TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PARTE I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Classes	Padrão									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	6.769,98	6.939,23	7.112,71	7.290,53	7.472,79	7.659,61	7.851,10	8.047,38	8.248,56	8.454,77
B	8.666,14	8.882,79	9.104,86	9.332,48	9.565,79	9.804,93	10.050,05	10.301,30	10.558,83	10.822,80
C	11.093,37	11.370,70	11.654,97	11.946,34	12.245,00	12.551,13	12.864,91	13.186,53	13.516,19	13.854,09

PARTE II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Classes	Padrão									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	3.567,95	3.657,15	3.748,58	3.842,29	3.938,35	4.036,81	4.137,73	4.241,17	4.347,20	4.455,88
B	4.567,28	4.681,46	4.798,50	4.918,46	5.041,42	5.167,46	5.296,65	5.429,07	5.564,80	5.703,92
C	5.846,52	5.992,68	6.142,50	6.296,06	6.453,46	6.614,80	6.780,17	6.949,67	7.123,41	7.301,50

”(NR)

ANEXO II
“CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PARTE I - TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe	Referência	Quant
Analista em Administração	Bacharel em Administração	A	01 A 10	7
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista Jurídico	Bacharel em Direito	A	01 A 10	198
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Assistência Social	Bacharel em Serviço Social	A	01 A 10	14
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	A	01 A 10	8
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Economia	Bacharel em Economia	A	01 A 10	1
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	A	01 A 10	14
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	

		C	01 A 10	
Analista em Comunicação Social - Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	A	01 A 10	3
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharel em Publicidade e Propaganda	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Redação	Bacharel em Letras	A	01 A 10	3
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Pedagogia	Bacharel em Pedagogia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe / Referência	Quant.
Analista de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Big Data, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Inteligência Artificial, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação ou na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista Programador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Big Data, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Inteligência Artificial, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação ou na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	B 03 a B 08	14
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Big Data, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Inteligência Artificial, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação ou na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	B 03 a B 08	5
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
Analista de Suporte Computacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Big Data, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Inteligência Artificial, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação ou na área de Tecnologia da Informação,	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	

	expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	C 05 a C 10	
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	B 03 a B 08	4
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Florestal	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
TOTAL			287

”(NR)

Protocolo 0056208053

DECRETO N° 29.943, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e homologa Termos de Desistências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital n° 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital n° 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo n° 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei n° 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei n° 3.178, de 11 de setembro de 2013, bem como o Edital de ampliação de vagas n° 24/2024/SEGEF-GCP, de 26 de fevereiro de 2024, apregoado no DOE n° 35, de 26 de fevereiro de 2024, em consonância com os autos do Processo SEI n° 0030.004877/2023-17.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º Fica homologado os Termos de Desistências constantes no processo SEI nº 0030.004877/2023-17, dos candidatos ANA LUDMILA NASCIMENTO MOURA, classificação 202ª, FABIO RODRIGUES SOBRINHO, classificação 207ª, ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO, classificação 209ª e JÚLIO CESAR BRITO DE LIMA, classificação 211ª, que declararam em caráter irrevogável, não terem interesse nas nomeações e posse para o cargo de Analista Tributário, estando cientes que serão nomeados os próximos candidatos aprovados, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Tornam-se sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º ou, na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, pode a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	839014324	Pedro Ivo Silvano de Araujo Leite Passos	114	114ª
2	839003743	Michael da Costa Lima	114	115ª
3	839018728	Lorraine Alves de Figueiredo	114	116ª
4	839006679	José Goularte	114	117ª

ANALISTA TRIBUTÁRIO (AC)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
--------	-----------	------	------------	---------------

1	839015487	***Roseli Rodrigues Novais de Almeida	103	203ª
2	839006178	Clodoaldo Pinheiro Filho	103	204ª
3	839011977	Felipe de Abreu Rufino	103	205ª
4	839016654	Diego da Silva Luna	103	206ª
5	839007202	***JocielNunes Alves Freitas	103	208ª
6	839004964	***Jhony de Souza Teixeira	103	210ª
7	839013060	***Pedro Jose Araujo dos Santos Rodrigues	103	212ª

***Justifica-se a convocação dos candidatos em destaque, considerando a homologação dos Termos de Desistências constantes no art. 3º deste Decreto.

Protocolo 0053580785

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 285 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA**, SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC35517

Portaria de férias nº 286 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEVIN TOME DE SOUZA E SILVA**, SECOM - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC35518

Portaria de férias nº 287 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE FELICIO DE CASTRO**, SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC35519

Portaria de férias nº 288 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA DOS SANTOS AMARAL**, SECOM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC35520

Portaria de férias nº 289 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA FERREIRA DAMACENO**, SECOM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****937, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC35521

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 1º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 038/2022/PGE/DER-RO** (Id.0055066742) e seu extrato de publicação (id.0055332136), em razão de erro material, referente ao valor atualizado do Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO, Portanto para retificação:

Onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica autorizado a prorrogação da vigência contratual e da execução por mais **06 (seis) meses**.

Cláusula Segunda - Adita-se o **ACRÉSCIMO** de **R\$2.845.712,68** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos), ou seja, um percentual de aproximadamente 4,90%, com o pretendido acréscimo tem-se que o novo valor contratual total passa a ser **R\$60.891.259,91** (sessenta milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

Cláusula Terceira - Concede-se o Reajuste I4 ao **Contrato Nº 038/2022/PGE/DER-RO (0027476131)**, no importe de **R\$ 1.463.606,09** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e nove centavos).

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica autorizado a prorrogação da vigência contratual e da execução por mais **06 (seis) meses**.

Cláusula Segunda - Concede-se o Reajuste I4 ao **Contrato Nº 038/2022/PGE/DER-RO (0027476131)**, no importe de **R\$ 1.463.606,09** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e nove centavos).

Cláusula Terceira - Adita-se o **ACRÉSCIMO** de **R\$2.845.712,68** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos), ou seja, um percentual de aproximadamente 4,90%, com o pretendido acréscimo tem-se que o novo valor contratual total passa a ser **R\$ 62.354.866,00** (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Leonardo Falcão Ribeiro^[1]

Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0055898509

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 834/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO, CNPJ/MF Nº: 01.826.418/0001-15. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 perfurador de solo, 01 distribuidor de calcário e 01 sulcador de 1 linha, para realização, pela Fomentada, dos serviços de instalação de cercas e estacas, aplicação de calcário e adubo, abertura de sulcos, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 52.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007056, 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 700,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004446/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056308030

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1620/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.093.776/0010-82. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo automotor do tipo van. **5-VALOR:** R\$ 292.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 2802000001 - Natureza da Despesa: 44905248 **7-PROCESSO:** 0016.006753/2024-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90376/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 0056309002

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 077/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº: 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento, cuja vigência encerrará na data de 16/04/2025. **5-PROCESSO:** 0032.001099/2023-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056309483

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 601/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 180 dias, a contar de 14 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.068387/2022-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056309919

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 33/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº: 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento, cuja vigência encerrará na data de 23/03/2025. **5-PROCESSO:** 0032.003575/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056310318

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 790/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153, CNPJ/MF Nº: 47.587.064/0001-02. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora forrageira, para realização, pela Fomentada, dos serviços de colheita de capim para produção de silagem/foragem, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 83.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 00001500007011 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004477/2024-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056310112

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 821/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 N, CNPJ/MF Nº: 63.788.228/0001-08. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, para realização dos serviços de preparo do solo, nivelamento, destorroamento, incorporação de herbicidas, entre outros. **5-**

VALOR: R\$ 43.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007053, 1500007011 - Natureza da Despesa: 44504203. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004536/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/01/2025.

Protocolo 0056310960

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 9/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.231.266/0001-73. **4-OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo e Demais Peças Técnicas para Construções, Manutenções, Reformas e Ampliações das Edificações Pertencentes e/ou Cedidas a SEDAM no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 1.220.718,46 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1854121531492149201 - Fonte de Recurso: 2708000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0028.005386/2024-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/005/2023, ARP/0001/2024/213200-01 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056311540

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 827/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO, CNPJ/MF Nº: 01.826.418/0001-15. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 pulverizador canhão, 01 grade niveladora, 01 plantadeira e adubadeira e 01 máquina empacotadeira e compactadora de silagem, para realização, pela Fomentada, dos serviços de aplicação de defensivos agrícolas, preparo do solo para plantio, plantio de sementes, automatização do processo de empacotamento e embalo de produtos, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007004, 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.280,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004476/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025

Protocolo 0056311829

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0293/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica repactuado o contrato vertente em razão do advento do Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho 2023 - ID 0040964863 - com efeitos financeiros a contar de 19/07/2023, para o valor total de R\$ 940.716,72, nos termos do Decreto nº 25.829/2021. **5-PROCESSO:** 0019.011293/2023-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056312764

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da execução do Contrato nº 1552/2024/PGE-PA (0055474567), firmado entre a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e a empresa CTL Construções Transporte e Logísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.136.661/0001-08, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia visando elaboração do laudo técnico conclusivo de estabilidade estrutural da obra (prédio e muro) da Procuradoria Regional de Cacoal - PRC/PGE-RO, conforme especificações estabelecidas no Tero de Referência (0053327296):

Servidor	Matrícula	Função
----------	-----------	--------

Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente
Henry Anderson Corso Henrique	*****738	Fiscal do Contrato
Vagno Almeida de Oliveira	*****909	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056243495

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 19/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** COELHO DE AZEVEDO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.711.694/0001-08. **4-OBJETO:** Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II. **5-VALOR:** R\$ 63.712.116,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 16000000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.024820/2023-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/011/2023/SESAU **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056314013

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1124/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSPITAL BOM JESUS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.775.029/0001-04. **4-OBJETO:** Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS. **5-VALOR:** R\$ 30.581.330,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 16590000001 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0036.024820/2023-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0056314942

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 28/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.766.683/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar de 08/01/2025. **5-PROCESSO:** 0053.475797/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024.

Protocolo 0056316966

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 694/2024/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO. **4-OBJETO:** recuperação de estradas vicinais, LINHA AZUL II, LINHA EMBRATEL E LINHA GENERAL CARNEIRO, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0050507972). **5-REPASSE:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 537,06 (quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos). **7-VIGÊNCIA:** 05/01/2026. **8-PROCESSO:** 0009.007823/2024-61. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025

Protocolo 0056302645

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 6/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo - materiais de expediente, de processamento de dados e limpeza. **5-VALOR:** R\$ 31.947,38 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058536/2024-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056318861

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 11/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 06.538.026/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de custeio e ao pagamento de serviços essenciais para a manutenção e continuidade de suas atividades institucionais. **5-VALOR:** R\$ 39.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.063407/2024-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056319413

Portaria nº 758 de 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.023525/2024-61;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **JARISLEI TEIXEIRA BETANIO**, matrícula funcional nº *****591, Técnico da Procuradoria, **no período de 18.12.2024 a 6.1.2025.**

Publique-se. Cumpra-se. Resgistre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056058639

Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula n. XXXXXX625, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares - PGE/SPSM, **no período de 11 a 20.01.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056318985

Portaria nº 760 de 30 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.023278/2024-01;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria nº 752 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 243 de 26.12.2024, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR o servidor DIEGO CESAR MACKERTE, Analista da Procuradoria, matrícula n.º xxxxxx249, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser SUBSTITUTO no cargo de Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, nos períodos de afastamentos e impedimentos da servidora Rhaissa Sousa Buzatto de Oliveira, matrícula n.º xxxxxx119, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Leia-se:

DESIGNAR a contar de **01.12.2024** o servidor DIEGO CESAR MACKERTE, Analista da Procuradoria, matrícula n.º xxxxxx249, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser SUBSTITUTO no cargo de Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, nos períodos de afastamentos e impedimentos da servidora Rhaissa Sousa Buzatto de Oliveira, matrícula n.º xxxxxx119, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056114696

Portaria nº 756 de 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.022454/2024-89;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias e abono pecuniário do servidor **LEANDRO CASTRO SOUZA**, matrícula funcional n.º xxxxxx580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2025.1, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
xxxxxxx580	LEANDRO CASTRO SOUZA	Procurador do Estado	05 a 24.05.2025			SIM	25.04 a 04.05.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056048034

Portaria nº 757 de 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.022454/2024-89;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias e abono pecuniário do servidor **LEANDRO CASTRO SOUZA**, matrícula funcional n.º xxxxxx580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2025.2, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
xxxxxx580	LEANDRO CASTRO SOUZA	Procurador do Estado	22.09 a 11.10.2025			SIM	12 a 21.09.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056048866

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **01.01.2025**, o servidor **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, matrícula nº *****467, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056173008

Portaria nº 13 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **01.01.2025**, o servidor **UILIAN FELIPE GONTIJO DA SILVA**, matrícula nº *****097, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Diretoria Executiva - DIREX**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º REVOGAR, a contar de 11.08.2024, a Portaria nº 661 de 31 de agosto de 2022, publicado no DOE/RO nº 173 de 09.09.2022.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056300422

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 4/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.628.408/0001-22. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de custeio (materiais de consumo e serviços), para manutenção do ensino especial. **5-VALOR:** R\$ 149.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.058533/2024-48 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056319822

Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ISABELLE CRISTINE DE CORDOVA**, Assessor X, matrícula n.º *****693, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado**, nos períodos de afastamentos e impedimentos da Chefe de Gabinete Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056267234

Portaria nº 14 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000213/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **13.01.2025**, o servidor **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, matrícula nº *****627, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056306065

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.793.812/0003-57. **4-OBJETO:** Aquisição de 10 novos notebooks para a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 47.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0412621102064206403 - Fonte de Recurso: 2759008034 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0020.014507/2024-98 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/006/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056319228

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 972/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 06/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.089800/2021-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 0056320914

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 858/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA FERTIL, CNPJ/MF Nº: 06.027.422/0001-37. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, 01 pá traseira hidráulica para trator e 01 balança bovina, para realização, pela fomentada, dos serviços de transporte de insumos, carregamento de silagem, pesagem bovina, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 97.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007011, 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004581/2024-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 0056321634

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1500/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** ÁGUAS DE JARU SPE S.A., CNPJ/MF Nº: 53.461.126/0001-20. **4-OBJETO:** Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga a sede do quartel da Polícia Militar de Rondônia em Jaru/RO. **5-VALOR:** R\$ 18.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15005 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0021.060657/2024-63 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056321531

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 702/2024/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4-OBJETO:** recuperação de 370,59 KM de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 0050903356. **5-REPASSE:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 105.271,83 (cento e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 02/11/2025. **8-PROCESSO:** 0009.007890/2024-86. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 0056317212

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 843/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE - ARCABPAM, CNPJ/MF Nº: 15.893.068/0001-14. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadora e 01 semeadora e adubadora, para realização, pela fomentada, dos serviços de abertura de sulcos para plantio, distribuição de sementes e adubos, manuseio e plantio de sementes, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004592/2024-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 0056322436

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1491/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.918.616/0001-16 **4-OBJETO:** Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga a sede do quartel da Polícia Militar de Rondônia em Buritis-RO. **5-VALOR:** R\$ 12.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15005 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0021.063856/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056322854

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 10/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI PARANA, CNPJ/MF Nº: 05.881.925/0001-02 **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo. **5-VALOR:** R\$ 145.250,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058529/2024-80 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056323772

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 793/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 05.462.140/0001-03 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 caixa térmica para transporte de peixes e alevinos, para realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de peixes e alevinos, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 45.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 450,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004541/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Portaria nº 12 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portarias nº 204 de 27 de maio de 2024 ID 0056287444

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de adiantamento de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata da concessão de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado, no município de Porto Velho e Regionais de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, bem como a Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF, no exercício de 2025.

Artigo 2º - Os servidores das Regionais e da Representação em Brasília, designados a receberem o adiantamento, somente poderão realizar a aplicação do recurso disponibilizado, mediante a autorização do Diretor.

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	*****627	Procurador do Estado	***.146.102-**
MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA	*****990	Assessora de Diretoria	***.211.372-**
HENRY ANDERSON C. HENRIQUE	*****738	Procurador do Estado	***.815.298-**
ZENAIDE MACHADO AMARAL	****044	Agente Administrativo	***.500.232-**
ISRAEL TAVARES VICTORIA	*****701	Procurador do Estado	***.439.482-**
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	*****307	Auxiliar de Serviços Gerais	***.459.942-**
EDER LUIZ GUARNIERI	*****726	Procurador do Estado	***.590.708-**
WINNIE QUEIROZ CALDAS	*****552	Analista da Procuradoria	***.938.532-**
CÁSSIA DEBONI DA SILVA	*****402	Agente em Atividade Administrativa	***.383.379-**
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	*****885	Agente em Atividade Administrativa	***.295.382-**
DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS	*****995	Técnico da Procuradoria	***.660.372-**
FABIANA BACK LOCKS	*****359	Analista da Procuradoria	***.007.752-**
RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS	*****293	Técnico da Procuradoria	***.975.122-**
ALINE ASSIS DE OZEDA	*****370	Analista da Procuradoria	***.534.762-**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores ora designados.
Porto Velho, data do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0056287075

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 849/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO PROJETO CASULO-ASPROJECASULO DE ABAITARA, CNPJ/MF Nº: 03.396.060/0001-63. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário e adubo e 01 pulverizador, para realização, pela Fomentada, dos serviços de aplicação de fertilizantes, distribuição de calcário e adubos, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 114.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004572/2024-65 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056325682

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 861/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PIONEIRA, CNPJ/MF Nº: 10.450.935/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário e adubo, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador pecuário e 01 semedadeira adubadeira, para realização, pela Fomentada, dos serviços de abertura de covas para plantio, distribuição de calcário e adubo, pulverização de produtos nas plantações, semeadura e adubação, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 97.666,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 -

Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007010 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9- PROCESSO:** 0025.004580/2024-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056326339

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0786/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3- CONTRATADA:** B. DE ALCANTARA MOURÃO, CNPJ/MF Nº: 12.858.187/0001-48 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do PRAZO DE EXECUÇÃO pactuado entre as partes por mais 90 dias, a contar do dia 01/11/2024. Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 19,16% ao valor do contrato, o que representa a monta de R\$ 641.257,29. Fica suprimido o quantitativo de -1,11% do valor do contrato, o que representa a monta de - R\$ 36.977,88. Com a alteração, o contrato passará a ter o valor de 4.435.181,30. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012220701614161402 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 44905103 **6-PROCESSO:** 0036.280785/2021-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056329706

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 856/2024/PGE-SEAGR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130, CNPJ/MF Nº: 63.788.566/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, 01 pulverizador atomizador, 01 distribuidor semeador e 01 guincho agrícola, para realização, pela Fomentada, dos serviços de gradagem, preparo do solo para plantio, distribuição de adubos e fertilizantes, aplicação de fungicidas, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 140.340,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 160,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004504/2024-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0056329640

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 2/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** SOCIEDADE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BURITIS LTDA, CNPJ/MF Nº 36.455.128/0001-97. **4-OBJETO:** Práticas supervisionadas obrigatória de alunos da Sociedade de Serviços Educacionais de Buritis LTDA - CENTRO DE ENSINO DEKOLE, do curso técnico de enfermagem (janeiro/2025 a Novembro/2025), na Unidade Hospitalar de Buritis. **5-VIGÊNCIA:** A contar da data de 06/01/2025 até 20/11/2025. **6-PROCESSO:** 0036.055538/2024-20 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056330041

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/312/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 22/12/2024. **5-PROCESSO:** 0025.004407/2023-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024.

Protocolo 0056330240

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 3/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA (APAE), CNPJ/MF Nº 04.880.418/0001-91. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo. **5-REPASSE:** R\$ 17.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.063409/2024-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2025.

Protocolo 0056330337

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001637/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 27 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***341 - **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO** - Agente de Segurança

- SGT PM RE ***360 - **FABIO ALEXANDRE DA ROSA** - Agente de Segurança

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0056270940

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI0006.000006/2025-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 3 de janeiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***341 - **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO** - Agente de Segurança

- SGT PM RE ***097 - **WINSTON SANTOS RUIZ** - Agente de Segurança

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0056270433

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001573/2024-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do agente de segurança **PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE**, lotado na Casa Militar, no período de 15 a 18 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0056270979

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001558/2024-38.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do agente de segurança **CEZAR AUGUSTO DE LIMA DA SILVA**, no período de 13 a 18 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0056260893

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 325 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE SEVERINO DOS SANTOS, SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC35561

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 15 de 07 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GGP (ID 0056238011) e Autorização SEPOG-GAB (ID 0056240073), constantes no Processo SEI nº 0035.000048/2025-87,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 1º e 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora Vanderleni da Silva Lemos, matrícula nº *****403, ocupante do cargo de Assessor V, anteriormente agendada para: 1º período de 07/07/2025 a 16/07/2025 - (10 dias) e o 2º período de 04/08/2025 a 13/08/2025-(10 dias), conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, ficando **para usufruto no período de 09/01/2025 a 28/01/2025 - (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056289006

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017,

publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GGP (ID 0056185966) e Autorização SEPOG-GAB (ID 0056199139), constantes no Processo SEI nº 0035.000021/2025-94,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 1º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora **Natália Paulino Silva de Sales**, matrícula nº *****106, ocupante do cargo de Assessor V, anteriormente agendada para o período de 20/01/2025 a 29/01/2025 - (10 dias), conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, ficando **para usufruto no período de 05/02/2025 a 14/02/2025 - (10 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056248601

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 79 de 07 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 06/2025/SEGEP-2CSPAD, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 071/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo, do servidor J. L. D., enfermeiro, matrícula n. *****135, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056290663

Portaria nº 52 de 06 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0052027106), e a Certidão n. 3168/SEGEP-GBP (0056134136), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.052181/2024-17;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 8935 de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 1, de 02/01/2025, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JUDITE ALVES DA ROCHA COLOMBO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

ONDE SE LÊ:

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015833/2024-32;

LEIA-SE:

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. **0029.052191/2024-52.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Protocolo 0056229384

Portaria nº 54 de 06 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056009808) e o Despacho (0056044179), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.228534/2019-18;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.040447/2019-22;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 7699 de 25 de novembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 221, de 26/11/2024, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **CLAUCIA GOMES MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056230346

Portaria nº 61 de 06 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053222764), e a Certidão n. 3099/SEGEP-GBP (0056126113), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.012533/2024-63;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.012531/2024-74;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **NIARA MARIA RODRIGUES LEITE**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. *****443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença Prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056245896

Portaria nº 57 de 06 de janeiro de 2025

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000888/2023-18,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **HEIDYLÉIA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessor IV, matrícula n. *****958, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessor IX, CDS-9, bem como, pela SEGEP-JUDICIAL, em substituição ao Titular **CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO**, matrícula n. *****464, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, durante os impedimentos e ausências legais, no período de **6.1.2025 a 15.1.2025**, em virtude do gozo de férias.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056232583

Portaria nº 75 de 07 de janeiro de 2025

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 26800/2024/SEDUC-GPAD (0055954221), constante dos autos do Processo n. 0029.072002/2024-68,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 6 (seis) meses, os contratos dos servidores, contratados temporariamente, oriundos do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 237/2021/SEGEF-GCP, objeto do Processo 0029.287501/2021-13, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, contados a partir das respectivas datas, constantes do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 7 de janeiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA N. 75, 7 DE JANEIRO DE 2025.

MAT.	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA DE ADMISSÃO	DATA INÍCIO DA 3ª PRORROGAÇÃO
*****637	ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHARIA ELÉTRICA	PORTO VELHO	26/1/2022	26/1/2025
*****971	CLEBIO LIMA RIBEIRO	ARQUITETO - ARQUITETURA	PORTO VELHO	28/1/2022	28/1/2025
*****843	ANA MARIA SOUZA AMARAL	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	19/1/2022	19/1/2025
*****983	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANÁ	19/1/2022	19/1/2025
*****655	RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	17/1/2022	17/1/2025
*****830	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	25/1/2022	25/1/2025
*****092	BÁRBARA ÉLLEN ANDRADE MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	19/1/2022	19/1/2025
*****090	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	25/1/2022	25/1/2025
*****343	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHARIA ELÉTRICA	JI-PARANÁ	24/1/2022	24/1/2025
*****102	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHARIA ELÉTRICA	PORTO VELHO	25/1/2022	25/1/2025
*****087	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHARIA ELÉTRICA	PORTO VELHO	25/1/2022	25/1/2025
*****051	SABRINA ROMULO ABUCATER CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PIMENTA BUENO	24/1/2022	24/1/2025
*****065	SINESIO TOLEDO	ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHARIA CIVIL	PIMENTA BUENO	04/7/2022	04/7/2025

*****635	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	JI-PARANÁ	24/1/2022	24/1/2025
*****495	SIDNEI DA SILVA LIMA	ENGENHEIRO ELETRICISTA ENGENHARIA ELÉTRICA	-	PORTO VELHO	20/1/2022	20/1/2025
*****262	MARCOS ADRIANO DA SILVA	DESENHISTA CADISTA TÉCNICO CADISTA	-	PORTO VELHO	25/1/2022	25/1/2025
*****088	FELIPE LOPES DE NORONHA	DESENHISTA CADISTA TÉCNICO CADISTA	-	PORTO VELHO	25/1/2022	25/1/2025
*****995	RIAN LIMA SILVA	DESENHISTA CADISTA TÉCNICO CADISTA	-	PORTO VELHO	20/1/2022	20/1/2025
*****812	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	ENGENHEIRO ELETRICISTA ENGENHARIA ELÉTRICA	-	PORTO VELHO	15/2/2022	15/2/2025
*****091	JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA	DESENHISTA CADISTA TÉCNICO CADISTA	-	PORTO VELHO	17/2/2022	17/2/2025
*****894	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	ARQUITETO - ARQUITETURA		PORTO VELHO	22/2/2022	22/2/2025
*****667	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	PORTO VELHO	15/2/2022	15/2/2025
*****805	FABIANA CORREIA DE LIMA FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	PORTO VELHO	17/2/2022	17/2/2025
*****865	PAULO VINICIUS FRANCHIN	ENGENHEIRO MECÂNICO ENGENHARIA MECÂNICA	-	PORTO VELHO	17/2/2022	17/2/2025
*****122	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	VILHENA	21/3/2022	21/3/2025
*****568	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	ENGENHEIRO ELETRICISTA ENGENHARIA ELÉTRICA	-	PORTO VELHO	08/3/2022	08/3/2025
*****096	FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	PORTO VELHO	21/3/2022	21/3/2025
*****094	JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	PORTO VELHO	21/3/2022	21/3/2025
*****060	BRUNO BARBOSA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHARIA CIVIL	-	PORTO VELHO	21/3/2022	21/3/2025

Protocolo 0056264246

Portaria nº 76 de 07 de janeiro de 2025

SEGEp-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando Parecer 1212 (0055811684), e o Despacho (0055874399), constante nos autos do Processo n. 0002.002734/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, a servidora:

Nome: IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE

Matrícula: xxxxxx165

Cargo: Geógrafo - LC 959

Lotação: AGEVISA
Período: 24/09/2022 a 23/09/2024
Referencia/ Classe: 2ª D
Efeito Financeiro: 24/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056270492

Portaria nº 99 de 08 de janeiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 19/2024/SEGEP-CAR, 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 042/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056317944

Portaria nº 91 de 08 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3683 (0056081639) e, conforme constam no Processo n. 0036.059536/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LISETTE LUCIENE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx137	Data Admissão:12/09/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/09/2021 a 11/09/2023	12/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056300412

Portaria nº 93 de 08 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 3684 (0056081889) e, conforme constam no Processo n. 0036.056724/2024-86,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	
Matricula: xxxxxx310	Data Admissão:04/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/09/2021 a 03/09/2023	04/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056300942

Portaria nº 90 de 08 de janeiro de 2025
SEGEPI-NCSS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3537 (0055758165) e, conforme constam no Processo n. 0036.056449/2024-09,

RESOLVE:
Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	
Matricula: xxxxxx725	Data Admissão:08/12/2010
Cargo:ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/12/2018 a 07/12/2020	08/12/2020
07	08/12/2020 a 07/12/2022	08/12/2022
08	08/12/2022 a 07/12/2024	08/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056300085

Portaria nº 92 de 08 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3685 (0056083066) e, conforme constam no Processo n. 0050.014715/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELI ROSA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx548	Data Admissão:07/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	07/04/2021 a 06/04/2023	07/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056300647

Portaria nº 96 de 08 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3680 (0056079525) e, conforme constam no Processo n. 0050.014460/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	
Matricula: xxxxxx381	Data Admissão:18/07/2019
Cargo: FONOAUDIOLOGO	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	18/07/2022 a 17/07/2023	18/07/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056304674

Portaria nº 95 de 08 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3681 (0056080336) e, conforme constam no Processo n. 0050.013112/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEIDIENE GOMES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx423	Data Admissão:11/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	11/09/2020 a 10/09/2021	11/09/2021
04	11/09/2021 a 10/09/2023	11/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056303652

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
RETORNO A FASE

Pregão Eletrônico Nº. 267/2023/ALFA/SUPEL/RO.

Processo Nº: 0004.459677/2019-39

Objeto: Aquisição de material permanente (Bomba lavadora de Alta pressão) e de consumo (kit Mangueira duplo revestimento flexível 50m com Engate 1/2 e extensão elétrica) para manter em perfeito funcionamento as atividades operacionais das instituições subordinadas da Segurança Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 83/GAB/SUPEL, de 07/10/2024**, publicada no DOE, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, que será realizado o RETONO A FASE DE JULGAMENTO nos itens 21, 22, 23, 24, 27, 45, 46, 47, 56 e 58 para convocação das empresas remanescentes, **fica agendado a reabertura do certame para o dia 13/01/2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho, 07 de janeiro de 2025

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0056290370

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90365/2024		
Data da Homologação:	27/12/2024	Processo nº	0029.022509/2024-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da ATA	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2.000	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	220	IN NATURA	10,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	510	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1.510	IN NATURA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	860	IN NATURA	6,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
6	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	670	IN NATURA	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

7	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.150	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.120	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	4.780	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio	KG	30	IN NATURA	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	8.150	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.300	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
13	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.300	IN NATURA	6,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

14	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	36	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
15	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	6.430	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
16	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	92	IN NATURA	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	50	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
18	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	8	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
19	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5	IN NATURA	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	2.000	IN NATURA	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
21	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5.500	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

22	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem fermentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.300	IN NATURA	12,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
23	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	16.000	SOLTINHO	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
24	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	1.710	MARATÁ	11,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
25	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	34	MARATÁ	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

26	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	10	MARATÁ	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
27	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	MARATÁ	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	VITORIOSA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
29	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.290	KALDINHO	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
30	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	720	KALDINHO	4,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	2.000	Q DELICIA	4,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	260	FUGINNI	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	1.700	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

34	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg.	KG	2.000	BARRALCOOL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
35	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	4	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	BAHIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
37	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	16	COCINERO	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

38	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
39	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	20	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
40	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	130	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

41	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	4	SOCOCO	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
42	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	60	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
43	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	KG	2.110	FUGINNI	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

44	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	UNID	334	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
45	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	250	BAHIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
46	EXTRATO VEGETAL DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento fonte de proteínas proveniente da soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Deve ter como ingredientes obrigatórios extrato de soja e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes proteicas de soja (excluindo o farelo tostado de soja). Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal, zero adição de açúcar e sem glúten. Aspecto, cor odor e sabor característico. O produto deverá ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos)	UNID	3.000	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

47	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	400	PIRAMIDE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
48	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	2.510	FRIGON	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

49	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	7.600	FRIGON	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
50	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3.600	AVENORTE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

51	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	6.600	AVENORTE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
52	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	67	CAMPO VERDE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
53	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	180	ITALAC	2,00%	B F DE CASTRO ATACADO

54	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração	L	3.450	REAL	2,00%	B F DE CASTRO ATACADO
55	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	23	ITALAC	1,00%	B F DE CASTRO ATACADO

56	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	23	ITALAC	1,00%	B F DE CASTRO ATACADO
57	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	KG	8.000	ITALAC	1,00%	B F DE CASTRO ATACADO

58	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofo. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	160	ITALAC	1,00%	B F DE CASTRO ATACADO
59	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	10	ITALAC	1,00%	B F DE CASTRO ATACADO

60	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	60	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
61	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	6.000	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
62	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) 50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	2.000	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

63	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
64	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	48	CAMIL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
65	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	4	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
66	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	72	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

67	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	40	Q DELICIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos),	KG	24	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA SANTOS REPRESENTANTE
2	B F DE CASTRO ATACADO CNPJ: 44.623.407/0001-40 AV GUAPORÉ, Nº 2900 - BAIRRO SANTA LUZIA COLORADO DO OESTE/RO FONE 69 9.9383-0258 BENEDITA FLAVIA DE CASTRO REPRESENTANTE

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056190009

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90348/2024		
Data da Homologação:	27/12/2024	Processo nº	0029.036229/2024-40
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de São Miguel do Guaporé, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da ATA	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.321	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvi a, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	502	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	371	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.216	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

5	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.140	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
6	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	4.430	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	552	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	4139	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	36	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	6.667	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.611	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

12	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5.473	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
13	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	14.319	SOLTINHO	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
14	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	1.145	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
15	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	1.216	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

16	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	VITORIOSA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
18	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3.574	KALDINHO	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
19	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	927	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	1.599	Q DELICIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
21	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	1.772	FUGINNI	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	2.220	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

23	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	1.200	BARRALCOOL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
24	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	4	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
25	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	BAHIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

26	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
27	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	28	SOCOCO	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	2.907	FUGINNI	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

29	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.506	DONA DÊ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
30	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	189	BAHIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
31	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	2.608	SOYA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	334	PIRAMIDE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

33	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	5.420	FRIGON	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
----	---	----	-------	--------	-------	---

34	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	3.648	FRIGON	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
35	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	5.605	AVENORTE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

36	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	4.019	AVENORTE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
37	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	296	MOCOCA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
38	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	445	PRIMALATE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

39	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lecitina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	350	PRIMALATE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
40	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	60	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

41	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	4.167	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
42	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	556	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
43	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	48	CAMIL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

45	FARINHA DE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	4	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
46	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	72	CAMPO LARGO	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
47	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	40	Q DELICIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

48	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	24	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
----	--	----	----	----------	-------	---

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA SANTOS REPRESENTANTE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056192741

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90068/2024		
Data da Homologação:	23/12/2024	Processo nº	0036.016229/2023-53
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "órtese, próteses e materiais especiais - OPME, não constantes na tabela do SUS (SIGTAP), para atender os procedimentos cirúrgicos de ortopedia, a serem realizadas pelo Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO, com

fornecimento de materiais em sistema de consignação e fornecimento de instrumentais/equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Placa DCP 3,5mm bloqueada (Reta) (inclui parafusos). Vários tamanhos.	180,00	UND	HEXAGON	R\$ 833,92	R\$ 298,56	-64,20	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

0002	Placa 3,5mm bloqueada 1/3 (semi - tubular). Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 380,91	R\$ 222,63	-41,55	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0003	Parafusos bloqueados auto rosqueável 3,5mm compatível com placas. Vários tamanhos.	2.976,00	UND	HEXAGON	R\$ 92,81	R\$ 32,42	-65,07	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0004	Placa de reconstrução acetabular bloqueada 3,5mm. Vários tamanhos.	180,00	UND	HEXAGON	R\$ 536,67	R\$ 256,48	-52,21	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0005	Parafusos corticais 3,5 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	1.200,00	UND	HEXAGON	R\$ 45,45	R\$ 15,46	-65,98	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0006	Parafusos esponjosos 4.0 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	1.200,00	UND	HEXAGON	R\$ 42,71	R\$ 27,93	-34,61	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0007	Placa bloqueada para úmero proximal "placa phillos". Vários tamanhos.	360,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 8.563,02	R\$ 1.100,00	-87,15	CVL SANTOS LOPES LTDA
0008	Parafusos Bloqueado auto rosqueavel 3,5mm compatível com placas. Vários tamanhos.	7.200,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 436,05	R\$ 40,00	-90,83	CVL SANTOS LOPES LTDA
0009	Parafusos corticais 3,5 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	7.200,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 415,52	R\$ 50,00	-87,97	CVL SANTOS LOPES LTDA
0010	Parafusos esponjosos 4.0 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	2.880,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 521,54	R\$ 35,00	-93,29	CVL SANTOS LOPES LTDA
0011	Placa DCP 4,5mm bloqueada Larga. Vários tamanhos.	120,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.259,83	R\$ 669,56	-46,85	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

0012	Placa DCP 4,5mm bloqueada Estreita. Vários tamanhos.	180,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.244,95	R\$ 796,66	-36,01	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0013	Placa de reconstrução 4,5mm. Vários tamanhos.	36,00	UND	HEXAGON	R\$ 3.216,32	R\$ 464,89	-85,55	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0014	Parafusos auto rosqueável bloqueado 5,0mm (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	7.200,00	UND	HEXAGON	R\$ 48,21	R\$ 45,36	-5,91	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0015	Parafusos corticais (com variação entre 4,5 e 5.0mm) (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	2.400,00	UND	HEXAGON	R\$ 80,96	R\$ 21,62	-73,30	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0016	Parafusos esponjosos (com variação entre 6.0 e 6.5mm) (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	2.040,00	UND	HEXAGON	R\$ 79,81	R\$ 30,66	-61,58	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0017	Placa sustentação bloqueada tibial tipo taco de golfe Direita. Vários tamanhos.	36,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 11.379,51	R\$ 7.700,00	-32,33	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0018	Placa sustentação bloqueada tibial tipo taco de golfe Esquerda. Vários tamanhos.	36,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 11.379,51	R\$ 7.700,00	-32,33	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0019	Placa de sustentação condilar bloqueada direita. Vários tamanhos.	36,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 8.673,28	R\$ 5.100,00	-41,20	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0020	Placa de sustentação condilar bloqueada esquerda. Vários tamanhos.	36,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 8.673,28	R\$ 5.100,00	-41,20	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

0021	Parafusos auto rosqueável bloqueado 5,0mm (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	3.600,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 618,55	R\$ 450,00	-27,25	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0022	Parafusos auto rosqueável bloqueado 4,5mm (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	3.600,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 618,55	R\$ 450,00	-27,25	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0023	Parafusos corticais 4,5 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	3.600,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 613,84	R\$ 450,00	-26,69	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0024	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T curvo. Vários tamanhos.	120,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.507,33	R\$ 600,96	-60,13	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0025	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T curvo. Vários tamanhos.	120,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.507,33	R\$ 605,96	-59,80	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0026	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T curvo. Vários tamanhos.	144,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.507,33	R\$ 602,40	-60,04	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0027	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.507,33	R\$ 602,40	-60,04	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0028	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.507,33	R\$ 602,36	-60,04	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0029	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.507,33	R\$ 602,65	-60,02	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

0030	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L - Esquerda. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.571,46	R\$ 659,42	-58,04	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0031	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L - Esquerda. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.571,46	R\$ 608,63	-61,27	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0032	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L - Esquerda. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.571,46	R\$ 658,63	-58,09	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0033	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L - Direita. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.571,46	R\$ 696,32	-55,69	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0034	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L - Direita. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.571,46	R\$ 703,30	-55,25	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0035	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L - Direita. Vários tamanhos.	192,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.571,46	R\$ 701,87	-55,34	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0036	Parafusos auto rosqueável bloqueado 5,0mm (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	12.000,00	UND	HEXAGON	R\$ 55,12	R\$ 45,08	-18,21	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0037	Parafusos corticais 4,5 (vários tamanhos) compatíveis com s placas.	10.800,00	UND	HEXAGON	R\$ 34,74	R\$ 18,06	-48,01	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0038	Parafusos esponjoso 6.0 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	6.000,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,27	R\$ 27,84	-23,24	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0039	Placa bloqueada para rádio distal direita. Vários tamanhos.	180,00	UND	HEXAGON	R\$ 749,68	R\$ 659,66	-12,01	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

0040	Placa bloqueada para rádio distal esquerda. Vários tamanhos.	180,00	UND	HEXAGON	R\$ 749,68	R\$ 670,43	-10,57	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0041	Parafusos auto rosqueável compatível com placas. Vários tamanhos.	3.600,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,69	R\$ 34,03	-7,25	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0042	Parafusos corticais compatíveis com as placas. Vários tamanhos.	2.400,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,01	R\$ 29,80	-17,25	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0043	Parafusos esponjosos compatíveis com as placas. Vários tamanhos.	600,00	UND	HEXAGON	R\$ 35,25	R\$ 30,09	-14,64	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0044	Placa bloqueada para rádio distal direita. Vários tamanhos.	120,00	UND	HEXAGON	R\$ 749,68	R\$ 638,00	-14,90	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0045	Placa bloqueada para rádio distal esquerda. Vários tamanhos.	120,00	UND	HEXAGON	R\$ 749,68	R\$ 639,65	-14,68	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0046	Parafusos auto rosqueável compatível com placas. Vários tamanhos.	4.200,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,69	R\$ 33,95	-7,47	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0047	Parafusos corticais compatíveis com as placas. Vários tamanhos.	2.400,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,01	R\$ 27,69	-23,10	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0048	Placa bloqueada em "S" diafase para clavícula direita. Vários tamanhos.	108,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.586,26	R\$ 950,88	-40,06	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0049	Placa bloqueada em "S" diafase para clavícula esquerda. Vários tamanhos.	108,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.586,26	R\$ 950,88	-40,06	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

0050	Placa bloqueada congruente para clavícula direita. Vários tamanhos.	72,00	UND	HEXAGON	R\$ 2.793,94	R\$ 950,69	-65,97	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0051	Placa bloqueada congruente para clavícula esquerda. Vários tamanhos.	72,00	UND	HEXAGON	R\$ 2.793,94	R\$ 960,30	-65,63	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0052	Placa bloqueada de clavícula distal Direita. Vários Tamanhos.	72,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.604,30	R\$ 960,30	-40,14	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0053	Placa bloqueada de clavícula distal Esquerda. Vários Tamanhos.	72,00	UND	HEXAGON	R\$ 1.604,30	R\$ 952,89	-40,60	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0054	Parafusos auto rosqueável compatível com placas. Vários tamanhos.	2.400,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,69	R\$ 33,95	-7,47	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0055	Parafusos corticais compatíveis com as placas. Vários tamanhos.	1.440,00	UND	HEXAGON	R\$ 36,01	R\$ 18,35	-49,04	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0056	Parafusos esponjosos compatíveis com as placas. Vários tamanhos.	1.080,00	UND	HEXAGON	R\$ 35,25	R\$ 28,31	-19,69	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0057	Componente acetabular metálico (calota).	144,00	UND	VÍNCULA VINCULA	/ R\$ 5.501,27	R\$ 4.500,00	-18,20	BML HOSPITALAR LTDA
0058	Inserto de cerâmica para componente acetabular (liner).	144,00	UND	VÍNCULA VINCULA	/ R\$ 6.374,78	R\$ 5.800,00	-9,02	BML HOSPITALAR LTDA
0059	Componente cefálico de cerâmica (cabeça).	144,00	UND	VÍNCULA VINCULA	/ R\$ 6.548,31	R\$ 5.700,00	-12,95	BML HOSPITALAR LTDA
0060	Componente femoral cimentada (haste).	72,00	UND	VÍNCULA VINCULA	/ R\$ 6.494,41	R\$ 3.100,00	-52,27	BML HOSPITALAR LTDA

0061	Componente femoral não - cimentada (haste).	72,00	UND	VÍNCULA / VINCULA	R\$ 5.600,93	R\$ 4.790,00	-14,48	BML HOSPITALAR LTDA
0062	Parafusos para componete acetabular - (Média de uso 03 und por cirurgia).	360,00	UND	VÍNCULA / VINCULA	R\$ 305,38	R\$ 305,38	0,00	BML HOSPITALAR LTDA
0063	Componente acetabular metalico (calota).	144,00	UND	SMITH NEPHEW	R\$ 5.501,27	R\$ 3.600,00	-34,56	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
0064	Inserto de Polietileno para componente acetabular (liner).	144,00	UND	SMITH NEPHEW	R\$ 6.374,78	R\$ 2.950,00	-53,72	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
0065	Componente cefalico de ceramica (cabeça).	144,00	UND	SMITH NEPHEW	R\$ 6.548,31	R\$ 3.600,00	-45,02	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
0066	Componente femoral cimentada (haste).	72,00	UND	SMITH NEPHEW	R\$ 6.494,41	R\$ 4.700,00	-27,63	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
0067	Componente femoral não - cimentada (haste).	72,00	UND	SMITH NEPHEW	R\$ 5.600,93	R\$ 3.900,00	-30,37	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
0068	Parafusos para componete acetabular - (Média de uso 03 und por cirurgia).	360,00	UND	SMITH NEPHEW	R\$ 305,38	R\$ 220,00	-27,96	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA

0069	Componente glenoidal reverso (metaglena) - (Placa) /Componente cefalico reversa (glenosfera) Haste umeral reversa (não - cimentada) Base metalica reversa - (Placa adpatadora) Componente umeral reverso de polietileno (inserto) - (liner) Parafusos para componente glenoidal (conforme placa glenoidal no mínimo 3 por placa).	36,00	KIT	ARROW	R\$ 9.228,60	R\$ 9.228,60	0,00	BRUMED MEDICAL LTDA
0070	Placa bloqueada pré-moldada para fêmur distal direita (inclui parafusos compatíveis com as placas). Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 2.435,38	R\$ 1.435,50	-41,06	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0071	Placa bloqueada pré-moldada para fêmur distal esquerda (inclui parafusos compatíveis com as placas). Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 2.435,38	R\$ 1.435,50	-41,06	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0072	Placa de Endobutton ajustável.	240,00	UND	BIOADVANCE/ BIO ADVANCE	R\$ 2.765,55	R\$ 805,00	-70,89	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0073	Lâminas de shaver (partes moles).	1.680	UND	HORTRON/ HORTR ON	R\$ 910,67	R\$ 330,00	-63,76	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0074	Lâminas de shaver (partes ósseas).	900,00	UND	HORTRON/ HORTR ON	R\$ 862,67	R\$ 330,00	-61,75	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0075	Cânulas descartáveis para artroscopia, tam. Entre 6,0 a 9,0mm.	780,00	UND	HORTRON/ HORTR ON	R\$ 328,34	R\$ 225,00	-31,47	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0076	Capa de video envelopada para artroscopia descartável, tam. 15x250cm.	9.600,00	UND	PROTECTOR / PROTECTOR	R\$ 5,65	R\$ 5,50	-2,65	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0077	Fio guia rasgado.	480,00	UND	IMPLANFIX / IMPLANFIX	R\$ 460,00	R\$ 175,00	-61,96	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

0078	Fio guia perfurado.	480,00	UND	IMPLANFIX / IMPLANFIX	R\$ 460,00	R\$ 175,00	-61,96	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0079	Parafuso de interferência titânio. Entre 6 a 10mm.	960,00	UND	ORTOBIO / ORTOBIO	R\$ 478,67	R\$ 385,00	-19,57	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0080	Arruela dentada 4,5mm.	240,00	UND	ORTOBIO / ORTOBIO	R\$ 466,55	R\$ 200,00	-57,13	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0081	Kit de eletrodo de ablação completo.	1.200,00	UND	HORTRON / HORTR ON	R\$ 3.500,00	R\$ 1.100,00	-68,57	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0082	Equipo 4 vias para cirurgia artroscopica.	1.440,00	UND	HORTRON / HORTR ON	R\$ 40,05	R\$ 39,00	-2,62	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0083	Equipo 2 vias com sensor para cirurgia artroscopica.	1.440,00	UND	HORTRON / HORTRON	R\$ 391,75	R\$ 330,00	-15,76	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0084	Placa angulada bloqueada 90° infantil (inclui parafusos), tam. 25 a 55mm.	72,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 8.000,00	R\$ 3.597,68	-55,03	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0085	Placa angulada bloqueada 100° infantil (inclui parafusos), tam. 25 a 55mm.	72,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 8.000,00	R\$ 3.597,68	-55,03	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0086	Placa angulada bloqueada 135° infantil (inclui parafusos), tam. 25 a 55mm.	72,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 8.000,00	R\$ 3.633,48	-54,58	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0087	Placa bloqueada para tíbia distal medial direita. Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 8.100,00	R\$ 3.128,14	-61,38	BML HOSPITALAR LTDA
0088	Placa bloqueada para tíbia distal medial esquerda. Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 8.100,00	R\$ 4.886,85	-39,67	BML HOSPITALAR LTDA
0089	Placa bloqueada para tíbia distal anterolateral direita. Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 8.100,00	R\$ 1.534,36	-81,06	BML HOSPITALAR LTDA

0090	Placa bloqueada para tíbia distal anterolateral esquerda. Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 8.100,00	R\$ 1.530,81	-81,10	BML HOSPITALAR LTDA
0091	Placa bloqueada para fíbula distal direita. Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 7.866,67	R\$ 2.257,87	-71,30	BML HOSPITALAR LTDA
0092	Placa bloqueada para fíbula distal esquerda. Vários tamanhos.	240,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 7.866,67	R\$ 2.187,49	-72,19	BML HOSPITALAR LTDA
0093	Placa bloqueada tipo estrela para calcâneo. Vários tamanhos.	12,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 8.600,00	R\$ 1.401,99	-83,70	BML HOSPITALAR LTDA
0094	Parafusos bloqueado auto rosqueavel 3,5mm compatível com placas. Vários tamanhos.	18.876,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 477,04	R\$ 98,96	-79,26	BML HOSPITALAR LTDA
0095	Parafusos corticais 3,5 (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	10.164,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 441,09	R\$ 89,30	-79,75	BML HOSPITALAR LTDA
0096	Parafusos esponjosos (vários tamanhos) compatíveis com as placas.	5.808,00	UND	ORTOSINTESE /ORTOSINTESE	R\$ 35,86	R\$ 35,86	0,00	BML HOSPITALAR LTDA
0097	Placa corretiva femoral bloqueada "Puddu" com calço (inclui parafusos). Vários tamanhos.	60,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 15.000,00	R\$ 1.700,00	-88,67	CVL SANTOS LOPES LTDA
0098	Placa corretiva femoral bloqueada "Puddu" com calço (inclui parafusos). Vários tamanhos.	60,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 13.000,00	R\$ 1.700,00	-86,92	CVL SANTOS LOPES LTDA
0099	Placa corretiva femoral bloqueada "Puddu" com calço (inclui parafusos). Vários tamanhos.	60,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 13.000,00	R\$ 1.800,00	-86,15	CVL SANTOS LOPES LTDA
0100	Placa corretiva tibial bloqueada com calço (inclui parafusos). Vários tamanhos.	180,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00	-90,00	CVL SANTOS LOPES LTDA
0101	Parafuso cortical 4,5mm compatível com placas.	240,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 600,54	R\$ 61,00	-89,84	CVL SANTOS LOPES LTDA
0102	Parafuso esponjoso 6,5mm compatível com placas.	240,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 35,97	R\$ 35,50	-1,31	CVL SANTOS LOPES LTDA
0103	Parafusos de Hebert 3.0. Diversos tamanhos.	600,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 307,55	R\$ 304,00	-1,15	CVL SANTOS LOPES LTDA
0104	Parafuso escafóide auto compressivo. Tam 3.0. Vários tamanhos.	600,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 589,50	R\$ 522,00	-11,45	CVL SANTOS LOPES LTDA

0105	Parafuso cônico auto compressivo. Tam 3.0. Vários tamanhos.	600,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 894,30	R\$ 500,00	-44,09	CVL SANTOS LOPES LTDA
0106	Fio guia calibrado compatível com mini parafuso autobloqueante.	240,00	UND	TRAUMEDICA	R\$ 22,48	R\$ 22,48	0,00	CVL SANTOS LOPES LTDA
0107	Parafuso canulado (rosca parcial), 2.7mm à 3,5mm. Vários tamanhos.	2.400,00	UND	OCX/OCX	R\$ 903,33	R\$ 257,00	-71,55	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0108	Parafuso canulado (rosca total), 2.7mm à 3,5mm. Vários tamanhos.	2.400,00	UND	OCX/OCX	R\$ 855,96	R\$ 257,00	-69,98	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0109	Arruela compatível com mini parafuso autobloqueante.	2.400,00	UND	OCX/OCX	R\$ 171,26	R\$ 30,00	-82,48	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0110	Fio guia calibrado compatível com mini parafuso autobloqueante.	7.200,00	UND	MINASMED/ MINAS MED	R\$ 22,48	R\$ 15,00	-33,27	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0116	Fio de aço p/ cerclagem, tam. 0,60mm, 1.0mm, 1.2mm , 1,5mm E 2,0mm.	1.500,00	UND	IOL / IOL	R\$ 38,19	R\$ 29,00	-24,06	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0119	Ancora metálica com agulha, montada com fio e cabo, tam.3.5mm até 5.0mm.	600,00	UND	IOL/IOL	R\$ 492,66	R\$ 480,00	-2,57	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0120	Ancoras absorvíveis com agulha montada com fio e cabo de tamanhos 3.1mm até 5.5mm.	360,00	UND	GMREIS/ GMREIS	R\$ 1.622,64	R\$ 1.150,00	-29,13	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0121	Mini âncoras com agulha montadas com fio e cabo de tam 1.2mm até 3.0mm.	360,00	UND	ORTOBIO/ ORTOBI O	R\$ 1.860,00	R\$ 510,00	-72,58	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0122	Dispositivo de fixação 1.8mm até 3.5mm.	360,00	UND	IOL / IOL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,00	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0123	Placa absorvível para buco maxilo 1,5mm 1,6mm e 1,7mm.	96,00	UND	NEOORTHO	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,40	-0,01	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

0124	Placa absorvível para buco maxilo 2,0mm 2,2mm.	96,00	UND	NEOORTHO	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47	0,00	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0125	Parafuso absorvível para buco maxilo 1,5mm 1,6mm e 1,7mm.	380,00	UND	NEOORTHO	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47	0,00	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0126	Parafuso absorvível para buco maxilo 2,0mm 2,2mm.	384,00	UND	NEOORTHO	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47	0,00	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0127	Barra de Erich - 100cm.	300,00	UND	JON / JON	R\$ 510,46	R\$ 480,00	-5,97	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0128	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO HIDROXIAPATITA, tam. 2.0g.	480,00	UND	PROCELL/ PROCEL L	R\$ 699,00	R\$ 180,00	-74,25	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0129	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO HIDROXIAPATITA, tam. 5.0g.	480,00	UND	PROCELL/ PROCEL L	R\$ 739,63	R\$ 395,00	-46,59	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0130	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO HIDROXIAPATITA, tam. 10g.	480,00	UND	PROCELL/ PROCEL L	R\$ 1.178,79	R\$ 795,00	-32,56	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0131	Artroplastia total de joelho (PTJ) para Revisão - Kit de próteses completo. (Componente Femoral revisão/Componente Tibial de Revisão de Joelho com Haste e cunha/ Polietileno (liner) / Componente Patelar /Parafusos (pinos) de bloqueio/ Calços femoral e tibial).	24,00	KIT	AMPLITUDE	R\$ 27.800,00	R\$ 27.100,00	-2,52	BRUMED MEDICAL LTDA
0132	Agulhas para Sutura de Menisco.	240,00	UND	CONMED LIVATEC	R\$ 700,00	R\$ 585,00	-16,43	CVL SANTOS LOPES LTDA
0133	Dispositivo de reparo de Menisco com 7 disparos	36,00	UND	CONMED LIVATEC	R\$ 12.666,67	R\$ 3.500,00	-72,37	CVL SANTOS LOPES LTDA

0134	Fixador articulado para cotovelo, tam. pequenas.	60,00	UND	ADJ/ADJ	R\$ 11.400,00	R\$ 2.250,00	-80,26	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0135	Fixador articulado para cotovelo, tam. medias.	60,00	UND	ADJ/ADJ	R\$ 11.400,00	R\$ 2.250,00	-80,26	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0136	Fixador articulado para cotovelo, tam. grandes.	60,00	UND	ADJ/ADJ	R\$ 11.400,00	R\$ 2.500,00	-78,07	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0137	Haste bloqueada de fêmur c/ bloqueio trocantérico (SPN/PFN) longa. Diversos tamanhos.	240,00	UND	BIOME CANICA	R\$ 1.445,63	R\$ 1.188,03	-17,82	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0138	Haste bloqueada de fêmur c/ bloqueio trocantérico (SPN/PFN) curta. Diversos tamanhos.	240,00	UND	BIOME CANICA	R\$ 1.445,63	R\$ 1.198,96	-17,06	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0139	Parafuso trocantérico de vários tamanhos compatível com hastes.	240,00	UND	BIOME CANICA	R\$ 650,00	R\$ 448,50	-31,00	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0140	Parafuso de bloqueio distal de vários tamanhos compatível com hastes.	360,00	UND	BIOME CANICA	R\$ 850,00	R\$ 598,04	-29,64	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0141	Parafuso tampão compatível com hastes	480,00	UND	BIOME CANICA	R\$ 900,00	R\$ 625,39	-30,51	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0142	Parafusos de Hebert 4.0. Diversos Tamanhos	300,00	UND	SARTORI	R\$ 918,43	R\$ 505,95	-44,91	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0143	Parafuso escafoide auto compressivo tam 4.0. Vários tamanhos.	300,00	UND	SARTORI	R\$ 853,00	R\$ 508,23	-40,42	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

0144	Parafuso conico auto compressivo, tam 4.0. Vários tamanhos.	300,00	UND	SARTORI	R\$ 894,30	R\$ 518,61	-42,01	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0145	Fio guia calibrado compativel com mini parafuso autobloqueante.	900,00	UND	SARTORI	R\$ 22,48	R\$ 10,08	-55,16	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0147	Fio de aço tipo aciflex nº 0.	240,00	UND	BIOLINE	R\$ 33,16	R\$ 28,58	-13,81	CVL SANTOS LOPES LTDA
0148	Fio de aço tipo aciflex nº 1.	240,00	UND	BIOLINE	R\$ 33,16	R\$ 28,58	-13,81	CVL SANTOS LOPES LTDA
0149	Fio de aço tipo aciflex nº 2.	240,00	UND	BIOLINE	R\$ 33,16	R\$ 28,58	-13,81	CVL SANTOS LOPES LTDA
0150	Fio de aço tipo aciflex nº 5.	240,00	UND	BIOLINE	R\$ 33,16	R\$ 29,77	-10,22	CVL SANTOS LOPES LTDA
0151	Placa para úmero medial Direita anatômicas para fraturas, osteotomias e pseudoartrose do úmero distal medial, inclui parafusos.	120,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 12.500,00	R\$ 1.504,38	-87,96	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0152	Placa para úmero medial Esquerda anatômicas para fraturas, osteotomias e pseudoartrose do úmero distal medial, inclui parafusos.	120,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 12.500,00	R\$ 1.506,17	-87,95	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0153	Placa para úmero Posterior Lateral Direita anatômicas para fraturas, osteotomias e pseudoartrose do úmero distal medial, inclui parafusos.	120,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 13.000,00	R\$ 1.607,04	-87,64	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0154	Placa para úmero Posterior Lateral Esquerda anatômicas para fraturas, osteotomias e pseudoartrose do úmero distal medial, inclui parafusos.	120,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 13.000,00	R\$ 1.526,52	-88,26	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0155	Placas para olécrano Direita anatômicas para fraturas, osteotomias e pseudoartrose do olécrano, inclui parafusos.	120,00	UND	ORTOBIO	R\$ 2.598,40	R\$ 1.500,00	-42,27	CVL SANTOS LOPES LTDA

0156	Placas para olécrano Esquerda anatômicas para fraturas, osteotomias e pseudoartrose do olécrano, inclui parafusos.	120,00	UND	ORTOBIO	R\$ 2.598,40	R\$ 1.500,00	-42,27	CVL SANTOS LOPES LTDA
0157	Mini placa gancho para tratamento de fraturas, osteotomias e pseudoartrose da ulna distal, inclui parafusos.	120,00	UND	GM REIS	R\$ 17.500,00	R\$ 12.374,99	-29,29	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0158	Placas anatômicas para tratamento de fraturas, osteotomias e pseudoartrose do rádio distal via volar, com orifícios para parafusos bloqueados de ângulo variável. Inclui parafusos.	120,00	UND	GMREIS / GM DOS REIS	R\$ 9.050,00	R\$ 6.435,00	-28,90	BML HOSPITALAR LTDA
0161	Placas anatômicas para tratamento de fraturas periprotéticas do fêmur Direita de 10 a 22 furos, aplicação proximal, com orifícios para parafusos bloqueados de ângulo variável, parafusos periprotéticos com cabo de cerclagem bloqueado na placa. Inclui parafusos.	120,00	UND	GM REIS	R\$ 15.000,00	R\$ 14.850,00	-1,00	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0162	Placas anatômicas para tratamento de fraturas periprotéticas do fêmur Esquerda de 10 a 22 furos, aplicação proximal, com orifícios para parafusos bloqueados de ângulo variável, parafusos periprotéticos com cabo de cerclagem bloqueado na placa. Inclui parafusos.	120,00	UND	GM REIS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	0,00	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
0163	Placas Periprotéticas trocantérica Direita. Inclui parafusos.	120,00	UND	GM REIS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	0,00	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

0164	Placas Periprotéticas trocantérica Esquerda. Inclui parafusos.	120,00	UND	GM REIS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	0,00	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITA LARES LTDA
0165	Placas para epifisiódese para correção de deformidade em ossos de pacientes pediátrico através do crescimento guiado com 2 e 4 furos, inclui parafuso canulado 4,5mm tit.	120,00	UND	SARTORI / LUIZ GUILHERME SART	R\$ 17.500,00	R\$ 9.900,00	-43,43	BML HOSPITALAR LTDA
0166	Pinos de Schanz fabricados em aço inoxidável, com rosca recoberta com hidroxiapatita de 3,0 a 6,0mm.	120,00	UND	WORLD FIX	R\$ 48,38	R\$ 40,00	-17,32	CVL SANTOS LOPES LTDA
0180	COMPONENTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 28.122,40	R\$ 8.500,00	-69,77	BRUMED MEDICAL LTDA
0181	COMPONENTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 33.470,09	R\$ 8.500,00	-74,60	BRUMED MEDICAL LTDA
0182	INSERT TIBIAL RESTRITO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 14.452,11	R\$ 8.500,00	-41,19	BRUMED MEDICAL LTDA
0183	INSERTO DE PATELA PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 16.663,06	R\$ 8.750,00	-47,49	BRUMED MEDICAL LTDA
0184	CALÇO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 16.815,44	R\$ 8.750,00	-47,96	BRUMED MEDICAL LTDA
0185	CALÇO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 16.815,44	R\$ 8.500,00	-49,45	BRUMED MEDICAL LTDA
0186	HASTE DE EXTENSÃO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 21.179,55	R\$ 8.500,00	-59,87	BRUMED MEDICAL LTDA

0187	HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados	30,00	UND	AMPLITUDE	R\$ 21.179,55	R\$ 8.500,00	-59,87	BRUMED MEDICAL LTDA
0188	PINO DE TRAVAMENTO PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO. De tamanhos variados.	30,00	UND	SARTORI	R\$ 9.666,62	R\$ 5.600,00	-42,07	BRUMED MEDICAL LTDA
0189	CONE DE METAL TRABECULAR.	30,00	UND	ORTOSINTESE	R\$ 12.808,61	R\$ 5.600,00	-56,28	BRUMED MEDICAL LTDA
0190	O Sistema Não Convencional Para Quadril composto por módulos de diversos tamanhos e formatos, fabricados em liga de titânio segundo a especificação, com o intuito de substituir articulações e parte ósseas, principalmente afetadas por tumores. O sistema é modular e os componentes apresentados numa variedade de tamanhos permitem que sejam montadas as configurações mais adequadas ao tratamento da fratura.	6,00	UND	IMPOL	R\$ 126.205,08	R\$ 123.500,00	-2,14	BRUMED MEDICAL LTDA
0191	HASTE UMERAL PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	40,00	UND	FHI	R\$ 15.551,28	R\$ 15.100,00	-2,90	BRUMED MEDICAL LTDA
0192	GLENOSFERA REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	40,00	UND	FHI	R\$ 14.279,77	R\$ 14.000,00	-1,96	BRUMED MEDICAL LTDA
0193	POLI LINER UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	40,00	UND	FHI	R\$ 12.810,71	R\$ 11.850,00	-7,50	BRUMED MEDICAL LTDA
0194	PLACA GLENOXE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	40,00	UND	FHI	R\$ 9.957,70	R\$ 7.830,00	-21,37	BRUMED MEDICAL LTDA

0195	PARAFUSO DE TORQUE REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	80,00	UND	FHI	R\$ 2.230,92	R\$ 1.890,00	-15,28	BRUMED MEDICAL LTDA
0196	ADAPTADOR UMERAL REVERSO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	40,00	UND	FHI	R\$ 1.547,88	R\$ 975,00	-37,01	BRUMED MEDICAL LTDA
0197	PARAFUSO DE TRAVAMENTO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	80,00	UND	FHI	R\$ 2.230,92	R\$ 575,00	-74,23	BRUMED MEDICAL LTDA
0198	PARAFUSO DE COMPRESSÃO LOCKING PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO. Tamanhos variados para uso.	80,00	UND	FHI	R\$ 2.230,92	R\$ 575,00	-74,23	BRUMED MEDICAL LTDA

0199	Projetado para substituir (por um tempo limitado) componentes protéticos em uma articulação infectada e auxiliar na sua cicatrização. Oferece também diversas vantagens relacionadas à qualidade de vida do paciente durante o tratamento da infecção e facilita a cirurgia de revisão, tanto no posicionamento da prótese definitiva como durante a reabilitação do paciente. Liberação eficiente de antibiótico no local. A estrutura metálica espaçadora (núcleo) garante resistência aos esforços mecânicos fisiológicos. A presença do Espaçador evita movimentos proximais (elevação) do fêmur superior com o consequente desvio do eixo do membro inferior causado pela retração da musculatura periarticular do quadril, facilitando assim a posterior cirurgia de revisão e reimplante. Recuperação precoce do paciente devido ao movimento correto e mobilização precoce. Todos os tamanhos disponíveis.	24,00	KIT	SUBITON	R\$ 17.654,00	R\$ 15.000,00	-15,03	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
------	--	-------	-----	---------	------------------	------------------	--------	---

0200	ESPAÇADOR DE JOELHO COM ANTIBIÓTICO DIREITO Os espaçadores são produzidos para substituir provisoriamente os componentes protéticos infectados e servir de ajuda para o seu tratamento. Secundariamente, possui diversas vantagens relacionadas com a qualidade de vida do paciente durante o tempo de cura da infecção e a simplificação da cirurgia de revisão, tanto para a colocação da prótese definitiva como para a reabilitação do paciente. Liberação eficaz do antibiótico "in loco". Mantém o espaço articular. Possibilita a movimentação articular com melhor condição de conforto para o paciente. Simplificação da via de acesso para a revisão, já que o tendão rotuliano se encontra sem as aderências resultantes da imobilização. Sistema muscular em ótimas condições por ter mantido seu funcionamento durante o período de uso do espaçador. Ligamentos colaterais preservados e funcionando. Melhor mobilidade comparado aos espaçadores feitos em salas cirúrgicas.	6,00	UND	SUBITON	R\$ 19.177,71	R\$ 13.000,00	-32,21	BRUMED MEDICAL LTDA
------	--	------	-----	---------	------------------	------------------	--------	---------------------------

0201	ESPAÇADOR DE JOELHO COM ANTIBIÓTICO ESQUERDO Os espaçadores são produzidos para substituir provisoriamente os componentes protéticos infectados e servir de ajuda para o seu tratamento. Secundariamente, possui diversas vantagens relacionadas com a qualidade de vida do paciente durante o tempo de cura da infecção e a simplificação da cirurgia de revisão, tanto para a colocação da prótese definitiva como para a reabilitação do paciente. Liberação eficaz do antibiótico "in loco". Mantém o espaço articular. Possibilita a movimentação articular com melhor condição de conforto para o paciente. Simplificação da via de acesso para a revisão, já que o tendão rotuliano se encontra sem as aderências resultantes da imobilização. Sistema muscular em ótimas condições por ter mantido seu funcionamento durante o período de uso do espaçador. Ligamentos colaterais preservados e funcionando. Melhor mobilidade comparado aos espaçadores feitos em salas cirúrgicas.	6,00	UND	SUBITON	R\$ 19.177,71	R\$ 14.000,00	-27,00	BRUMED MEDICAL LTDA
0202	KIT DE FIXAÇÃO EXTERNA COM CORREÇÃO HEXAPODE: Anel furação simples de 100mm a 300mm, Anel furação dupla de 100mm a 300mm, Anel 1/3 de 140 a 260mm, Anel 2/3 140 mm a 260mm, Arco para pé curto 160mm a 180mm, Anel para pé longo 120mm a 220mm, hastes telescópicas (mini,	24,00	UND	TECNIMED	R\$ 96.335,50	R\$ 90.090,00	-6,48	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITA LARES LTDA

curto, médio, longo extra longo) Clips de numeração(1,2,3,4,5,6) Anel radiotransparente furação simples de 100 a 300mm, Anel radiotransparente furação dupla de 100mm a 300mm, Anel radiotransparente 2/3, Anel radiotransparente 1/3, Adaptador Strut, Arco para pé radiotransparente longo de 120mm a 220mm, Arco radiotransparente para pé curto de 160mm a 180mm. Pino de Schanz 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm. parafuso especial m6,suporte angular para pino,suporte 1 pino,suporte 2 pinos,suporte 3 pinos,suporte 4 pinos, luva 6 mm,luva 5 mm,luva 4 mm,parafuso ø4 x 4 mm sem cabeça, suporte para fixação rápida - 1 pino,suporte para fixação rápida - 2 pinos,suporte para fixação rápida - 3 pinos,suporte para fixação rápida - 4 pinos,porca especial para pino 6 mm,porca especial para pino 5 mm,porca especial para pino 4 mm,1/2 anel radiotransparente 120 mm a 220mm, parafuso sextavado com flange m6 x 12,parafuso sextavado com flange m6 x 16,parafuso sextavado com flange m6 x 20,parafuso sextavado com flange m6 x 25, parafuso sextavado com flange m6 x 30, parafuso sextavado com flange m6 x 40,parafuso fixa fio - m6 x 20,porca sextavada com flange m6, porca sextavada m6 auto travante,porca sextavada m6,parafuso especial m6- 10 mm,parafuso especial m6							
---	--	--	--	--	--	--	--

	-8 mm, trava de segurança - direita, trava de segurança - esquerda, cap silicone para pinos ø6, cap silicone para pinos ø5, cap silicone para pinos ø4, parafuso allen sem cabeça m6 inox, conexão para 1/2 anel fiducial, indicador de sentido de giro, adaptador strut- to-ring.							
0203	ENXERTO ÓSSEO LIOFILIZADO BOVINO 0,50g a 1g.	120,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 893,50	R\$ 326,00	-63,51	CRITERIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOL ÓGICOS LTDA
0204	BIOVIDRO - O biovidro tem a seguinte composição em peso: 45% SiO ₂ , 24,5% CaO, 24,5% Na ₂ O e 6% P ₂ O ₅ . Ele é composto de minerais que ocorrem naturalmente no corpo e as proporções moleculares dos óxidos de cálcio e de fósforo são semelhantes aos dos ossos (XYNOS et al., 2000). Em frascos com: 1g, Pó (Granulometria = 150 µM).	60,00	FRASCO	SINTEGRA	R\$ 8.301,58	R\$ 3.850,00	-53,62	BRUMED MEDICAL LTDA
0205	BIOVIDRO - O biovidro tem a seguinte composição em peso: 45% SiO ₂ , 24,5% CaO, 24,5% Na ₂ O e 6% P ₂ O ₅ . Ele é composto de minerais que ocorrem naturalmente no corpo e as proporções moleculares dos óxidos de cálcio e de fósforo são semelhantes aos dos ossos (XYNOS et al., 2000). Em frascos com: 3g. Pó (Granulometria = 150 µM).	60,00	FRASCO	SINTEGRA	R\$ 13.450,67	R\$ 9.100,00	-32,35	BRUMED MEDICAL LTDA

0206	BIOVIDRO - O biovidro tem a seguinte composição em peso: 45% SiO ₂ , 24,5% CaO, 24,5% Na ₂ O e 6% P ₂ O ₅ . Ele é composto de minerais que ocorrem naturalmente no corpo e as proporções moleculares dos óxidos de cálcio e de fósforo são semelhantes aos dos ossos (XYNOS et al., 2000). Em frascos com: 5g. Pó (Granulometria = 150 µM).	60,00	FRASCO	SINTEGRA	R\$ 17.548,92	R\$ 10.700,00	-39,03	BRUMED MEDICAL LTDA
0207	A Almofada Coxim para Abdução é indicada para pós-operatório de Artroplastia de quadril e outras afecções onde os membros inferiores devem permanecer na posição de abdução. Espuma de poliuretano de fácil aplicação, se moldando a perna do paciente de forma confortável. Regulagem acima do joelho: até 65cm CARACTERÍSTICAS: Espuma 100% Poliuretano (32 x 15,5 cm) - Azul e regulagem em velcro.	2.000,00	UND	AQUASONUS	R\$ 262,71	R\$ 210,00	-20,06	STAR COMERCIO LTDA
0208	Aspirador cirúrgico descartavel com filtro é indicado para aspiração e sucção cirúrgica de todos os procedimentos cirúrgicos que gerem fluídos e fragmentos ósseos, grumos, gorduras e restos em geral, durante o procedimento cirúrgico.	2.200,00	UND	VIA MEDICAL	R\$ 210,17	R\$ 46,09	-78,07	CVL SANTOS LOPES LTDA
0209	Campo cirúrgico incisional antimicrobiano ioban/opsite area total tam: 10cm x 25cm. Aproximadamente.	1.800,00	UND	DBI MED DRAPE	R\$ 105,08	R\$ 45,00	-57,18	CVL SANTOS LOPES LTDA
0210	Campo cirúrgico incisional antimicrobiano ioban/opsite area total tam: 30cm x 45cm. Aproximadamente.	1.800,00	UND	DBI MED DRAPE	R\$ 157,63	R\$ 66,50	-57,81	CVL SANTOS LOPES LTDA

0211	Campo cirúrgico incisional antimicrobiano ioban/opsite area total tam: 40cm x 60cm. Aproximadamente.	1.800,00	UND	DBI MED DRAPE	R\$ 210,17	R\$ 90,00	-57,18	CVL SANTOS LOPES LTDA
0212	Avental descartável estéril Polipropileno laminado em polietileno gramatura 50g/m². Atóxico. Manga longa, Punho em malha. Cor: azul. Repelente a todos os líquidos, exceto solventes. Dobra cirúrgica, Esterilizado por óxido de etileno. Possui tiras internas e externas para fechamento por transpasse, cartão de transferência e toalha de mão absorvente. Dupla embalagem que permite a manutenção da técnica de abertura asséptica.	14.500,00	UND	MILESKI	R\$ 9,26	R\$ 9,26	0,00	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0213	Kit Cirúrgico Universal Estéril Uso: Universal - 4 campos embalados em embalagem primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados termicamente. Cobertura de Mesa de Instrumentos: Posicionar no centro da mesa e abrir no sentido da largura da mesa (direita/esquerda). Campo Inferior: : Posicionar o campo abaixo da área de incisão, fixar com a fita adesiva segurando as extremidades e puxando no sentido dos pés do paciente. Campo Superior: Posicionar o campo acima da área de incisão, fixar com a fita adesiva segurando as extremidades e puxando no sentido da haste até fixá-la. Campo Lateral: Posicionar o campo lateralmente à área de incisão e fixar com a fita adesiva.	14.500,00	UND	MILESKI	R\$ 314,20	R\$ 73,00	-76,77	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

0214	Sistema de lavagem por pulso para cirurgia ortopédica. Descartável, alimentado por pilhas e proporciona um desbridamento eficaz da ferida após procedimentos ortopédicos em traumas e artroplastias articulares.	1.800,00	UND	ORTOME DICAL / ORTOME DICAL	R\$ 1.261,00	R\$ 430,00	-65,90	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0215	O dispositivo consiste em ser um parafuso de interferência com fixação absorvível fabricado em poliéster, ácido L - polilático. O mesmo é utilizado para fornecer uma fixação de interferência na reconstrução do ligamento cruzado anterior e posterior, utilizado enxertos osso-tendão-osso e para fixação femoral e/ou tibial na reconstrução do ligamento cruzado anterior utilizando um enxerto de tecido mole. A implantação do parafuso de interferência é conseguida através da realização de uma artroscopia ou artrotomia. Fornecido em embalagem individual e estéril. Todos os tamanhos, disponíveis.	195,00	UND	EUROSCREW/ TEC KNIMED	R\$ 2.228,82	R\$ 880,00	-60,52	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0216	Placa para osteotomia de baixo perfil 110°, 100° VARIZANTE E 120°, 130°, 140° VALGIZANTE PARA FEMUR PROXIMAL.	200,00	UND	HEXAGON	R\$ 18.895,03	R\$ 18.895,03	0,00	BRUMED MEDICAL LTDA
0217	Fixador externo circular e semi-circular ilizarov infantil com anéis de fibra de carbono e pinos de shanzz revestidos com hidroxapatita de tam 4.0mm a 6.0mm.	60,00	UND	SARTORI	R\$ 78.952,26	R\$ 44.000,00	-44,27	BRUMED MEDICAL LTDA

0218	O Cage Expansivo Torácico e Lombar é um Dispositivo de Fusão Intersomática de perfil cilíndrico, dotado de orifícios redondos, para permitir a adequada colocação do enxerto ósseo, acompanhamento do crescimento e fusão óssea, através de controle radiográfico ou ressonância magnética. Todos os tamanhos.	160,00	UND	OTP / OTP	R\$ 32.778,64	R\$ 31.805,07	-2,97	BML HOSPITALAR LTDA
------	--	--------	-----	-----------	---------------	---------------	-------	---------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
36.257.530/0001-67	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SIA TRECHO 2 LOTE 1575 , SALA 201 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	PAULO CESAR RIGOLO	(19) 3913-9990
46.960.146/0001-80	CVL SANTOS LOPES LTDA	AV. PORTO VELHO - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL - SALA 04, 2514 EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - CENTRO	CACOAL - RO	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	(69) 99222-3656
17.879.231/0001-10	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	RUA NOVA PRATA, CONJ VIEIRALVES QUADRA 66, 122 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MANAUS - AM	RODRIGO SARAN AZEVEDO	(92) 3343-2209 / 98231-0044
27.187.758/0001-37	BML HOSPITALAR LTDA	RUA MAJOR LAJE, 390 - OURO PRETO	BELO HORIZONTE - MG	DANIEL BURNI VERÇOSA	(31) 2115-8001 / 3643-7649
10.770.079/0001-93	J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AV. MARIO YPIRANGA , 315 B SALAS 1014 E 1015 ED. THE OFFICE - ADRIANOPOLIS	MANAUS - AM	JACQUELINE FELIPPE MALDONADO	(92) 3085-5984
62.609.193/0001-30	BRUMED MEDICAL LTDA	AV. LINO JOSÉ DE SEIXAS, 941 -	SAO JOSE DO RIO PRETO- SP	BRUNO GARISTO JUNIOR	(17) 3235-3353
23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CCSW 5 BLOCO A, LOJA 12 - SUDOESTE	BRASILIA - DF	RAIMUNDO NONATO MACHADO	(61) 3297-8955
37.297.817/0001-83	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA 13, 261 - SAÚDE	RIO CLARO - SP	ELISEU DA SILVA BATISTA	(19) 3523-1011
27.567.571/0001-69	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RUA JOAQUIM NABUCO, 3200 - EDIFICIO MEDICAL CENTER - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	EDNA TEIXEIRA PATRÍCIO	(69) 3224-2553

08.444.319/ 0001-18	CRITERIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOLOGICOS LTDA	AL SINLIOKU TANAKA, 170 - PARQUE TECNOLÓGICO DAMHA I SAO CARLOS	SAO CARLOS - SP	ANDERSON BERGAMIN	(11) 5041- 5049
05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015- 0057

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FÁBIO MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0056280496

**AVISO
DE ADIAMENTO**

Pregão Eletrônico nº 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que considerando a necessidade de resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO, a data de abertura da Licitação será adiada para o dia **10 de janeiro de 2025**, às **10h:00min** (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2025.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0056289185

Portaria de férias nº 290 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISONETE CAVALCANTE CABRAL**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de

Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC35523

Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Boas-Vindas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 23 de 19 de fevereiro de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a política de boas práticas de governança, valores e eficiência consoante ao Planejamento Estratégico Id. (0020651881); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 49 de 15 de maio de 2023 Id. (0038221593), que institui a Comissão de Boas-Vindas, bem como fixa as competências de estilo no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme estabelece o art. 3º da Portaria nº 49 de 15 de maio de 2023 Id. (0038221593), para integrar a Comissão de Boas-Vindas desta Superintendência, seguindo a seguinte forma de composição:

I - Gabinete:

- a) Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula nº *****429; e
- b) Aline Mikaela Toicima Da Silva, matrícula n.º *****698.

II - Coordenadoria de Análise e Conformidade Processual - CAP:

- a) Milla Thâmilys Miranda de Deus, Matrícula nº *****881.

III - Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:

- a) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º *****304.

IV - Pregoeiros:

- a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula nº *****353.

V - Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos - CTI:

- a) Jhônatha Diogo Siqueira Carriel Inácio, matrícula nº *****590.

VI - Unidade Setorial de Controle Interno - USCI:

- a) João Gabriel Costa Marinho, matrícula nº *****617.

VII - Central de Processamento e Apoio - CPA:

- a) Pâmela Roberta Rodrigues de Souza, matrícula nº *****797.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 79 de 01 de outubro de 2024 Id. (0053377693), publicada no [DOE nº 186](#), p. 65, de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0056288108

Portaria nº 4 de 08 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE em 06/01/2023, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações

a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A SUSPENSÃO por interesse da administração pública do gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, matrícula nº *****472, lotado na Superintendência Estadual de Licitação, inerente aos períodos de 01.01.2024 a 20.01.2024, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria nº 17 de 22 de janeiro de 2024 (0056301079).

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0056300341

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE em 06/01/2023, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia ao servidor **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, matrícula n. *****472, lotado na Superintendência Estadual de Licitação-SUPEL, inerente aos períodos de 01.01.2024 a 20.01.2024, referente ao exercício de 2024, suspensas pela Portaria nº 17 de 22 de janeiro de 2024 (0056301079) e convalidadas pela Portaria nº 4 de 08 de janeiro de 2025 (0056300341).

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0056300354

Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE em 06/01/2023, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor dos Memorandos (0055114966 e 0055114997), constantes no Processo SEI: 0043.001509/2024-59;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2025 do servidor **LUCAS SOUSA CASTRO**, Agente Administrativo, matrícula nº *****920, servidor efetivo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, cedido ao Tribunal Regional Eleitoral, para usufruir no período de **01.09.2025 a 30.09.2025 (30 dias)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0056306216

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90357/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0026.002451/2023-98**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Órgão interessado: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que devido ao pedido de esclarecimento acatado pela SEAS, o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para as devidas retificações que se fazem necessárias. Assim que as concluídas

as alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2025 .

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056317174

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 17/2024/SEPAT (0056210245), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: José Francisco de Oliveira, Amanda Cristina de Souza, Carla Pereira Lima, Joana Darc dos Santos Lima e Rosicleia Matos Ramos Rocha, no valor total de R\$ 16.198,00 (dezesesseis mil cento e noventa e oito reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056252424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 33/2024/SEPAT (0056257621), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **João Henrique de Sousa Leão e Gabriel Augusto Fernandes Gonçalves**, no valor total de R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056263813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 18/2024/SEPAT (0056210336), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Joaquim de Almeida Pontes, Adriana Carla Baffa Clávero, Enzo Colombo Bueno Oliveira e Tairine Pessoa Nocetti, no valor total de R\$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056261308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 10/2024/SEPAT (0056207873), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Fabio Santos Araujo, Wellison Afonso de Amorim Diogo, Anderson Henrik Reis de Oliveira, Dayane Araújo Alves, Fagner Cajazeira de Souza, Jhony Anderson Oliveira Melo, Joyce Souza de Vasconcelos, Manoel Fagner Gomes Costa, Márcio Maykon Silva Alves, Miler Menezes da Silva, Nely Rodrigues dos Santos Braz, Sileide Nascimento Carvalho, Vitoria Franco dos Santos e Yohana Dantas Oliveira**, no valor total de R\$ 135.858,50 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056262862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 32/2024/SEPAT (0056257289), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Valdivino Carvalho Rodrigues, Josimar Silva Pinheiro, Keury Rayane Gonçalves Carvalho, Cleiton da Silva Mendes e Edson Lopes Lima Neto**, no valor total de R\$ 13.216,50 (treze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056261789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 30/2024/SEPAT (0056253327), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Francisco Junior da Silva Parmelo e Elenice Libório** no valor total de R\$ 9.238,80 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056256991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 29/2024/SEPAT (0056252834), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **André Lucas Vieira de Oliveira, Ilenon Reis Barroso Ribeiro, Tâmara Katiele Soares Oliveira,**

Aline Rocha de Carvalho eElenilce Mendes Santana Ferro, no valor total de R\$ 15.619,50 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056256820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 25/2024/SEPAT (0056244222), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores:**José Francisco de Oliveira, Eleni Nogueira Caetano e Benedita Aparecida de Oliveira** no valor total de R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056255466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 21/2024/SEPAT (0056210769), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Pedro Souza Santiago, Ilenos Reis Barroso Ribeiro, Tâmara Katiele Soares Oliveira e Elenilce Mendes Santana ferro**, no valor total de R\$ 12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056255418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 22/2024/SEPAT (0056222629), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Marcelo Ferreira da Silva, Jocasta Taciana Neves, Dulcilene Batista de Lima, Jucilene Felícia Libório, Iuri Silva Souza e Sônia Maria Cunha**, no valor total de R\$ 14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056246166

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO	03/12/2024	10/12/2024	17/12/2024
ALTA FLORESTA DO OESTE	939.476,31	301.394,85	663.972,86
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	519.874,28	166.781,67	367.420,03
ALTO PARAISO	719.696,81	230.887,05	508.644,17
ALVORADA DO OESTE	509.493,94	163.451,54	360.083,75
ARIQUEMES	2.014.992,80	646.432,96	1.424.091,83
BURITIS	873.684,39	280.288,04	617.474,56
CABIXI	500.658,97	160.617,18	353.839,65
CACAU LANDIA	420.636,10	134.944,92	297.283,66
CACOAL	1.790.884,89	574.536,56	1.265.704,04
CAMPO NOVO DE RONDONIA	669.590,17	214.812,26	473.231,41
CANDEIAS DO JAMARI	741.292,53	237.815,21	523.906,90
CASTANHEIRAS	287.176,61	92.129,57	202.961,45

CEREJEIRAS	885.493,11	284.076,42	625.820,35
CHUPINGUAIA	1.235.217,20	396.271,94	872.987,10
COLORADO DO OESTE	673.079,22	215.931,59	475.697,29
CORUMBIARA	1.021.968,07	327.859,16	722.273,73
COSTA MARQUES	576.584,22	184.974,88	407.499,66
CUJUBIM	614.477,87	197.131,60	434.280,91
ESPIGAO D'OESTE	819.482,46	262.899,44	579.167,46
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	582.841,18	186.982,18	411.921,75
GUAJARA-MIRIM	1.194.107,33	383.083,42	843.932,79
ITAPUA DO OESTE	439.113,19	140.872,58	310.342,30
JARU	1.137.039,72	364.775,47	803.600,37
JI-PARANA	2.330.040,61	747.503,94	1.646.751,19
MACHADINHO D'OESTE	937.517,67	300.766,50	662.588,60
MINISTRO ANDREAZZA	359.753,58	115.413,10	254.255,07
MIRANTE DA SERRA	356.441,08	114.350,41	251.913,96
MONTE NEGRO	590.608,46	189.474,01	417.411,26
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	673.984,61	216.222,05	476.337,17
NOVA MAMORE	1.248.775,00	400.621,44	882.569,05
NOVA UNIAO	323.810,40	103.882,11	228.852,30
NOVO HORIZONTE DO OESTE	397.816,23	127.624,04	281.155,77
OURO PRETO DO OESTE	790.208,54	253.508,03	558.478,19
PARECIS	362.368,53	116.252,01	256.103,18
PIMENTA BUENO	1.356.413,42	435.153,09	958.642,27
PIMENTEIRAS DO OESTE	643.342,28	206.391,63	454.680,77
PORTO VELHO	12.438.091,21	3.990.283,30	8.790.594,19
PRESIDENTE MEDICI	765.863,77	245.697,94	541.272,57
PRIMAVERA DE RONDONIA	238.412,06	76.485,34	168.497,21
RIO CRESPO	509.601,71	163.486,11	360.159,91
ROLIM DE MOURA	1.161.229,64	372.535,88	820.696,55
SANTA LUZIA DO OESTE	461.253,95	147.975,59	325.990,23
SAO FELIPE D'OESTE	300.745,17	96.482,52	212.551,00
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.015.139,78	325.668,57	717.447,86
SAO MIGUEL DO GUAPORE	891.325,81	285.947,61	629.942,59
SERINGUEIRAS	589.140,25	189.003,00	416.373,61
TEIXEIROPOLIS	284.621,21	91.309,77	201.155,43
THEOBROMA	461.853,01	148.167,78	326.413,62
URUPA	429.999,58	137.948,83	303.901,28
VALE DO ANARI	399.563,53	128.184,59	282.390,66
VALE DO PARAISO	337.902,72	108.403,09	238.812,02

VILHENA	2.713.243,52	870.439,85	1.917.579,02
TOTAIS	52.535.928,74	16.854.132,66	37.129.654,56

MUNICÍPIO	24/12/2024	30/12/2024	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	977.127,38	1.318.062,02	4.200.033,42
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	540.709,10	729.370,75	2.324.155,83
ALTO PARAISO	748.539,85	1.009.716,82	3.217.484,70
ALVORADA DO OESTE	529.912,75	714.807,39	2.277.749,37
ARIQUEMES	2.095.746,98	2.826.985,05	9.008.249,62
BURITIS	908.698,74	1.225.757,59	3.905.903,33
CABIXI	520.723,71	702.412,15	2.238.251,67
CACAULANDIA	437.493,79	590.142,04	1.880.500,50
CACOAL	1.862.657,57	2.512.567,19	8.006.350,25
CAMPO NOVO DE RONDONIA	696.425,11	939.418,45	2.993.477,40
CANDEIAS DO JAMARI	771.001,06	1.040.015,08	3.314.030,78
CASTANHEIRAS	298.685,69	402.901,68	1.283.855,01
CEREJEIRAS	920.980,72	1.242.324,93	3.958.695,53
CHUPINGUAIA	1.284.720,58	1.732.979,18	5.522.176,00
COLORADO DO OESTE	700.053,99	944.313,50	3.009.075,60
CORUMBIARA	1.062.925,13	1.433.795,91	4.568.822,00
COSTA MARQUES	599.691,79	808.933,40	2.577.683,95
CUJUBIM	639.104,08	862.097,24	2.747.091,70
ESPIGAO D'OESTE	852.324,58	1.149.713,62	3.663.587,56
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	606.199,51	817.711,76	2.605.656,39
GUAJARA-MIRIM	1.241.963,16	1.675.303,05	5.338.389,76
ITAPUA DO OESTE	456.711,38	616.064,94	1.963.104,38
JARU	1.182.608,47	1.595.238,60	5.083.262,63
JI-PARANA	2.423.420,85	3.268.989,34	10.416.705,93
MACHADINHO D'OESTE	975.090,25	1.315.314,10	4.191.277,12
MINISTRO ANDREAZZA	374.171,31	504.725,38	1.608.318,44
MIRANTE DA SERRA	370.726,04	500.078,01	1.593.509,51
MONTE NEGRO	614.278,07	828.609,06	2.640.380,86
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	700.995,66	945.583,74	3.013.123,23
NOVA MAMORE	1.298.821,73	1.752.000,44	5.582.787,66
NOVA UNIAO	336.787,63	454.297,97	1.447.630,42
NOVO HORIZONTE DO OESTE	413.759,38	558.126,33	1.778.481,75
OURO PRETO DO OESTE	821.877,46	1.108.643,04	3.532.715,25
PARECIS	376.891,04	508.394,08	1.620.008,83
PIMENTA BUENO	1.410.773,94	1.903.014,47	6.063.997,19

PIMENTEIRAS DO OESTE	669.125,29	902.593,31	2.876.133,29
PORTO VELHO	12.936.568,33	17.450.334,25	55.605.871,28
PRESIDENTE MEDICI	796.557,03	1.074.487,92	3.423.879,22
PRIMAVERA DE RONDONIA	247.966,82	334.486,22	1.065.847,66
RIO CRESPO	530.024,84	714.958,59	2.278.231,18
ROLIM DE MOURA	1.207.767,84	1.629.176,45	5.191.406,36
SANTA LUZIA DO OESTE	479.739,46	647.127,88	2.062.087,11
SAO FELIPE D'OESTE	312.798,03	421.938,03	1.344.514,77
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.055.823,19	1.424.216,00	4.538.295,39
SAO MIGUEL DO GUAPORE	927.047,16	1.250.508,05	3.984.771,23
SERINGUEIRAS	612.751,03	826.549,20	2.633.817,09
TEIXEIROPOLIS	296.027,87	399.316,51	1.272.430,79
THEOBROMA	480.362,54	647.968,35	2.064.765,30
URUPA	447.232,53	603.278,78	1.922.361,01
VALE DO ANARI	415.576,70	560.577,75	1.786.293,23
VALE DO PARAISO	351.444,73	474.069,15	1.510.631,71
VILHENA	2.821.981,25	3.806.613,53	12.129.857,17
TOTAIS	54.641.393,14	73.706.608,27	234.867.717,37

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056210017

Nota Orientativa nº 1/2025/SEFIN/CRE**Laudo de perícia para portadores de deficiência na isenção de IPVA.**

1. O laudo de perícia médica fornecido pelo DETRAN, para fins de reconhecimento da isenção do IPVA para portadores de deficiência física, **somente é exigível quando o motorista portador da deficiência física for condutor do veículo**, não sendo exigível quando beneficiário for portador de:

- (i) deficiência física não condutor do veículo
- (ii) deficiência visual;
- (iii) deficiência mental severa ou profunda;
- (iv) autismo; e
- (v) síndrome de *down*.

1.1. Ainda que seja visível a deficiência física do condutor, mesmo que atestada por laudo de serviço público ou privado de saúde, é necessário laudo do DETRAN/RO e a cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo.

1.2. Se a deficiência sobreveio após a emissão da CNH, sem que nesta constasse quaisquer restrições, é necessário laudo do DETRAN/RO e a cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, para fruição do benefício da isenção de IPVA.

1.3. Nas hipóteses descritas nos incisos do item 1, é admissível o laudo de avaliação emitido por médico prestador de:

- (i) serviço público de saúde;
- (ii) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, acompanhado de declaração que afirme essa condição; ou
- (iii) serviço privado de saúde.

Base legal: art. 14-A, I e IV do RIPVA/RO.

2. Somente faz jus ao benefício da isenção de IPVA o portador de autismo ou autismo atípico que gere incapacidade de dirigir.

2.1. O portador de autismo que possua CNH não faz jus ao benefício da isenção de IPVA, de que trata o art. 7º, IV do RIPVA.

2.2. Na hipótese de o portador de autismo possuir CNH, o servidor não deve orientar o condutor autista a se dirigir ao DETRAN/RO para emissão de laudo pericial, e o pedido deverá ser indeferido com base no art. 7º, § 5º, IV do RIPVA.

Base legal: art. 7º, § 5º, IV, e art.14-III, do RIPVA/RO.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056249566

ATO Nº 0056192440/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20243706300408, convertida no Processo SEI 0030.013706/2024-60;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade de todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
7085494	57.250.186/0001-54	KFO COMMERCIAL NORTE DE ALIMENTOS LTDA	11/09/2024	09/2024 e 10/2024

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes. Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

SEFIN/CRE

Protocolo 0056192440

ATO Nº 0056318837/2025/SEFIN-CRE

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20243706300380, convertida no Processo SEI 0030.011531/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

ST SERINO COMERCIAL NORTE LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
--------------------	------	--------------	--------------------	--

0000000708904057315464000104

ST SERINO COMERCIAL
NORTE LTDA

17/09/2024

set/24

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes. Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056318837

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2025/GAB/CRE

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas remessas de bens e de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade (transferências).

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC nº 49;

CONSIDERANDO o advento do Ajuste SINIEF nº 33, do Convênio ICMS 109/2024 e da Lei Complementar nº 204/23;

CONSIDERANDO ser imprescindível conferir segurança jurídica e previsibilidade às operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular;

D E T E R M I N A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe, com base no Decreto 29.855, de 18 de dezembro de 2024, e no Convênio ICMS 109, de 3 de outubro de 2024, sobre os procedimentos a serem observados pelos contribuintes rondonienses nas remessas de bens e de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade (transferências), visando, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, assegurar, ao contribuinte, a manutenção de crédito e a sua transferência entre os estabelecimentos.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica ao contribuinte optante pelo regime de pagamento previsto na [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A não incidência do ICMS sobre as operações próprias de transferência não exime o contribuinte da responsabilidade, atribuída pela legislação tributária, de recolher o imposto em substituição a outros contribuintes, em decorrência de diferimento, de antecipação do recolhimento com e sem encerramento da fase de tributação, ou de substituição tributária, uma vez que não se referem à operação de transferência, mas a fatos geradores que ocorreram no passado ou que presumidamente ocorrerão no futuro, em conformidade com a [LC nº 87/1996](#), a [Lei estadual nº 688/1996](#) e o [RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018](#).

§ 3º As regras relativas ao registro das operações na Escrituração Fiscal Digital (EFD), contidas nesta Instrução, não se aplicam ao produtor rural pessoa física, conforme parágrafo único do art. 107 do Anexo XIII do RICMS/RO, de 2018.

Art. 2º Nas remessas de bens e mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular, é facultado ao contribuinte optar:

I - pela transferência de crédito do ICMS das operações anteriores, na forma do Capítulo II; ou

II - por equiparar a remessa a uma operação sujeita à ocorrência do fato gerador de imposto, observado o disposto no Capítulo III.

Parágrafo único. Nas operações internas, o contribuinte pode optar por não realizar a transferência do crédito de ICMS, fazendo constar na nota fiscal os seguintes dados:

I - CST: 41 - Não tributada;

II - no campo de informações adicionais: "Nota fiscal de remessa de bens e de mercadorias - opção por não realizar a transferência do crédito de ICMS, nos termos do parágrafo único do art. 2º da IN 01/2025/GAB/CRE".

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO DE ICMS**Seção I****Dos procedimentos a serem observados pelo estabelecimento localizado neste Estado**

Art. 3º Na saída de mercadoria em transferência para outro estabelecimento do mesmo titular, fica assegurado o direito à transferência de crédito do imposto relativo às operações e prestações anteriores.

Art. 4º O estabelecimento localizado neste Estado que remeter mercadorias, nos termos desta Instrução, para outro estabelecimento pertencente ao mesmo titular, deve transferir-lhe o crédito relativo ao ICMS incidente nas operações e nas prestações anteriores, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Na hipótese deste artigo:

I - se o estabelecimento destinatário estiver também localizado neste Estado, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar:

a) da aplicação do percentual equivalente à alíquota do imposto prevista para as operações internas, sobre o valor atribuído na forma do art. 7º desta Instrução, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em operações internas;

b) da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído nos termos do art. 7º desta Instrução, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em operações interestaduais;

II - se o estabelecimento destinatário estiver localizado em outra Unidade Federada, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído na forma do art. 7º desta Instrução.

§ 2º O valor do crédito do imposto transferido, constante do campo destinado ao destaque do imposto, nos termos do art. 8º desta Instrução, deve ser lançado a débito na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas, e consignado, juntamente com os demais débitos do respectivo período, no Registro de Apuração.

§ 3º Fica assegurada, ao estabelecimento remetente localizado neste Estado, a diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e às prestações anteriores e o valor transferido na forma deste artigo.

§ 4º Não haverá crédito a ser transferido quando a legislação vedar o creditamento, especialmente, na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo quando, cumulativamente:

I - as mercadorias transferidas se destinarem à revenda pelo estabelecimento destinatário da remessa; e

II - o imposto relativo às operações subsequentes à aquisição ou à recepção pelo estabelecimento remetente já tenha sido retido anteriormente ou recolhido antecipadamente pelo regime de substituição tributária.

Art. 5º Fica assegurado ao estabelecimento destinatário localizado neste Estado, que receber mercadorias por transferência de outro estabelecimento do mesmo titular, o direito ao crédito do ICMS que, em decorrência, lhe seja transferido pelo estabelecimento remetente, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Na hipótese deste artigo:

I - se o estabelecimento remetente também estiver localizado neste Estado, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar:

a) da aplicação do percentual equivalente à alíquota do imposto prevista para as operações internas, sobre o valor atribuído na forma do art. 7º desta Instrução, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em decorrência de operações internas;

b) da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído nos termos do art. 7º desta Instrução, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em decorrência de operações interestaduais;

II - se o estabelecimento remetente estiver localizado em outra Unidade Federada, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído na forma do art. 7º desta Instrução.

§ 2º O valor transferido na forma deste artigo deve ser lançado a crédito na escrituração do estabelecimento destinatário, mediante o registro do documento no Registro de Entradas.

Art. 6º Os créditos de imposto recebidos em transferência submetem-se às mesmas regras de vedação e de anulação, previstas na legislação tributária, para o crédito do imposto incidente sobre as operações de que decorrem a entrada de mercadorias recebidas de estabelecimento pertencente a titular diverso do destinatário.

Seção II

Do valor a ser atribuído às remessas para efeito de transferência de crédito de ICMS

Art. 7º O valor a ser atribuído às remessas, para efeito de transferência de crédito de ICMS, entre estabelecimentos da mesma titularidade, deve ser:

- I - o valor médio da entrada da mercadoria em estoque na data da transferência;
- II - o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, insumo, material secundário e de acondicionamento;
- III - tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, e material de acondicionamento.

§ 1º No cálculo do crédito de ICMS a ser transferido, os percentuais de que trata o § 1º do art. 4º e o inciso II do § 2º do art. 9º desta Instrução devem integrar o valor dos bens e das mercadorias.

§ 2º O contribuinte que deixar de transferir o crédito para o estabelecimento destinatário nos termos deste artigo, ainda que parcialmente, deverá promover o respectivo estorno no estabelecimento remetente ou promover a transferência extemporânea do crédito do imposto, observado o período de apuração da remessa da mercadoria.

Seção III

Da emissão da NF-e na sistemática prevista nas cláusulas primeira a quarta do Convênio ICMS nº 109, de 3 de outubro de 2024.

Art. 8º A transferência de crédito de ICMS entre estabelecimentos de mesma titularidade, pela sistemática prevista nas cláusulas primeira a quarta do [Convênio ICMS nº 109, de 3 de outubro de 2024](#) será procedida, a cada remessa, da consignação do respectivo valor na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que a acobertar, no campo destinado ao destaque do imposto.

§ 1º Na remessa interna de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, o contribuinte que utilizar a sistemática prevista nas cláusulas primeira a quarta do [Convênio ICMS nº 109, de 3 de outubro de 2024](#), ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, deverá informar no campo:

- I - Natureza da Operação, o texto "Transferência de Mercadoria - Estabelecimentos mesmo titular";
- II - Informações Adicionais de Interesse do Fisco - infAdFisco, o texto "Procedimento autorizado conforme Convênio ICMS nº 109/24";
- III - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, um dos códigos do grupo "5.150 - Transferências de produção própria ou de terceiros", conforme o caso;
- IV - Código de Situação Tributária - CST, o código 90;
- V - Valor Base de Cálculo do ICMS - vBC, "valor zerado";
- VI - Alíquota do imposto - pICMS, "valor zerado";
- VII - Valor do ICMS - vICMS, o valor do crédito a ser transferido, caso exista.

§ 2º Na remessa interestadual de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, o contribuinte que utilizar a sistemática prevista nas cláusulas primeira a quarta do [Convênio ICMS nº 109, de 3 de outubro de 2024](#), ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, deverá observar as disposições do [Ajuste SINIEF nº 33, de 6 de dezembro de 2024](#).

§ 3º A emissão da NF-e a que se refere este artigo observará as demais regras atinentes à emissão do documento fiscal relativo a operações internas ou interestaduais, conforme o caso.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transferência de mercadoria equiparada a uma operação tributada, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e da cláusula sexta do [Convênio ICMS nº 109/24](#), hipótese em que o contribuinte observará o Capítulo III desta Instrução Normativa.

Seção IV

Das Operações com Encerramento do Diferimento por Ocasão da Transferência Interestadual

Art. 9º O diferimento se encerra quando ocorrer a remessa de mercadorias para estabelecimentos de mesma titularidade localizados em outra Unidade Federada.

§ 1º O imposto diferido deve ser calculado aplicando-se a alíquota interna sobre o valor da operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído, nos termos do art. 13 do Anexo III do RICMS/RO-2018.

§ 2º O estabelecimento que realizar a remessa das mercadorias deve:

- I - apurar o imposto antes diferido, nos prazos definidos no art. 57 do RICMS/RO;
- II - transferir, ao estabelecimento destinatário, o crédito correspondente ao ICMS antes diferido, no limite que resultar da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído na forma do art. 7º desta Instrução;

III - lançar a débito o valor do crédito do imposto transferido, destacado no campo destinado ao destaque do imposto nos termos do art. 8º desta Instrução, na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas, e consignado, juntamente com os demais débitos do respectivo período, para o Registro de Apuração.

§ 3º Fica assegurada, ao estabelecimento remetente localizado neste Estado, a diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e às prestações anteriores e o valor transferido na forma deste artigo.

§ 4º O imposto antes diferido, decorrente do disposto neste artigo, não abrange o gado nascido na propriedade (gado crioulo), por não ter sido a ele aplicado o instituto do diferimento, em virtude da não existência de operação anterior relativa à circulação da referida mercadoria, devendo firmar declaração da origem da mercadoria, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 10. Na hipótese em que o pagamento do ICMS antes diferido ocorra no momento da saída da mercadoria, o transporte da mercadoria deve estar acompanhado de uma cópia do comprovante do pagamento do imposto.

§ 1º Não sendo o caso de pagamento à vista de cada operação, o ICMS antes diferido deve ser pago nos prazos fixados no art. 57 do RICMS/RO.

§ 2º Caso o sujeito passivo deixe de recolher o imposto antes diferido no prazo previsto neste artigo, a autoridade fiscal adotará as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Seção V

Da transferência interna de mercadorias recebidas com diferimento do lançamento e pagamento do imposto

Art. 11. Na remessa interna entre estabelecimentos de mesma titularidade de mercadorias que o estabelecimento remetente tenha recebido com diferimento do lançamento e pagamento do imposto, o encerramento do diferimento fica transferido para momento posterior ao da referida remessa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o encerramento do diferimento do lançamento e o pagamento do imposto dar-se-ão por ocasião da ocorrência do primeiro fato ou operação que, após a remessa, e nos termos da legislação, implique o encerramento do diferimento, cabendo ao estabelecimento no qual se encerrar o diferimento a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

CAPÍTULO III

DA EQUIPARAÇÃO A OPERAÇÃO SUJEITA À OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DE IMPOSTO

Art. 12. Por opção do contribuinte, a transferência da mercadoria pode ser equiparada a operação sujeita à ocorrência do fato gerador de imposto, para todos os fins.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a opção:

I - alcança todos os estabelecimentos do contribuinte localizados no território nacional;

II - deve ser formalizada até o último dia do mês de dezembro de cada ano e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente;

III - deverá ser declarada pelo contribuinte por meio da abertura de processo no Portal do Contribuinte, com o código '158 - Opção Tributação Op. Remessa - inc. II do art. 2º da IN 01/2025/GAB/CRE';

IV - deve ser consignada no Livro de Registro de Utilização de Documentos e Termos de Ocorrências de todos os estabelecimentos do mesmo titular, inserindo nele a capa do processo gerada na forma do inciso III;

V - na hipótese da abertura do segundo estabelecimento do mesmo titular, a opção deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias da data da abertura constante no cadastro de contribuintes;

VI - é irretratável para todo o ano-calendário.

§ 2º O contribuinte que exercer a opção de que trata o § 1º submete-se às regras de tributação previstas na legislação tributária.

§ 3º Feita a opção prevista neste artigo, a NF-e que acobertar o trânsito da mercadoria deve conter, além dos demais requisitos exigidos na legislação, os seguintes dados:

I - CST: 00 - Tributada integralmente;

II - no campo "Informações Complementares": "Transferência de mercadoria equiparada a uma operação tributada, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei Complementar nº 87/96 e da cláusula sexta do Convênio ICMS nº 109/24".

§ 4º Considera-se prorrogada a opção pela tributação, prevista no § 1º, caso o contribuinte já optante não manifeste sua intenção de renúncia até a data prevista no § 5º.

§ 5º O contribuinte pode até o último dia do mês de dezembro de cada exercício, formalizar renúncia à opção de que trata o § 1º deste artigo, a qual produzirá efeitos somente a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

§ 6º A formalização de renúncia à tributação, de que trata o § 5º, deve ser feita por meio da abertura de processo no Portal do Contribuinte, com o código '159 - Renúncia Opção Trib. Op. Remessa - IN 01/2025/GAB/CRE', devendo a capa do processo gerada ser inserida no livro RUDFTO.

Art. 13. Na hipótese da equiparação, considera-se valor da operação para determinação da base de cálculo do imposto:

- I - o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;
- II - o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento;
- III - tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, mão-de-obra e acondicionamento.

Art. 14. Ficam mantidos os incentivos ou benefícios fiscais concedidos por este Estado, desde que o contribuinte tenha optado, nos termos deste Capítulo, pela equiparação a uma operação sujeita à ocorrência do fato gerador do imposto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 15.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 13/2024/GAB/CRE.
- Art. 16.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MERCADORIA

Eu, _____, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº _____ e CAD/ICMS-RO nº _____, endereço rural _____, declaro, para fins do disposto na Instrução Normativa 01/2025/GAB/CRE, que os bovinos relacionados na Nota Fiscal nº, emitida em _____, são nascidos na propriedade rural acima indicada (gado crioulo).
Local, data.

Assinatura
CPF:

Protocolo 0056220150

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.013389/2024-81

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de organização e disponibilização de espaço físico, incluindo o fornecimento de buffet/almoço e coffee break, visando a realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2025/2026, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------	----------------	---------	------------

Único	1	Local, composto por no mínimo: 01 Espaço climatizado, com capacidade para no mínimo 65 pessoas; 01 Espaço para realização do coffee break, com mesas para servir de forma adequada; Mesas redondas (que comportem 5 pessoas bem acomodadas); 65 Cadeiras; 01 Púlpito; 01 Mesa de apoio para palestrante; Equipamentos de som (com 5 microfones e caixas de som para distribuição em todo o ambiente); 02 Data show; 03 Telas para projeção; 04 Flip Chart, com folhas A0; 01 microfone de lapela; Água e Café (com e sem açúcar) disponíveis durante todos os turnos do evento; Copos disponíveis para água e café.	Unidade	1
	2	Fornecimento de almoço nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 para 65 pessoas, totalizando 130 refeições: O local deverá ser composto por no mínimo: Mesas e cadeiras para acomodar 65 pessoas; Louças (pratos, copos, talheres e demais artefatos para servir); Guardanapo; Serviço de montagem do Buffet, assim como a disponibilização de pessoa determinada, á disposição, a fim de garantir a reposição das refeições e manutenção do Buffet. O menu para o almoço deverá ser composto por: 02 tipos de proteína (peixe sem espinha, carne bovina e/ou frango sem osso); 01 tipo de proteína vegetariana; Arroz branco; Arroz primavera; Lasanha (podendo ser à bolonhesa ou ao molho branco); 02 tipos de saladas (salada tropical e salada com legumes cozidos); 02 tipos de sobremesa (salada de fruta, pudim e/ou creme/mousse); 02 tipos de suco de frutas natural da estação; 02 tipos de refrigerante (podendo ser Coca-Cola e Guaraná Antártica); Água mineral.	Refeições	130

	Serviço de Coffee Break para os dois dias de eventos, totalizando 4 serviços, conforme detalhado abaixo: 1º Coffee Break: 13 fevereiro de 2025, a partir das 08:00 (serviço deverá ficar disponível até às 09:30) 2º Coffee Break: 13 de fevereiro de 2025 das 16h00 (serviço deverá ficar disponível até às 17:30) 3º Coffee Break: 14 fevereiro de 2025, a partir das 08:00 (serviço deverá ficar disponível até às 09:30) 4º Coffee Break: 14 de fevereiro de 2025 das 16h00 (serviço deverá ficar disponível até às 17:30) Quantidade: 65 pessoas. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: • 4 sabores de salgados (preferencialmente assados); • 1 tipo de mini sanduíches naturais; • Cuscuz temperado com carne seca; • 2 tipos de bolo; • 1 tipo de mingau; • 3 tipos de frutas in natura; • Salada de fruta; • 2 tipos de sucos naturais; • 2 tipos de refrigerante (preferência coca cola e guaraná); • Café (com e sem açúcar); • Leite. Observações: • Devem ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes; • Copos de vidro; • Descartáveis (pratos, talheres, guardanapo entre outros); • Toalha de mesa a ser utilizada na mesa do Coffee Break deverá ser branca; • Os alimentos deverão ser bem apresentados e organizados na mesa; • A mesa deverá ser montada com a antecedência do período de início a ser servido, conforme o item 7.1.4 do Termo de Referência; • O Coffee deverá seguir a execução do serviço consoante ao item 7 do Termo de Referência. • Após o término do Coffee Break, os alimentos que sobrarem deverão ser colocados em uma bandeja, bem apresentados, e disponibilizados na sala do evento. Deverá ser fornecido conjuntamente a este o serviço de pelo menos 01 garçom, para organização, reposição e limpeza da mesa onde será servido o coffee-break nos dias e horário do serviço de Coffee Break		
3		Refeições	260

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0056272826

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 47 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Requerimento 0056105298, o Adendo 0056105302 e o Memorando 1457 (0056132466) do Processo Sei nº 0037.008815/2024-03;

Considerando o Ofício 68 (0056201518) do Processo Sei nº0037.008815/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 08 (oito) dias de **Dispensa como Recompensa** pelos relevantes serviços prestados, ao **2º TEN BM matrícula *****014 VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, do período de **13 a 20.01.2025 (08 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056275735

Portaria nº 1216 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Aquisição de Toners e Unidades de Imagem das Impressoras, com o intuito de atender aos núcleos e gerencias desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Mona Íngride Rodrigues da Silva - Matrícula: *****002 -Substituto

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Adalberto Moreira Lopes Júnior - Matrícula: *****028 - Titular

Gabriel Aguiar de Souza - Matrícula: *****591 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055632292

Portaria nº 34 de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para compor Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESP, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual de integrante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar Nº 965, de 20/12/2017, em seu inciso I do art. 41.

Considerando os termos do art. 4º da Lei nº 3.163, de 27 de agosto de 2013, onde prevê que o Conselho Estadual de Segurança Pública contará com uma Secretaria, com quadro de servidores pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, sendo dirigida por um Diretor, subordinado ao Presidente do CONESP, órgão, a quem incumbirá, entre outras atribuições definidas no Regimento Interno, secretariar as reuniões do Conselho;

Considerando que o Decreto 22.630 de 28 de fevereiro de 2018, especifica que a Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidores da SESDEC nomeados para tal fim, sem prejuízo de suas funções, de forma não remunerada;

Considerando que são atribuições da Secretaria Executiva conforme Regimento Interno:

I - assegurar o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho;

II - receber, protocolar e distribuir, conforme orientado, correspondências, processos e outros documentos relativos ao funcionamento do Conselho;

III - manter em ordem os arquivos do Conselho;

IV - preparar a pauta para as sessões do Conselho, distribuindo-a aos Conselheiros 48h (quarenta e oito horas) antes do seu início;

V - secretariar as reuniões do Plenário; lavrar as respectivas atas; e encaminhar e fazer publicar, quando pertinente, as decisões emanadas do Plenário; e

VI - executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente do Conselho.

Considerando ainda, que a Secretaria necessita de uma equipe de trabalho para otimizar a consecução das atividades e demandas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores da SESDEC abaixo relacionados, para compor a Secretaria Executiva do CONESP:

1) **ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO - **TEN CEL QOPM** - Diretor;

2) **ALINE** COSTA DE OLIVEIRA - STEN BM - Vice-diretor;

3) **RAFAEL** MOTA BRITO - Delegado de Polícia - Assessor Técnico Institucional - 1º Secretário;

4) **SUELY** OLIVEIRA DA CRUZ REIS - 3ª SGT PM- 2º Secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056229885

Portaria nº 32 de 06 de janeiro de 2025

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Mista da Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando a Lei nº 5.245, de 07.01.2022, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e visando constituir a Comissão Mista de que trata o § 1º e 2º do art. 32.

Considerando a indicação de 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia e 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, indicados pelos Comandantes de cada Corporação Militar conforme § 2º do art. 32 da Lei nº 5.245/2022, para composição de Comissão Mista para o exercício de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Constituir Comissão Mista no âmbito da Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, conforme disposto no § 1º e 2º do art. 32 da Lei nº 5.245 de 07.01.2022.
- Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista da Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - GESPM-SESDEC:
- I - Membros da Comissão:
 - CAP BM POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS - Gerente da Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia;
 - CEL PM YURI FROTA RIBEIRO SALES - Coordenador de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
 - TEN CEL BM CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS - Coordenador de Pessoal Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
 - II - Fica nomeado na condição de Suplente como representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia:
 - TEN CEL PM WANDES MELO MACIEL - Coordenador de Pessoal Adjunto da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- Art. 3º - Estabelecer as atribuições conforme disposto no § 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.245, de 07.01.2022.
- Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056224081

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 149 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

- Art. 1º Excluir o **CAP QOPM *****264IALLY AZEVEDO GRANATO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 279/2024/PM-CP6 (0055599597)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237, em 17 de dezembro de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
- Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 17 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056267642

Portaria nº 163 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 087 (0054425542), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 05 de dezembro de 2024, onde se atesta que o **3º SGT QPPM *****739 JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****739 JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **1 de novembro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 096 (0055579148), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM *****739 JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1 de novembro de 2024**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056285693

Portaria nº 33 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Coordenador Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), no período de **6 a 18 de janeiro de 2025, "cumulativamente"** com a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 29, de 02 de janeiro de 2025 (0056170333)

Protocolo 0056179727

Portaria nº 146 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia,

CONSIDERANDO a Informação de entrada na Unidade Provisória Especial de Segurança -UPES/CCPM informada através do Ofício nº 122161 da prisão em cumprimento de mandado de prisão Preventiva 7021321-40.2024.8.22.0002, conforme processo nº 7021301-49.2024.8.22.0002, em desfavor do **3º SGT QPPM*****661 MAX THOMAS PIANA** (ID 0055751164); e

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia exarada pela 2ª Vara Criminal de Ariquemes conforme processo nº 7021301-49.2024.8.22.0002 que representa pela prisão preventiva do **3º SGT QPPM*****661 MAX THOMAS PIANA** (ID 0055751164).

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****661 MAX THOMAS PIANA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido autuado e preso em cumprimento de mandado de prisão Preventiva 7021321-40.2024.8.22.0002, conforme processo nº 7021301-49.2024.8.22.0002 de acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia exarada pela 2ª Vara Criminal de Ariquemes, informada a Coordenadoria de Pessoal através do Ofício 122161 (ID 0055750912) do processo SEI 0021.086395/2024-67.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao Centro de Ensino da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPMComandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria n. 138, de 6 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056264916

Portaria nº 10393 de 21 de dezembro de 2024

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a Informação de entrada na Unidade Provisória Especial de Segurança -UPES/CCPM informada através do Ofício nº 114902 da prisão em cumprimento de mandado de prisão Preventiva 7019552-59.2024.8.22.0002 conforme processo nº 7001697.73.2022.8.22.0002 com fulcro no art. 121 caput, em desfavor do **2º SGT QPPM*****481 VALMIR RODRIGUES DE BRITO** (ID 0055089285); e

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia exarada pela 1ª Vara Criminal de Ariquemes conforme processo nº 7001697.73.2022.8.22.0002 que representa pela prisão preventiva do **2º SGT QPPM*****481 VALMIR RODRIGUES DE BRITO** (ID 0055980725).

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM *****481 VALMIR RODRIGUES DE BRITO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido autuado e preso em cumprimento de mandado de prisão Preventiva 7019552-59.2024.8.22.0002 conforme processo nº 7001697.73.2022.8.22.0002 com fulcro no art. 121 caput, de acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia exarada pela 1ª Vara Criminal de Ariquemes, informada a Coordenadoria de Pessoal através do Ofício 114902 (ID 0055089285) do processo SEI 0021.081923/2024-91.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 7º Batalhão de Polícia da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria n. 138, de 6 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0055980657

ERRATA

Art. 1º Retificar o artigo 1º e 5º da Portaria nº 112 de 06 de janeiro de 2025 (0056226713), publicada no Boletim da Polícia Militar -**BPM nº 3 de 06/01/2025** (0056215213) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3 de 06/01/2025, que dispõe sobre Agregação de Praça por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) pertinente ao **3º SGT QPPM *****668 ADEMAR CASAGRANDE FAUSTINO**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****668 ADEMAR CASAGRANDE FAUSTINO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de novembro de 2024...**"

"Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **31 de novembro de 2024.**"

LEIA-SE:

"Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****668 ADEMAR CASAGRANDE FAUSTINO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **1 de novembro de 2024...**"

"Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1 de novembro de 2024.**"

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056246797

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1355 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pela Diretoria de Logística do CBMRO - Porto Velho, a **MAJ BM RE **06-8 LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 04 de dezembro de 2024 até 24 de dezembro de 2024, em substituição ao **TEN CEL BM RE **00-2 MARIO VERGOTTI**, por estar gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 04 de dezembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - CEL BM
Respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Portaria nº 3 de 03 de janeiro de 2025 (ID 0056198321)

Protocolo 0055690541

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
Considerando o processo principal sei n.º 0004.013588/2024-15 e seus processos relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE ***7-1 ADRIANO BARROS DA SILVA SOUZA, como Fiscal Técnico dos **Instrumentos Contratuais**, que tem como objeto aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

ORD	CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO SEI	NOTA EMPENHO
1	09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	0004.013588/2024-15	NE - Nota de Empenho 2024NE000486 (0055542981)
2	13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0004.013588/2024-15	NE - Nota de Empenho 2024NE000487 (0055543069)
3	28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0004.013588/2024-15	NE - Nota de Empenho 2024NE000488 (0055543189)
4	47.250.079/0001-72	MODESTO COMERCIO LTDA	0004.013588/2024-15	NE - Nota de Empenho 2024NE000489 (0055543289)

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM RE ***4-2 ISMALEM COSTA SOARES.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - **CEL BM**

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMRO

Portaria nº 3 de 03 de janeiro de 2025 (ID 0056198321)

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0056254825

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 262 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATANAEL MODESTO PINTO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****524, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC35522

Portaria de férias nº 263 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERA LUCIA VIEIRA RAMOS, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC35524

Portaria de férias nº 297 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERMES JUSTINIANO URQUIZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC35545

Portaria de férias nº 298 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA DE ARAUJO CAMPOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/02/2025 a 05/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC35549

Portaria nº 31 de 08 de janeiro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1º;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 442/2024/PC-DRH(0055184359) do Processo SEI nº 0019.040483/2024-61;
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	*****999	-	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0056318296

Portaria nº 32 de 08 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93 e,
CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 01/11/2023.
R E S O L V E:
ABSOLVER, o servidor ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****042, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.
ARQUIVAR, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 01/11/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0056322875

Portaria nº 33 de 08 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,
CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Decisão nº 1/2025/PC-CORREGEPOL, datada de 07 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/01/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPA/COR/PC/RO, datado de 01/06/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0056328208

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5735 de 20 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **16.12.2024**, ao servidor Michael Oliveira Araujo, matrícula *****548, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055944420

Portaria nº 5742 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **Quefrem da Hora Lima**, matrícula *****667, para participar do **Curso Segurança de Autoridades da Casa Militar - 2024**, nos dias **18.11.2024 a 15.12.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055983283

Portaria nº 5761 de 27 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **23.12.2024**, ao servidor Valdemar Ferreira dos Santos Filho, matrícula *****254, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056093876

Portaria nº 5737 de 20 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de SANITIZAÇÃO e DESINFECÇÃO de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas da **Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim**, conforme ID's (0052544030-0055995967) bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do Contrato n.º **0718/SEJUS/PGE/2023** A empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANTÔNIO AFONSO BARBOSA

Matrícula: ***,***,265

II - EDIEL RIBEIRO DE LIMA

Matrícula: ***,***,249

III - GLEYSON CESAR DANTAS

Matrícula: ***,***,886

IV - GILMAR MENDES SOARES

Matrícula: ***,***,295

V - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: ***,***,646

VI - FLORIANO BELARMINO DA SILVA

Matrícula: ***,***,512

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ

(**Fiscal**) Matrícula: ***,***,282

II- NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA

(**Suplente**) Matrícula: ***,***, 208

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(**Gestor**) Matrícula: ***,***,728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(**Suplente**) Matrícula: ***,***,900

Art. 5º - Revoga a Portaria n.º n.º 4155 de 09 de setembro de 2024

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055948673

Portaria nº 5749 de 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/FECHADO E SEMIABERTO MASCULINO, conforme resposta (0056010787) bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 336/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Damison Araújo da Silva

Matrícula: ***.***.740

II - Josenildo Lobo da Silva

Matrícula: ***.***.604

III - Breno Marques Amaral

Matrícula: ***.***.472

IV - Frankicharles Cardoso dos Santos

Matrícula: ***.***.882

V - Vivian Pena Salvaterra

Matrícula: ***.***.920

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - Clebson Jacinto Bezerra

(Fiscal) Matrícula: ***.***.924

II- Alexandre Soares do Nascimento

(Suplente) Matrícula: ***.***.061

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - Marcos Moreira de Souza

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira

(Suplente) Matrícula:***.***.374

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 3953 de 06 de dezembro de 2022

Art. 6º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056040496

Portaria nº 5628 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com

os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor a comissão de recebimento dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, no Estado de Rondônia, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0020003811), bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 1244/2024/PGE-SEJUS, executados pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** - CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matrícula *****205

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****896

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matrícula *****664

IV - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

Matrícula: *****153

V - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

Matrícula: *****769

VI - FRANCIOLE SOARES FERREIRA

Matrícula: *****287

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscale Suplente do Contrato supramencionado:

I - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Fiscal) Matrícula: *****723

II - II - HYAGO DE ABREU MEIRELES

(Suplente) Matrícula *****737

Art. 4º - Nomear a servidora **LARISSA SAMPAIO NÉRY**, matrícula *****986 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º -Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2813 de 24 de julho de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055707957

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.002932/2023-12

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 630/2023.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), com o objetivo de implantar um escritório social/patronato na comarca de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que o Pregão Eletrônico – 630/2023 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA 45.949.604/0001-07	18	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES VERDES OU AMARELAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unid	05	R\$ 12,61	R\$ 63,05	R\$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0054502371

Portaria nº 63 de 08 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.006402/2024-16, instaurado por meio da Portaria nº 748 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49, em 15/03/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 2/2025/SEJUS-CPPAD3 (0056311954), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, DANIELLE ENGLISH ROCHA, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056312064

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho (SEI nº 0056250868).

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ, Agente de Criminalística, Matrícula *****822, lotada no Instituto de Criminalística, como membro do Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoas da Superintendência de Polícia Técnica-Científica, instituído pela Portaria nº 181 de 22 de Julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário

Ana Julia Frazão Paiva

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0056262229

Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições legais regimentais e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1644/2018/PC-CONSUPOL de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 214, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 7671/96 de 23 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3662 de 26 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 182 de 26 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Promoção no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica:

Presidente: **HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Perito Criminal, Matrícula *****448;

1º Membro: **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Perito Criminal, Matrícula *****102;

2º Membro: **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula *****092.

Artigo 2º Determinar à Comissão Permanente que publique a lista geral dos concorrentes, o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e a lista geral de classificação para a promoção.

Artigo 3º Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação e, após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUGESPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 4º As informações individuais de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme conste em suas fichas funcionais e na Corregedoria da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data da coleta de dados.

Artigo 5º A Comissão Permanente, de que trata o artigo 1º, será responsável pelo processamento das promoções, que deverá ser feito imediatamente após a abertura de nova vaga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0056285175

Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimimento de fundos.

Considerando a Lei Estadual nº 872 de 28 de dezembro de 1999 dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimentos de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado.

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI (0029340247).

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos), com cartão corporativo, no exercício de 2024.

Nome	CPF	CARGO
Marcelo Carlos dos Santos	***.170.162-**	Perito Criminal
Glauber Simões Silva	***.405.522-**	Perito Criminal
Taciano Madeiro Nogueira	***.755.483-**	Perito Criminal
DaniloPinheiro de Souza Reis	***.947.782-**	Perito Criminal
Rodrigo Marques Folador	***.093.389-**	Perito Criminal
Sivaldo Pereira de Oliveira	***.278.462-**	Perito Criminal
Isaac Newton Mc Comb Pessoa	***.938.502-**	Perito Criminal
Jaqueline Tomie Fujimoto	***.695.108-**	Perita Criminal
Marco Antônio Helbel	***.042.269-**	Perito Criminal
Vark Marcio dos Santos	***.706.122-**	Perito Criminal
Francisco Clayton Ferreira	***.886.642-**	Perito Criminal
David Matos de Oliveira	***.097.938-**	Perito Criminal
Andresa Suana Argemiro Alves	***.452.594-**	Perita Criminal

Art. 2ºOs Servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Instrução Normativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0056292479

Resolução N. 06 POLITEC/2025/POLITEC-CONSUGESPOL

Regulamenta a coleta, acondicionamento, armazenamento, requisição e o encaminhamento de material para o Instituto Laboratorial Criminal, para a realização de Exames Toxicológicos em materiais biológicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA (CONSUGESPOL-POLITEC), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, III, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para deliberar questões relacionadas à administração da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com escopo de desenvolver a cultura de modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade as demandas do cidadão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, V, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para elaborar atos normativos

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Capítulo II do Título VII do Livro I do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 e suas atualizações (do Exame de Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em geral);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 28.378, de 29 de agosto de 2023, que Institui o Sistema de Controle de Ocorrências Periciais - SisCOP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Diretrizes para o Exame Toxicológico em Investigação de Ocorrências de Trânsito, de Setembro de 2024, da Sociedade Brasileira de Toxicologia;

CONSIDERANDO que a prova pericial deve ser elaborada de forma científica e objetiva para exposição da verdade nas infrações que deixam vestígios. Para isso, é necessário que sua produção seja rigorosamente respaldada em critérios técnicos e científicos, desde a sua fase de vestígio (elemento material) até a emissão dos laudos do órgão de perícia seguindo os critérios qualidade, confiabilidade, rastreabilidade com a finalidade de atender às necessidades do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar a requisição de exames em materiais encaminhados ao Instituto Laboratorial Criminal;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de manter a capacidade de resposta de exames toxicológicos do Instituto Laboratorial Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o volume de materiais coletados para realização de Análises Toxicológicas; e

CONSIDERANDO a deliberação tomada na REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 007/2024/CONSUGESPOL/POLITEC/SESDEC/ROde 29 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a coleta, o acondicionamento, o armazenamento, a requisição e o encaminhamento de material biológico ao Instituto Laboratorial Criminal para realização de Exames Toxicológicos, na forma a seguir definida:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A cadeia de custódia garante a integridade e idoneidade da prova pericial e estabelece competências conforme a natureza, origem e localização do vestígio.

Parágrafo Único - Nas infrações que deixam vestígios é imprescindível o exame de corpo delito e deve-se atentar para a natureza, origem e localização do vestígio:

I - vestígio intrínseco é aquele buscado na pessoa viva ou em cadáver, sendo os procedimentos de busca, fixação e coleta de competência da Medicina Legal da Polícia Civil no ambiente interno do IML (Portaria nº 001/15/POLITEC/SESDEC/RO de 07/10/2015);

II - vestígio extrínseco é aquele buscado externo à pessoa, no local do fato, sendo os procedimentos de busca, fixação e coleta de competência do Perito Criminal do Instituto de Criminalística e das Coordenadorias Regionais.

Art. 3º Os atores envolvidos na requisição dos exames toxicológicos na pessoa viva e em cadáver são:

I - a Autoridade Policial que motiva todo fluxograma de elaboração da prova pericial, visando à aquisição de prova pericial de natureza toxicológica com qualidade e tem o direito de buscar todo esclarecimento no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica referentes aos exames requisitados;

II - o Perito Médico Legista que depois de motivado pela Autoridade Policial realiza os exames clínicos no vivo e os exames cadavéricos, coletando, individualizando, acondicionando e enviando material com histórico para exames no Instituto Laboratorial Criminal.

Art. 4º Os exames toxicológicos realizados no Instituto Laboratorial Criminal são de caráter analítico, ou seja, fundamenta-se na ciência em todas as etapas.

§ 1º os exames toxicológicos laboratoriais, por se tratar de perícia específica, são realizados por Perito Criminal Oficial.

§ 2º os profissionais do Instituto Laboratorial Criminal não podem estar envolvidos com os procedimentos de cadeia de custódia externa por ter o dever de resguardar a imparcialidade, objetividade e cientificidade exigida na elaboração de uma prova pericial com qualidade, bem como não é de sua competência coleta de vestígios na pessoa viva e no cadáver.

CAPÍTULO II ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os procedimentos de envio de material biológico deve-se atentar para:

I - todos os utensílios ou recipientes utilizados devem ser rigorosamente limpos antes de cada coleta ou, sempre que possível, descartáveis.

II - não é recomendado que se reaproveite frascos/embalagens criados para outras finalidades (ex.: garrafas PET, vidros de maionese, frascos de álcool ou acetona, etc.)

III - as embalagens e frascos coletores utilizados para coleta dos materiais biológicos devem ser incolores e transparentes, a fim de permitir a visualização e conferência do material no momento do recebimento no ILC.

IV - o formol não pode ser utilizado para a conservação dos materiais para exames toxicológicos.

V - o histórico preciso do caso é de extrema importância, sobretudo no que tange às substâncias potencialmente administradas ao/pelo periciando, uma vez que há casos que exigem uma abordagem analítica diferente da rotina utilizada, não existindo técnica que detecte na forma de triagem as mais variadas formas de venenos, drogas e medicamentos disponíveis comercialmente e de forma ilícita.

VI - cada material coletado deve ser identificado, individualizado e lacrado, mantendo o registro do profissional responsável por sua coleta, bem como de todas as pessoas que estiverem de sua posse (cadeia de custódia).

VII - imediatamente após coletadas, as amostras devem ser refrigeradas em geladeira (2 °C a 8 °C) e, caso não sejam encaminhadas ao ILC no prazo de 48 horas, devem ser congeladas e armazenadas em freezer a -20 °C.

VIII - as amostras devem ser transportadas em caixa térmica adequada, de uso exclusivo para transporte de amostras biológicas, com termometro para registro de temperatura (atual, máxima e mínima) e uso de gelo seco ou reciclável, garantindo que as amostras permaneçam refrigeradas ($\leq 8^{\circ}\text{C}$).

IX - é necessário garantir a integridade da amostra, evitando possíveis adulterações, tais como adição de substâncias ou diluição da amostra com água durante a coleta de urina;

X - todo o material para análise toxicológica, enviado ao ILC, deverá ser lacrado previamente.

CAPÍTULO III DA REQUISIÇÃO

Art. 6º Estabelecer que todas as Perícias Criminais de que trata essa Portaria deverão ser requisitadas através do Sistema de Controle de Ocorrências Periciais - SisCOP.

Art. 7º Encaminhar os materiais separados e requisições individuais, observadas as especificidades para cada tipo de exame.

Art. 8º Preencher o(s) anexo(s) da guia de requisição, contendo obrigatoriamente:

- I – número do Procedimento Policial;
- II – número do Protocolo do IML;
- III – identificação do periciando, contemplando o NOME COMPLETO, exceto casos de vítimas não identificadas, em que basta escrever VÍTIMA NÃO IDENTIFICADA;
- IV – número do lacre;
- IV – tipo de material biológico coletado, incluindo o local anatômico da coleta;
- V – tipos de exames solicitados;
- VI – informações sobre histórico do caso, incluindo se o material é *post-mortem* ou *ante-mortem* e se houve atendimento médico-hospitalar prévio à coleta, uso de medicações, patologias pré-existentes, procedimentos utilizados.

Parágrafo Único. No caso de pessoas baleadas, esfaqueadas e/ou vítimas de traumatismos diversos, em circunstâncias que a priori não tenham relação com intoxicações ou envenenamentos, será necessária ainda, a devida fundamentação acerca da efetiva necessidade do procedimento, sob pena da recusa do material.

Art. 9º Autorizar a recusa do recebimento de materiais cujas requisições não cumpram os requisitos contidos no Art. 8º; condicionando-se o recebimento à correção ou readequação por parte do requisitante.

CAPÍTULO IV

DO MATERIAL A SER ENCAMINHADO

Seção I

Vestígios Intrínsecos para exame de dosagem alcoólica

Subseção I

Na pessoa viva

Art. 10. O material encaminhado com a requisição de exame de dosagem alcoólica na pessoa viva deve atender aos seguintes requisitos:

- I – para coleta, realizar assepsia prévia com água e sabão, pois o uso de qualquer tipo de solução contendo álcool pode levar a resultado falso-positivo;
- II – preferencialmente, o tubo de coleta deve ser de plástico para evitar a quebra durante o transporte e congelamento;
- III – coletar de 4 a 5 mL de sangue periférico (venoso), em tubo contendo o conservante Fluoreto de Sódio (NaF) e o anticoagulante EDTA;

§ 1º. O uso do conservante Fluoreto de Sódio e do anticoagulante EDTA é obrigatório, uma vez que o Fluoreto de sódio é essencial para evitar no interior do tubo a degradação de glicose, a produção de etanol e a proliferação de microorganismos, que interferem no resultado do exame. O EDTA evita a formação de coágulos, os quais impossibilitam a realização do exame;

§ 2º. O volume de sangue a ser colhido deve respeitar àquele descrito no próprio tubo para a coleta, o qual é comercializado contendo a devida proporção de anticoagulante. Deve-se evitar volumes pequenos ou que ultrapassem a marcação do tubo, tomando ainda o cuidado de fechá-lo imediatamente após a coleta e homogeneizá-lo suavemente por inversão, ao menos 10 vezes. Certificar-se de que a tampa do tubo esteja bem apertada para evitar a evaporação do álcool.

IV – imediatamente após coletadas, as amostras devem ser refrigeradas em geladeira (2 a 8°C) e, caso não sejam encaminhadas ao ILC no prazo de 48 horas, devem ser congeladas e armazenadas em freezer a -20°C.

Subseção II

Em cadáver

Art. 11. O material encaminhado com a requisição de exame de dosagem alcoólica em cadáver deve atender aos seguintes requisitos:

- I – não utilizar produto que contenha qualquer tipo de álcool durante o procedimento de coleta;
- II – preferencialmente, o tubo de coleta deve ser de plástico para evitar a quebra durante o transporte e congelamento;
- III – coletar de 4 a 5 mL de sangue periférico (venoso), em tubo contendo o conservante Fluoreto de Sódio (NaF) e o anticoagulante EDTA;
- IV – a presença de alguns traços de fluidos corpóreos, como líquido pleural ou conteúdo estomacal podem comprometer o resultado da dosagem de álcool etílico. Dessa forma, deve-se coletar sangue venoso de vasos de grande calibre, preferencialmente os periféricos como a veia femural. Na impossibilidade, coletar sangue da cavidade

cardíaca e evitar o sangue acumulado nas cavidades craniana, torácica e abdominal. Tais cuidados são necessários para que o resultado seja o mais representativo do momento do óbito;

V – além da coleta sanguínea, recomenda-se coletar o humor vítreo, com a finalidade de verificar se houve produção endógena de etanol por meio da degradação da glicose por bactérias (fenômeno comum em cadáveres) ou a difusão do álcool presente no estômago ou intestino para o sangue;

VI – ressalta-se ainda que os resultados encontrados nessas amostras (humor vítreo) não têm correlação direta com a concentração de etanol no sangue, motivo pelo qual não excluem a necessidade da coleta sanguínea, cuja concentração reflete os efeitos do álcool no Sistema Nervoso Central e está prevista na legislação de trânsito vigente.

a) para a matriz humor vítreo, a análise será unicamente qualitativa;

b) as amostras de humor vítreo de cada olho deverão ser coletadas e armazenadas separadamente, retirando-se todo o conteúdo disponível e acondicionando obrigatoriamente em tubo contendo NaF e EDTA.

Seção II

Vestígios Intrínsecos para pesquisa de fármacos e drogas

Subseção I

Na pessoa viva

Art. 12. O material encaminhado com a requisição de exame de pesquisa de fármacos e drogas deve apresentar volume mínimo de 40 mL de urina em frasco coletor universal transparente e incolor e/ou 8 mL de sangue endovenoso (2 tubos pequenos de 4 mL com NaF e EDTA).

Subseção II

Em cadáver

Art. 13. O material encaminhado com a requisição de exame de pesquisa de fármacos e drogas deve atender aos seguintes requisitos:

I – volume mínimo de 40 mL de urina em frasco coletor universal transparente e incolor. Caso não haja disponibilidade do volume mínimo de urina preconizado, coletar todo o volume disponível;

II – volume mínimo de 40 mL de sangue em frasco coletor universal transparente e incolor;

III – em caso de administração oral do fármaco/droga, enviar o estômago com todo o seu conteúdo, amarrando-o em ambas as extremidades com material adequado que impeça o extravasamento. Acondicioná-lo individualmente em saco plástico resistente, transparente e incolor;

IV – na ausência das matrizes anteriores, enviar 100 g (cem gramas) de fígado e 100 g (cem gramas) de rim em frasco coletor universal transparente e incolor. Não colocar formol, apenas conservar sob refrigeração ou congelamento, caso ultrapasse 48h de armazenamento;

Seção III

Vestígios Intrínsecos para pesquisa de praguicidas em cadáver

Art. 14. O material encaminhado com a requisição de exame de pesquisa de praguicida deve atender aos seguintes requisitos:

I – em caso de administração oral do praguicida, coletar o estômago com todo o seu conteúdo, amarrando-o em ambas as extremidades com material adequado que impeça o extravasamento. Acondicioná-lo individualmente em saco plástico resistente, transparente e incolor;

II – coletar 40 mL de sangue em frasco coletor universal transparente e incolor.

Seção IV

Vestígios Intrínsecos para a pesquisa de outros agentes tóxicos

Art. 15. O material encaminhado com a requisição de exame de pesquisa de outros agentes tóxicos deve atender aos seguintes requisitos:

I – para pesquisa de monóxido de carbono: encaminhar, no mínimo, 40 mL de sangue distribuídos em tubos devidamente fechados com ou sem conservantes;

II – para pesquisa de substâncias orgânicas voláteis, tais como diclorometano, clorofórmio, n-hexano, tolueno, metanol, xileno e GLP (gás liquefeito de petróleo):

a) encaminhar 8 mL de sangue distribuído em 2 tubos com capacidade para 4 mL cada, contendo o conservante NaF e EDTA;

b) encaminhar 100 g de pulmão (preferencialmente lobo superior) e acondicionar individualmente em pote de vidro, com tampa metálica de vedação em silicone e lacre de segurança;

c) em caso específico de ingestão de solventes voláteis, incluir a coleta de estômago com todo seu conteúdo, amarrando-o em ambas as extremidades com material adequado que impeça o extravasamento. Acondicioná-lo

individualmente em saco plástico resistente, transparente e incolor;

Art. 16. As informações anteriores encontram-se resumidas no Guia Rápido para Coleta de Amostras para Exames Toxicológicos (Anexo I).

CAPÍTULO V

DO ACONDICIONAMENTO, ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE DOS VESTÍGIOS INTRÍNSECOS

Art. 17. Durante o acondicionamento e transporte deve-se atender aos requisitos abaixo descritos.

I – os materiais biológicos coletados devem ser individualizados, acondicionados e identificados em recipientes adequados (Ex.: coletor, tubo à vácuo, saco plástico resistente, potes, etc.). Para identificação desses materiais, usar preferencialmente rótulo no corpo dos tubos e frascos, contendo: nome do periciando, matriz biológica, data da coleta e número do Ofício/Protocolo-IML;

II – os materiais coletados da pessoa viva ou cadáver, por sua vez, deverão ser encaminhados/transportados em saco de evidência plástico transparente e incolor, etiquetado (conforme descrito no item anterior) e lacrado;

III – no momento do transporte, as amostras deverão estar acondicionadas em caixa térmica contendo gelo seco ou reciclável, com os tubos/frascos na posição vertical e controle de temperatura, mantendo a temperatura $\leq 8^{\circ}\text{C}$. Caso as amostras não sejam encaminhadas ao ILC no prazo de 48 horas, essas devem ser congeladas e armazenadas em freezer a -20°C , de forma a minimizar possíveis degradações das substâncias a serem analisadas. Ter o cuidado para a umidade não rasurar e/ou danificar a etiqueta dos recipientes;

IV – o material deverá corresponder exatamente ao descrito na requisição no tocante ao tipo, quantidade, identificação (rótulo) e número de lacre;

V – sempre que possível anexar a cópia da ocorrência policial à requisição;

VI – atentar quanto ao registro no SisCOP de todos agentes envolvidos na coleta, acondicionamento e transportes dos materiais encaminhados para análise.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Somente serão recebidas e analisadas as amostras que atenderem aos critérios constantes nas normas aqui estabelecidas.

Art. 19. Material e requisição serão devolvidos no ato da entrega nos seguintes casos:

I – material desacompanhado da guia de requisição gerada pelo SisCOP;

II – requisição de exames, no vivo ou cadáver, com preenchimento incompleto, ininteligível ou não assinada;

III – material sem identificação;

IV – material com identificação inadequada, prejudicada ou ilegível (exemplos: rótulos apagados, borrados que impossibilitem sua leitura);

V – desacordo entre requisição e material;

VI – frascos quebrados ou danificados e materiais extravasados;

VII – material sem estar lacrado.

Art. 20. Quanto à requisição de análises não realizadas nesse Instituto, será protocolado o ofício requisitório, constando no mesmo ressalva sobre a não realização do exame e a devolução do material encaminhado no ato da entrega. Posteriormente será encaminhada resposta devidamente fundamentada por meio de ofício. As análises não realizadas pelo Instituto Laboratorial Criminal são as seguintes:

I – análises clínicas em geral. Exemplos: análises microbiológicas, bioquímicas, sorológicas, hematológicas, citopatológico e histopatológico;

II – pesquisa de venenos de origem biológica (ofídicos, toxinas vegetais e assemelhados);

III – pesquisa de agentes tóxicos em cabelo, ossos, intestino delgado, intestino grosso, pâncreas, baço, coração, cérebro e/ou músculo esquelético;

IV – pesquisa de agentes tóxicos em material proveniente de cadáveres submetidos a processos de tanatopraxia (técnica de conservação de cadáver, ex.: embalsamento);

V – pesquisa de agentes tóxicos em materiais não humanos comumente coletados durante a exumação. Exemplos: solo e vestimentas.

VI – análise toxicológica de material animal.

Art. 21. Os exames de DNA, Pré-DNA (PSA, pesquisa de espermatozóide, etc) e beta-HCG são de competência do Instituto de DNA Criminal da Polícia Científica;

Art. 22. Uma vez que os agentes tóxicos presentes nas matrizes biológicas são passíveis de alteração, as amostras biológicas para fins de contraperícia serão armazenadas nesse Instituto, sob congelamento, por um prazo

máximo de até 01 (um) ano, a contar da data da emissão do laudo pericial.

Parágrafo único. Após esse prazo, os materiais serão descartados devido às suas peculiaridades (composição da matriz, instabilidade dos analitos, entre outras alterações), de acordo com a legislação sanitária vigente e não havendo manifestação contrária.

Art. 23. Em anexo, apresenta-se o guia rápido para coleta de amostras para exames toxicológicos, bem como os modelos de requisição de exames em cadáver e no vivo.

Art. 24. A presente Resolução será revisada no prazo de dois anos.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor em 60 dias a partir da data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CONSUGESPOL

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

ANEXO I

GUIA RÁPIDO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES TOXICOLÓGICOS

Para pesquisar:	Em material biológico de:	Material a enviar:	Quantidade ideal/Embalagem
Álcool etílico	Vivo	Sangue OBS: Assepsia sem álcool.	4-5 mL em tubo a vácuo contendo Fluoreto de Sódio e EDTA (tampa cinza). OBS: Homogeneizar suavemente.
	Cadáver	Sangue venoso periférico (femoral) OBS: caso não seja possível o acesso a essa via, coletar da cavidade cardíaca.	4-5 mL em tubo a vácuo contendo Fluoreto de Sódio e EDTA (tampa cinza). OBS: Homogeneizar suavemente.
		Humor Vítreo	Todo conteúdo disponível em tubo a vácuo contendo Fluoreto de Sódio e EDTA (tampa cinza).
		Urina OBS: no caso de não ser possível a coleta do humor vítreo.	Mínimo de 40 mL em frasco coletor universal incolor e transparente.
Fármacos/ drogas	Vivo	Urina	40 mL em frasco coletor universal incolor e transparente.
		Sangue	8 mL de sangue endovenoso (2 tubos com NaF e EDTA - tampa cinza).
	Cadáver	Urina	40 mL ou total disponível em frasco coletor universal incolor e transparente.
		Sangue	40 mL em frasco coletor universal incolor e transparente.
		Estômago com conteúdo OBS: no caso de administração oral.	Saco plástico resistente, transparente e incolor. OBS: Fechar as extremidades com todo seu conteúdo para evitar extravasamentos.
		Fígado e rim OBS: Somente no caso de impossibilidade de coleta dos anteriores.	100 g (cem gramas) de cada em frasco coletor universal incolor e transparente.
Praguicidas	Cadáver	Estômago com conteúdo OBS: no caso de administração oral.	Saco plástico resistente, transparente e incolor. OBS: Fechar as extremidades com todo seu conteúdo para evitar extravasamentos.
		Sangue	40 mL em frasco coletor universal incolor e transparente.

Orgânicos Voláteis	Cadáver	Sangue	8 mL em tubos contendo NaF e EDTA (tampa cinza).
		Pulmão	100 g de pulmão (preferencialmente lobo superior)
		Estômago com conteúdo OBS: no caso de administração oral.	Saco plástico resistente, transparente e incolor. OBS: Fechar as extremidades com todo seu conteúdo para evitar extravasamentos.

ANEXO II - REQUISIÇÃO DE EXAMES NO VIVO

Guia de Requisição nº _____ Porto Velho, ____ de ____ de 202__ **LACRE Nº** _____

Referência: Protocolo IML Oc. Policial nº ____/____ DP **IPL nº** ____/DP ____

Com os nossos cordiais cumprimentos, requisitamos o(s) exame(s) abaixo descrito(s):

Periciando(a): _____ () MASC () FEM

_____ IDADE:() anos

_____ () meses

MATERIAL ENCAMINHADO PARA EXAME TOXICOLÓGICO:

EXAMES SOLICITADOS: () DOSAGEM ALCOÓLICA () PESQUISA DE COCAÍNA () PESQUISA DE MACONHA () BENZODIAZEPÍNICOS () BARBITÚRICOS () ANFETAMINAS () OPIÁCEOS/OPIÓIDES () ANTIDEPRESSIVOS () PRAGUICIDAS

MATRIZ BIOLÓGICA: () URINA ____ mL (para toxicológico, mín. 40 mL) () SANGUE - TUBO À VÁCUO ____ mL (para alcoolemia, mín. 4 mL) OBSERVAÇÃO: para exame de alcoolemia, coletar somente 1 tubo a vácuo (4 mL). Para exame toxicológico, coletar 2 tubos a vácuo (8 mL).

QUADRO CLÍNICO:

Apresenta sinais de embriaguez? () SIM () NÃO

Relata uso de bebida alcoólica? () SIM () NÃO

Relata uso de droga? () SIM () NÃO

Obs.: _____

HISTÓRICO DO CASO:

Ocorrência: () Acidente de trânsito () Intoxicação por _____ () Outros _____

Houve atendimento médico antes da coleta? () Não () Sim: _____ hora(s) / _____ dias

Diagnóstico Hospitalar: _____

Medicações/Procedimentos utilizados (lavagem gástrica, diálise, etc): _____

Patologias pré-existentes e medicamentos utilizados (Diabetes, etc): _____

Quadro necroscópico: _____

Causa provável do óbito: _____

Outros: _____

Data provável do óbito: ____/____/____ Hora provável do óbito: ____h ____min

Data da coleta: ____/____/____ Hora da coleta: ____h ____min

Responsável pela coleta: _____

Matrícula: _____

MÉDICO LEGISTA

ANEXO III - REQUISIÇÃO DE EXAMES EM CADÁVER

Guia de Requisição nº _____ Porto Velho, ____ de ____ de 202__ **LACRE Nº** _____

Referência: Protocolo IML nº ____ Oc. Policial nº ____/____ DP **IPL nº** ____/DP ____

Com os nossos cordiais cumprimentos, requisitamos o(s) exame(s) abaixo descrito(s):

Periciando(a): _____ () MASC () FEM

_____ IDADE: () anos

() meses

MATERIAL ENCAMINHADO PARA EXAME TOXICOLÓGICO:

EXAMES SOLICITADOS:

- () DOSAGEM ALCOÓLICA
() PESQUISA DE COCAÍNA
() PESQUISA DE MACONHA
() BENZODIAZEPÍNICOS
() BARBITÚRICOS
() ANFETAMINAS
() OPIÁCEOS/OPIÓIDES
() ANTIDEPRESSIVOS
() PRAGUICIDAS

MATRIZ BIOLÓGICA:

- () URINA ____ mL
() SANGUE - tubo à vácuo ____ mL (para alcoolemia, mín. 4 mL)
() SANGUE - frasco coletor ____ mL (para toxicológico, mín. 40 mL)
() HUMOR VÍTREO ____ mL
() ESTÔMAGO COM CONTEÚDO
() RIM (~100g)
() PULMÃO (~100g)
() FÍGADO (~100g)

LOCAL DE COLETA DO SANGUE:

OBS.: () CADÁVER PUTREFEITO

() _____

HISTÓRICO DO CASO:

Ocorrência: () Acidente de trânsito () Intoxicação por _____ () Outros _____

Houve atendimento médico antes da coleta? () Não () Sim: _____ hora(s) / _____ dias

Diagnóstico Hospitalar: _____

Medicações/Procedimentos utilizados (lavagem gástrica, diálise, etc): _____

Patologias pré-existent e medicamentos utilizados (Diabetes, etc): _____

Quadro necroscópico: _____

Causa provável do óbito: _____

Outros: _____

Data provável do óbito: ____/____/____

Hora provável do óbito: ____h ____min

Data da coleta: ____/____/____

Hora da coleta: ____h ____min

Responsável pela coleta: _____

Matrícula: _____

MÉDICO LEGISTA

Protocolo 0056260923

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo SEI nº:** 0036.545234/2019-92**Termo de Convênio nº:** 344/PGE-2019**Objeto:** Custear as despesas com contratação de empresa especializada em cirurgias de cataratas com serviços de consultas, exames para atender pacientes do Hospital Municipal Massao Okamoto no Município de São Miguel do Guaporé/RO.**Valor do Repasse:** R\$ 196.897,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 09.536.254/0001-01)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.545234/2019-92, referente ao Termo de Convênio nº 344/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde e

o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 29/2021/NAPC/CPop/SESAU (0017559071);
- Informação nº 2/2025/SESAU-NAPC (0056259831).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 344/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 29/2021/NAPC/CPop/SESAU (0017559071);
- Informação nº 2/2025/SESAU-NAPC (0056259831) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 114/2024/SESAU-NAPC (0055131479).

Ante o exposto, considerando as conformidades acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 344/PGE-2019 apresentadas pela **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação dos recursos na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 344/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **344/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 29/2021/NAPC/CPop/SESAU (0017559071);
- Informação nº 2/2025/SESAU-NAPC (0056259831) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 114/2024/SESAU-NAPC (0055131479).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056259388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.468322/2019-63

Termo de Convênio nº: 307/PGE-2019

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) condicionadores de ar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte.

Valor do Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cujubim, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.485.023/0001-50)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.468322/2019-63, referente ao Termo de Convênio nº 307/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017355648);
- Informação nº 151/2021/SESAU-NAPC (0020940300);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053841916) e
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053842813).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 307/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017355648);
- Informação nº 151/2021/SESAU-NAPC (0020940300);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053841916);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053842813) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 123/2024/SESAU-NAPC (0055568848).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 307/PGE-2019 apresentadas pela Prefeitura municipal de Cujubim, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 307/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **307/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017355648);
- Informação nº 151/2021/SESAU-NAPC (0020940300);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053841916);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053842813) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 123/2024/SESAU-NAPC (0055568848).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056260601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº:** 0036.123476/2019-29**Termo de Convênio nº:** 091/PGE-2018**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo van para transportar os pacientes que necessitam de tratamento de saúde especializado fora do domicílio, ficando a disposição do Hospital Jorge Ernesto Cuellar CNES 2807084.**Valor do Repasse:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.876.352/0001-21).**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.123476/2019-29, referente ao Termo de Convênio nº 091/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas/NAPC/CPOP/SESAU (8850591);
- Informação nº 175/2024/SESAU-NAPC (0052744315);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053913561) e
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053992332).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 091/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas/NAPC/CPOP/SESAU (8850591);
- Informação nº 175/2024/SESAU-NAPC (0052744315);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053913561);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053992332) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 124/2024/SESAU-NAPC (0055635390).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 091/PGE-2018 apresentadas pela Prefeitura de Cacaulândia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 091/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **091/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas/NAPC/CPOP/SESAU (8850591);
- Informação nº 175/2024/SESAU-NAPC (0052744315);

- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053913561);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053992332) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 124/2024/SESAU-NAPC (0055635390).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056261556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.391171/2018-67

Processo Físico nº: 01-1712.04720-0000/2017

Termo de Convênio nº: 051/PGE-2017

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas para equipar a ambulância neonatal, o setor de acolhimento e classificação de risco do Hospital Municipal da Criança com o objetivo de melhorar os atendimentos ofertados aos usuários.

Valor do Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ariquemes, inscrito no (CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.391171/2018-67, referente ao Termo de Convênio nº 051/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 11/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0016822508);
- Informação nº 84/2021/SESAU-NAPC (0018824258);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050605462) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0050647489).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 051/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 11/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0016822508);
- Informação nº 84/2021/SESAU-NAPC (0018824258);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050605462);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0050647489) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 87/2024/SESAU-NAPC (0052672388).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 051/PGE-2017 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 051/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **051/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 11/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0016822508);
- Informação nº 84/2021/SESAU-NAPC (0018824258);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050605462);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0050647489) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 87/2024/SESAU-NAPC (0052672388).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056263195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.472304/2018-03

Processo Físico nº: 01-1712-06812-0000/2017

Termo de Convênio nº: 237/PGE-2017

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de um veículo tipo VAN com 14 lugares no mínimo com a finalidade de transportar pacientes que necessitam de atendimento especializado fora do domicílio sendo que o veículo ficara à disposição da Unidade Mista de Saúde Anselmo Bianchini com CNAE nº 2808633.

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura municipal de Nova Brasilândia (CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.472304/2018-03, referente ao Termo de Convênio nº 237/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas /NAPC/CPOP/SESAU (6843145);
- Informação nº 72/2024/SESAU-NAPC (0049042070);
- Relatório de Vistoria in loco nº 37/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043277104) e
- Relatório Fotográfico - SESAU-NAPC (0043396244).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 237/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas /NAPC/CPOP/SESAU (6843145);
- Informação nº 72/2024/SESAU-NAPC (0049042070);
- Relatório de Vistoria in loco nº 37/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043277104);
- Relatório Fotográfico - SESAU-NAPC (0043396244) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 92/2024/SESAU-NAPC (0053906632).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 237/PGE-2017 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 237/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **237/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas /NAPC/CPOP/SESAU (6843145);
- Informação nº 72/2024/SESAU-NAPC (0049042070);
- Relatório de Vistoria in loco nº 37/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043277104);
- Relatório Fotográfico - SESAU-NAPC (0043396244) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 92/2024/SESAU-NAPC (0053906632).

Dessa forma, **aprovo e homologo** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056268030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.465841/2019-70

Termo de Convênio nº: 262/PGE/2019

Objeto: Aquisição de veículo ambulância tipo B para o Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta CNES - 2496534.

Valor do Repasse: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 08.968.508/0001-90).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.465841/2019-70, referente ao Termo de Convênio nº 262/PGE/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 40/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018360416);
- Informação nº 137/2021/SESAU-NAPC (0020383234);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0052821984) e
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053055096).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 262/PGE/2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 40/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0018360416);
- Informação nº 137/2021/SESAU-NAPC (0020383234);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0052821984);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053055096) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 118/2024/SESAU-NAPC (0055322921).

Ante o exposto, considerando as conformidades acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 262/PGE-2019 apresentadas pela **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação dos recursos na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 262/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 262/PGE/2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 40/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0018360416);
- Informação nº 137/2021/SESAU-NAPC (0020383234);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0052821984);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053055096) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 118/2024/SESAU-NAPC (0055322921).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056269928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.253483/2019-54

Processo Físico migrado ao SEI: 01-1712.06929-000/207

Termo de Convênio nº: 310/PGE-2017

Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso para atender a demanda da farmácia do Hospital de Pequeno Porte, João Cancio Fernandes Leite.

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 01.592.473/0001-98).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.253483/2019-54, referente ao Termo de Convênio nº 310/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPop/SESAU (6557982);
- Ofício nº 1841/2022/SESAU-NAPC (0023699975) e
- Ofício nº 22/SEMAPC/2022 (0023759921).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 310/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPop/SESAU (6557982);
- Ofício nº 1841/2022/SESAU-NAPC (0023699975);
- Ofício nº 22/SEMAPC/2022 (0023759921) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 120/2024/SESAU-NAPC (0055421312).

Ante o exposto, considerando as conformidades acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 310/PGE-2017 apresentadas pela **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste**, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação dos recursos na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 310/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **310/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPop/SESAU (6557982);
- Ofício nº 1841/2022/SESAU-NAPC (0023699975);
- Ofício nº 22/SEMAPC/2022 (0023759921) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 120/2024/SESAU-NAPC (0055421312).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056270958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.195187/2018-41

Termo de Convênio nº: 241/PGE-2018

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde de Samuel Marques dos Santos - CNES nº 2808625, visando a melhoria no atendimento ao munícipes do Município de Cacaulândia.

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 63.787.071/0001-04).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.195187/2018-41, referente ao Termo de Convênio nº 241/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 79/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021701015);
- Informação nº 64/2024/SESAU-NAPC (0048585865).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 241/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 79/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021701015);
- Informação nº 64/2024/SESAU-NAPC (0048585865) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 129/2024/SESAU-NAPC (0056051892).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 241/PGE-2018 apresentadas pela Prefeitura de Mirante da Serra, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 241/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **241/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 79/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021701015);
- Informação nº 64/2024/SESAU-NAPC (0048585865) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 129/2024/SESAU-NAPC (0056051892).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056278016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº:** 0036.130061/2018-21**Termo de Convênio nº:** 111/PGE-2018**Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de uma ambulância TIPO B semi UTI para atendimento aos pacientes no deslocamento do município de Cabixi (UNIDADE MISTA CNES 2808528) para centros especializados como Cacoal e Porto Velho, melhorando assim os serviços básicos de saúde dos usuários do SUS.**Valor do Repasse:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no (CNPJ/MF nº 19.217.292/0001-20).**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.130061/2018-21, referente ao Termo de Convênio nº 111/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 68/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021146887);
- Informação nº 168/2021/SESAU-NAPC (0021878720);
- Relatório Vistoria In Loco nº 22/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0034032919) e
- Relatório Fotográfico/NAPC/CPOP/SESAU (0034035983).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 111/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 68/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021146887);
- Informação nº 168/2021/SESAU-NAPC (0021878720);
- Relatório Vistoria In Loco nº 22/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0034032919);
- Relatório Fotográfico/NAPC/CPOP/SESAU (0034035983) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 128/2024/SESAU-NAPC (0056003202).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 111/PGE-2018 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 111/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **111/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 68/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021146887);

- Informação nº 168/2021/SESAU-NAPC (0021878720);
- Relatório Vistoria In Loco nº 22/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0034032919);
- Relatório Fotográfico/NAPC/CPOP/SESAU (0034035983) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 128/2024/SESAU-NAPC (0056003202).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056279999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.487281/2020-48

Termo de Convênio nº: 309/PGE-2020

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de Motocicletas para o transporte de Agentes Comunitários de Saúde no cumprimento de suas atividades, ou seja, na realização de visitas domiciliares para atendimento às famílias do Município de Costa Marques/RO.

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura municipal de Costa Marques, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 22.004.126/0001-77).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.487281/2020-48, referente ao Termo de Convênio nº 309/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 5/2024/NAPC/CPOP/SESAU (0047092483);
- Informação nº 161/2024/SESAU-NAPC (0051850908).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 309/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 5/2024/NAPC/CPOP/SESAU (0047092483);
- Informação nº 161/2024/SESAU-NAPC (0051850908) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 126/2024/SESAU-NAPC (0055912609).

Considerando as diligências de saneamento alusivos às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 309/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, esta Coordenadoria entende que apesar da inexecução do objeto do convênio, os recursos foram devolvidos aos cofres públicos devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 309/PGE-2020, na qual foi constatada a devolução dos recursos, devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **309/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 5/2024/NAPC/CPOP/SESAU (0047092483);
- Informação nº 161/2024/SESAU-NAPC (0051850908) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 126/2024/SESAU-NAPC (0055912609).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056281107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.173052/2020-49

Termo de Convênio nº: 115/PGE-2020

Objeto: Aquisição de 126 (cento e vinte e seis) kits de testes rápidos para diagnóstico do vírus SARS-CoV-2, contendo 10 (dez) testes, a serem utilizados no Centro de Afecções Respiratórias, Rede Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento, todos localizados em Ariquemes.

Valor do Repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo municipal da Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.582.909/0001-44)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.173052/2020-49, referente ao Termo de Convênio nº 115/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo municipal da Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053730202) e
- Informação nº 193/2024/SESAU-NAPC (0054413851).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 115/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053730202);
- Informação nº 193/2024/SESAU-NAPC (0054413851) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 107/2024/SESAU-NAPC (0054972218).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 115/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 115/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **115/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053730202);
- Informação nº 193/2024/SESAU-NAPC (0054413851) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 107/2024/SESAU-NAPC (0054972218).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056282115

Portaria nº 58 de 07 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise Técnica**, especificamente para a necessidade de contratualização de leitos de retaguarda para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, levando em consideração o custo estimado da contratação e a descentralização por regiões de saúde.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.475	REVISOR
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.689	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.299	MEMBRO
DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS	Coordenadora - SDTECS/SESAU	XXX.XXX.805	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0056267141

Portaria nº 33 de 03 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.059348/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES , TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 10/12/2024 a 29/12/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 10/12/2024 a 29/12/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 21/02/2025 a 12/03/2025.

Art.2º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 8280 de 30 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056207390

Portaria nº 77 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.061364/2024-34,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ALINE MACEDO DE OLIVEIRA, NUTRICIONISTA, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (22/01/2025 a 31/01/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (11/04/2025 a 20/04/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056294315

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 9 de 07 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.016843/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 03 de Janeiro de 2025, na CENTRAL DE MAQUEIROS (GENF), o (a) servidor(a) **JASON FIGUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº *****603, **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no NLAV - Núcleo de Lavanderia e Costura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0056279934

Portaria nº 3 de 03 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando 0056208583 Processo nº 0049.000136/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 02 de Janeiro de 2025, no NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos, o (a) servidor(a) **PATRICIA VICENTE, Matrícula nº *****662, Farmacêutico Bioquímico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência de Farmácia Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0056208661

Portaria de férias nº 311 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON SANTOS COQUEIRO**, MÉDICO, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC35543

Portaria de férias nº 312 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA COLARES DE ALMEIDA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2025 a 31/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC35544

Portaria de férias nº 319 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEUSA GUSMAO RAMOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC35553

Portaria de férias nº 320 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILANE NASCIMENTO MELO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 27/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC35554

Portaria nº 12 de 08 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056314705 Processo nº 0049.000136/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Janeiro de 2025, no NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico, o (a) servidor(a) **SONIA APARECIDA DAVE, Matrícula nº *****674, Auxiliar Operacional Serviços Diversos**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMED - Clínica Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0056325570

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RE S O L V E:

Art. 1º - Marcar o gozo de férias da servidor(a) **SIRLENE JESUS DOS SANTOS**, Nutricionista, matrícula *****013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de 2023.

Registre-se.

-assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 4534 de 02 de Julho de 2024

Protocolo 0056289352

Portaria de férias nº 293 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****770, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(30/11/2024 a 29/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2024 a 12/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC35527

Portaria de férias nº 294 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(30/11/2024 a 29/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2024 a 12/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC35528

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 63 de 07 de janeiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Processo nº 0036.053852/2024-78;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENCO**, matrícula nº *****103, **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Técnica - DT/HICD, do período de **26/12/2024 até 04/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **04/03/2025 a 13/03/2025**.

Art. 2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 8160 de 18 de dezembro de 2024 (0055872031).

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0056277277

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 53 de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Núcleo de Manutenção Predial do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO**, matrícula nº *****063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde a atuar no Setor de Manutenção, para exercer interinamente as

funções de Gerente de Manutenção Predial, em substituição ao servidor **ISMAEL MOREIRA**, matrícula nº *****236, Auxiliar de Serviços em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 01/01/2025, perdendo seus efeitos ao contar da data de 19/01/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 06 de Janeiro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0056256199

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 93 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de abril de 2023, que o nomeou Diretor;

Considerando a Setor Jurídico do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA, Assessora Técnica, matrícula nº *****744, no cargo de Coordenadora da Assessoria técnica, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 3º. A presente Portaria retroagirá em **01 de Agosto de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal,08 de janeiro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0056307367

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2025

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002209/2024-88).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para fazerem parte da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Marcos Rezende de Castro	*** ** 226	FHEMERON	Presidente
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*** ** 011	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*** ** 514	FHEMERON	Membro
Leisinnaluz Leal Ramos de Albuquerque	*** ** 529	FHEMERON	Membro
Walquiria Lima de Almeida	*** ** 144	FHEMERON	Membro

Valéria Caldeira Ronik	*** ** 056	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*** ** 961	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 269 0051228214 , Portaria nº 275 0051371140 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056241011

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002206/2024-44).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para fazerem parte da Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Marcos Rezende de Castro	*** ** 226	FHEMERON	Presidente
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*** ** 011	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*** ** 514	FHEMERON	Membro
Leisinnaluz Leal Ramos de Albuquerque	*** ** 529	FHEMERON	Membro
Walquiria Lima de Almeida	*** ** 144	FHEMERON	Membro
Valéria Caldeira Ronik	*** ** 056	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*** ** 961	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, ao mesmo tempo, torna sem efeito a Portaria 268 (0051227251), Portaria 271 (0051275901), Portaria 277 (0051377865) e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056239857

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2025

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.003865/2024-06

R E S O L V E:

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **Maria Ivaneide de Souza**, Enfermeira, Matrícula nº *** ** 788, lotada no Núcleo de Agências Transfusionais do Hospital de João Paulo II do Hemocentro Coordenador de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no dia **27 de Janeiro de 2025** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais de 2016, conforme declaração eleitoral 0056154629

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056229968

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2025

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.003420/2024-18

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **VANESSA CRISTINA ALEXANDRE RAMOS APPELT**, Enfermeira, Matrícula nº *** ** 373 lotada na Gerencia técnica do Hemocentro Regional de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **14, 15, 16 e 21 de Janeiro de 2025** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais de 2024, conforme declaração eleitoral 0053919340

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056229430

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2025

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.004039/2024-76

R E S O L V E:

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **SUZANA NEVES DOS SANTOS**, Enfermeira, Matrícula nº *** ** 984, lotada na Gerência de Serviços de Enfermagem, no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no dia **27 de Dezembro de 2024** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais de 2024, conforme Declaração Eleitoral 0055690155.

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056214071

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria de férias nº 291 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE REIS BRAGA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (20/05/2025 a 29/05/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC35525

Portaria de férias nº 292 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC35526

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO torna público a quem possa interessar, que, segundo os Termos do artigo 75, que diz: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021". E nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000217/2024-60, que foi dispensada a licitação para a execução de cursos de treinamento/capacitação InCompanhy para habilitar e capacitar enfermeiros e médicos para inserção do Cateter central de inserção periférica - PICC em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), como componente do Plano Anual de Saúde (PAS) 2024 do IESPRO/RO e PES (2024-2027). Dita contratação monta **o valor total de R\$ 596.592,00 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**. Em favor da empresa: **CUREM CURSOS DE URGÊNCIA E EDITORA LTDA. CNPJ: 18.029.867/0001-35**, contratado de acordo com o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no formato Inexigibilidade de Licitação, com manifestação de parecer jurídico, conforme id's. (0048641885 e 0047703192).

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / IESPRO
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0056278841

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 13305 de 04 de dezembro de 2024

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear a comissão de

Licitação, Compras, Recebimento e Controle de Qualidade

A Presidente Marcella de Oliveira Maia em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

resolve:

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas , PROAFI (regular ou adicional)e EXCELÊNCIA .

I - Comissão de Licitação e Compras.

Presidente: EMÍLIA NAIÁRA PINHEIRO DA MATA- Matrícula XXXXXX334 (TÉCNICO).

Membros: MARIA IVANILDE DE SOUZA - Matrícula XXXXXX568 (TÉCNICA).

MARIA ALZEMIRA GODINHO- Matrícula XXXXXX631 (PROFESSORA).

Suplentes: EDEVAL BATISTA DE SOUZA - Matrícula XXXXX576 (PROFESSOR).

LIA CRISTINA DO PRADO - Matrícula XXXXXX645(PROFESSORA).

VANDERLEY FERNANDES SILVA- Matrícula XXXX662 (PROFESSOR).

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Presidente: MARIA CIDINEYDE BRITO DE SOUZA- Matrícula XXXXXX548 (TÉCNICO).

Membros: ADELIR FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula XXXXXX883 (TÉCNICO)

ANGÉLICA ALVES DE LIMA - Matrícula XXXXXX343 (PROFESSORA).

Suplentes: MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI - Matrícula XXXXXX454 (PROFESSOR).

BENEDITO AMARO DA CRUZ - Matrícula XXXXXX597(PROFESSOR).

TÂNIA APARECIDA CAMPOLIM DE OLIVEIRA Matrícula XXXXXX332 (PROFESSORA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 16/10/2024 a 31/12/2024 a partir da assinatura da Presidente:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA

Presidente do Conselho Escolar Alvares de Azevedo

Protocolo 0055359670

Portaria nº 296 de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear a comissão de Licitação, Compras, Recebimento e Controle de Qualidade

A Presidente Marcella de Oliveira Maia em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

resolve:

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas , PROAFI (regular ou adicional)e EXCELÊNCIA .

I - Comissão de Licitação e Compras.

Presidente: EMÍLIA NAIÁRA PINHEIRO DA MATA- Matrícula XXXXXX334 (TÉCNICO).

Membros: MARIA IVANILDE DE SOUZA - Matrícula XXXXXX568 (TÉCNICA).

MARIA ALZEMIRA GODINHO- Matrícula XXXXXX631 (PROFESSORA).

Suplentes: EDEVAL BATISTA DE SOUZA - Matrícula XXXXX576 (PROFESSOR).

LIA CRISTINA DO PRADO - Matrícula XXXXXX645(PROFESSORA).

VANDERLEY FERNANDES SILVA- Matrícula XXXX662 (PROFESSOR).

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Presidente: MARIA CIDINEYDE BRITO DE SOUZA- Matrícula XXXXXX548 (TÉCNICO).

Membros: ADELIR FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula XXXXXX883 (TÉCNICO)

ANGÉLICA ALVES DE LIMA - Matrícula XXXXXX343 (PROFESSORA).

Suplentes: MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI - Matrícula XXXXXX454 (PROFESSOR).

BENEDITO AMARO DA CRUZ - Matrícula XXXXXX597(PROFESSOR).

TÂNIA APARECIDA CAMPOLIM DE OLIVEIRA Matrícula XXXXXX332 (PROFESSORA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 07/01/2025 a 31/12/2025 a partir da assinatura da Presidente:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA

Presidente do Conselho Escolar Alvares de Azevedo

Portaria nº 361 de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear o Fiscal de Contrato.

A Presidente MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas , PROAFI (regular ou adicional)e EXCELÊNCIA .

I - Fiscal de Contrato:

Presidente:

ANITA BACKSCHAT GUILHERME Matrícula: XXXXXX749 (TÉCNICO)

Suplentes:

AIRTON SOARES PINHEIRO LOPES Matrícula: XXXXX066 (TÉCNICO)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 07/01/2025 a 31/12/2025 a partir da assinatura da Presidente:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA

Presidente do Conselho Escolar Alvares de Azevedo

Protocolo 0056290043

Portaria nº 360 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de **2024**, do servidor **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, PROFESSORA CLASSE C, matrícula n. *****046,pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de 09/07/2024 a 18/07/2024 para gozo no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056288807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 474/2024/SEDUC-GPCPEP (0054544357) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1940/2024/SEDUC-GAPC(0055823199), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	34.476.143/ 0001-96	EEEF 21 de Abril	2021	0029.100979/ 2021-30	0029.595341/ 2021-75	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056262895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº404/2023/SEDUC-GPCAE (0040957196) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1822/2024/SEDUC-GAPC (0055031736) e Despacho (0056241958) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00667.270/ 0001-50	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VI	2021	0029.128338/ 2021-40	0029.609859/ 2021-01	R\$46.545,88

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº408/2023/SEDUC-GPCAE (0040977029) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1823/2024/SEDUC-GAPC (0055031792) e Despacho (0055903889) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	25.065.589/ 0001-37	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	2021	0029.128379/ 2021-36	0029.610350/ 2021-01	R\$150.360,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº685/2023/SEDUC-GPCAE (0043803075) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1831/2024/SEDUC-GAPC (0055066735) e Despacho (0055967595) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	84.650.894/ 0001-55	EEEFM Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira	2022	0029.134275/ 2021-61	0029.001667/ 2022-25	R\$56.407,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº13/2024/SEDUC-GPCAE (0045149325) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1819/2024/SEDUC-GAPC (0055018191) e Despacho (0055903797) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.788/ 0001-00	EEEFM OLGA DELLAIA	2021	0029.125417/ 2021-07	0029.002071/ 2022-42	R\$58.649,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº492/2024/SEDUC-GPCAE (0054241705) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1838/2024/SEDUC-GAPC (0055104950) e Despacho (0055903944) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.670.368/ 0001-67	EEEFM DEPUTADO GENIVAL	2022	0029.081421/ 2022-29	0029.114619/ 2022-04	R\$148.680,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 487/2024/SEDUC-GPCPEP (0055096064) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1938/2024/SEDUC-GAPC(0055799529), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	34.476.143/ 0001-96	EEEF 21 de Abril	2023	0029.080773/ 2022-67	0029.122502/ 2022-96	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056262893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 377/2024/SEDUC-GPCPEP (0051237397) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 2014/2024/SEDUC-GAPC (0056107077), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.672.023/ 0001-42	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE XIII	2022	0029.076830/ 2022-11	0029.127125/ 2022-81	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056262890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 489/2024/SEDUC-GPCPEP (0055103345) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1898/2024/SEDUC-GAPC(0055575008), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	05.524.464/ 0001-10	EEEF Princesa Izabel	2023	0029.017543/ 2023-42	0029.063856/ 2023-72	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056009689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 493/2024/SEDUC-GPCPEP (0055459748) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 2015/2024/SEDUC-GAPC (0056114377), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	84.650.795/ 0001-73	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	2023	0029.018323/ 2023-36	0029.069209/ 2023-74	R\$ 11.732,78

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056262888

Portaria nº 101 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GCF (0056190617), constante no processo n. 0029.000253/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria de férias n. 15613/SID de 9/12/2024, a qual interrompeu, a contar de 2/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de calamidade pública, o gozo de férias da servidora JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, Técnico Educacional, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de 02/12/2024 a 21/12/2024.

Onde se lê:

"...por motivo de calamidade pública,..." e
"... , pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, ..."

Leia-se:

"..., por interesse da administração pública, ..." e
"... , pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, ..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056195892

Portaria de férias nº 283 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA**, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35515

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.000497/2025-12**Objeto: **Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional (Poda de árvores)**.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 10/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional(Poda de árvores)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional (Poda de árvores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0056223358.

Ji-Paraná/RO, 07 de janeiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056223359

Portaria nº 365 de 07 de janeiro de 2025

PORTARIA: 365/2025/C.E/E.E.F.M HEITOR VILLA-LOBOS.

O Presidente do Conselho Escolar da EEMFM HEITOR VILLA-LOBS, CNPJ.; 84.727.692/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Peale - Programa Estadual de Alimentação Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Elizeu Gonçalves NizaMatricula: *****592
2. Raquel Maria da Silva,Matricula: *****879
3. Ednalva Francisco do NascimentoMatricula: *****326

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Jose Antonio BarbosaMatricula: *****282
2. Eliel Rodrigues BragançaMatricula *****282

3. Izabel Cristina de Carvalho, Matrícula: *****898

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 06 de janeiro de 2025

Patrícia Pires Cherque

Presidente Conselho

Matrícula ***704**

Protocolo 0056295549

Portaria nº 366 de 07 de janeiro de 2025

PORTARIA: 366/2025/C.E/E.E.F.M HEITOR VILLA-LOBOS.

O Presidente do Conselho Escolar da EEMFM HEITOR VILLA-LOBS, CNPJ.; 84.727.692/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Elizeu Gonçalves Niza Matrícula: *****592
2. Raquel Maria da Silva, Matrícula: *****879
3. Ednalva Francisco do Nascimento Matrícula: *****326

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Jose Antonio Barbosa Matrícula: *****282
2. Eliel Rodrigues Bragança Matrícula *****282
3. Izabel Cristina de Carvalho, Matrícula: *****898

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 06 de janeiro de 2025

Patrícia Pires Cherque

Presidente Conselho

Matrícula ***704**

Protocolo 0056295603

Portaria nº 262 de 07 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Profª Adma Leal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Augusto Bares da Cunha, matrícula nº *****581, Presidente;
- 2 - Auciene Setubal Rodrigues, matrícula nº *****715, Membro;

3 - Elias de Lana Brites, matrícula nº *****867, Membro;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto

Presidente do Conselho Escolar

Profª Adma Leal

Protocolo 0056258478

Portaria nº 263 de 07 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Profª Adma Leal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Maria José Paulo da Silva, matrícula nº *****552, Presidente;
- 2 - Luciano Rodrigues Mendonça, matrícula nº *****938, Membro;
- 3 - Braulino Nascimento da Costa, matrícula nº *****551, Membro;
- 4 - Edmar Lopes Ribeiro, matrícula nº *****194, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto

Presidente do Conselho Escolar

Profª Adma Leal

Protocolo 0056258487

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: WN DA SILVA JUNIOR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.701.270/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar**

VALOR: **R\$ 313,67 (trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Protocolo 0056103187

Portaria de férias nº 284 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****482, pertencente

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35516

Portaria nº 342 de 07 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Planalto, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Bárbara Letícia da Silva Vieira, matrícula nº *****643, Presidente;
- 2 - Sinara Correia da Silva, matrícula nº *****965, Membro;
- 3 - Lucia da Silva Lopes, matrícula nº *****540, Membro;
- 4 - Sandra Matos Assunção, CPF nº *****91, Suplente;
- 5 - Geziane Fernanda de Souza Feliciano Dias, CPF nº *****42, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5666 de 26 de abril de 2024, publicada no dia 26 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731
Cabixi, 07 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056280026

Portaria nº 390 de 08 de janeiro de 2025

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ nº 00.774.383/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece a Lei;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE QUALIDADE Tempo de Aprender, PDDE QUALIDADE Compromisso-Cantinho da Leitura**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Joelma dos Santos Coelho Ferreira	Téc. Administrativo (TNII)	*****769
Secretária	Glauciana Reijane Batista de Oliveira	Professora	*****450
Membro	Ozeni Pereira Ferreira Toledo	Téc. de Apoio (TNI)	*****157
Suplente (presidente)	Adalgi Mascarello Bianchi	Professora	*****277
Suplente (secretário)	Rilma dos Santos e Silva Gomes	Téc. Administrativo (TNI)	*****900

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lucylene Carvalho dos Santos Magalhães	Téc. Administrativo (TNI)	*****163
Membro	Vanicléia Alves Diogo	Téc. de Apoio (TNI)	*****393
Membro	Margarete Nunes	Professora	*****408

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a portaria **165/2024, datada de 05/01/2024.**
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
Matrícula *****275

Ji-Paraná/RO, 08 de janeiro de 2025.
Protocolo 0056300994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jarú
CONTRATADA: **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO:É objeto desta contratação Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 1075,70 (um mil setenta e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025
ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0056271424

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.000504/2025-78

Objeto: **Limpeza e Conservação (Dedetização geral do prédio escolar e limpeza de reservatórios d'agua).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 10/01/2025**
O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação (Dedetização geral do prédio escolar e limpeza de reservatórios d'agua)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação (Dedetização geral do prédio escolar e limpeza de reservatórios d'agua)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0056223509.

Ji-Paraná/RO, 08 de janeiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056223510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 34/2024 (**ID 0055522649**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056295075) e o Resultado da Análise (ID 0056295773), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDER DE SOUZA GUEDES CNPJ: 48.824.190/0001-98	01 ao 12	4 460,00
2	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94	-	-
3	D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	-
Valor Total			4 460,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056297127

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH
CONTRATADA: COMERCIAL URUPA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento Gás liquefeito de petróleo (GLP)
VALOR: R\$ 1.482,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: Um ano prorrogável por mais três meses conforme necessidade de demanda.
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025
ASSINAM: DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0056270355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 264/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0034030855), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 407/2021/SEDUC-GPCP (0022852955), Análise Renálise nº 841/2024/SEDUC-GPCP (0052321119) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 437/2022/SEDUC-CCI (0024128984) e Despacho (0052557336) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.804.162/0001-45	EEEF Heitor V. Lobos	2019	0029.013734/2019-59	0029.233660/2019-75	R\$ 58.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052620290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000485/2025-80

Objeto: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Higienização e reparo em bebedouros industriais).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/01/2025 a 10/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Higienização e reparo em bebedouros industriais)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Higienização e reparo em bebedouros industriais)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0056223066.

Ji-Paraná/RO, 08 de janeiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056223067

Portaria nº 345 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, da servidora a IONE APARECIDA SEGA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-SUPERCER-SRH, matrícula n. *****539, que estavam marcadas para os períodos 01/03/2024 a 10/03/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **23/01/2025 a 01/02/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056283554

Portaria nº 230 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **BÁRBARA ÉLLEN ANDRADE MOREIRA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****092, lotado na SEDUC-COINFRA, os quais estavam programados para gozo no período de **24/10/2024 a 02/11/2024.**, conforme Portaria de férias nº 13784 de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056251178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº14/2021/SEDUC-CREGUMGAF (0018158319), Análise Técnica e Financeira nº 127/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029490789) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1325/2022/SEDUC-CI (0029773941) e Despacho 0040294027 da Coordenadoria de Controle Interno, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	04.392.437/0001-79	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	2020	0029.072851/2020-98	0029.293105/2020-36	R\$ 82.036,96

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041178671

Portaria nº 13563 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC-SUPERVHAGAB-SRH, matrícula n. *****053, que estavam marcadas para os períodos 01/08/2024 a 20/08/2024, conforme Portaria de férias nº 11403 de 22 de agosto de 2024, ficando para fruição em: **12/12/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055694537

Portaria nº 108 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Requerimento (0056196209), inserido no processo 0029.074571/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por interesse da administração pública, **20 (vinte) dias de férias**, referentes ao exercício 2024, da servidora **Rosângela Santana Perin**, Gerente de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Educação, CDS-9, matrícula*****458, as quais de acordo com a Portaria de férias n. 80-SID, estavam programadas para fruição no período de**2 a 21/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Conselho Escolar José Rosales dos Santos
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº [09/2024]

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:
Comissão de Compras e Contratação dos recursos PROAFI-Escola/Regular-RO/2024, na compra de produtos de papelaria, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico.

1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
Diante do exposto na LEI Nº 5.738, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 e DECRETO Nº28.999, DE 22 DE MARÇO DE 2024 a formalização de demandade 2024.

1.3. Descrição sucinta do objeto:
Contratação simplificada de empresa especializada no fornecimento de produtos de papelaria, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico da EEEFM José Rosales dos Santos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1 Função Programática: Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e Ensino Médio.
2.2 Natureza da Despesa:33903065 - Material de Consumo
2.3 Fonte de Recurso: 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos,

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Atravez da Comissão de Compras e Contratação dos recursos PROAFI-Escola/Regular-RO/2024, vimos justificar a compra de produtos de papelaria, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico escolar dos educandos, uma vez que, uma escola não pode deixar atender os educandos em suas atividades diárias, conforme leis em vigor.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1.Compra de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MULTICOLOR MODELO DCP-L3551CDW - PATRIMONIO 031.207.929	UNID.	30
TONNER PARA IMPRESSORABROTHER MODELO HL-1202 -PATRIMONIO 031.207.924	UNID.	10
TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 1202 - PATRIMONIO 000.149.719	UNID.	25

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Rolim de Moura-RO, 04 de dezembro de 2024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO 09 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso Nº 7131/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.070451/2024-71

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **Produtos de Papelaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 7080/2024** ID 0055298732 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0055283369.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/12/2024 a 11/12/2024

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos* Produtos de Papelaria, **para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 11/12/2024** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de Produtos de Papelaria, , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MULTICOLOR MODELO DCP-L3551CDW - PATRIMONIO 031.207.929	UNID.	30
2	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-1202 -PATRIMONIO 031.207.924	UNID.	10
3	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 1202 - PATRIMONIO 000.149.719	UNID.	25

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **joserosales@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055283369** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserossales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 11/12/2024**- (A unidade executora deverá observar o prazo **05/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 05 de dezembro de 2024

LEIA-SE:

Conselho Escolar José Rosales dos Santos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº [09/2024]

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:

Comissão de Compras e Contratação dos recursos PROAFI-Escola/Regular-RO/2024, na compra de produtos de papelaria, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico.

1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:

Diante do exposto na LEI Nº 5.738, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 e DECRETO Nº28.999, DE 22 DE MARÇO DE 2024 a formalização de demanda de 2024.

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Contratação simplificada de empresa especializada no fornecimento de produtos de papelaria, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico da EEEFM José Rosales dos Santos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1 Função Programática: Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2.2 Natureza da Despesa:33903065 - Material de Consumo

2.3 Fonte de Recurso: 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos,

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

*Atravez da Comissão de Compras e Contratação dos recursos PROAFI-Escola/Regular-RO/2024, vimos justificar a compra de **produtos de papelaria**, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico escolar dos educandos, uma vez que, uma escola não pode deixar atender os educandos em suas atividades diárias, conforme a leis em vigor.*

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Compra de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MULTICOLOR DCP-L3551CDW APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA) - PATRIMONIO 031.207.929	UNID.	35
2	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCPB7520DW APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORPATRIMONIO 031.207.924	UNID.	35
3	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 - PATRIMONIO 000.149.719	UNID.	05

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Rolim de Moura-RO, 04 de dezembro de 2024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO 09 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROAFI Escola- Regular -RO

Aviso Nº 7131/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070451/2024-71

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **Produtos de Papelaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 7080/2024** ID 0055298732 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0055283369.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/12/2024 a 13/01/2025**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa **PROAFI Escola- Regular - RO/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **Produtos de Papelaria, para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 13/01/2025** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de Produtos de Papelaria, , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MULTICOLOR DCP-L3551CDW APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA) - PATRIMONIO 031.207.929	UNID.	35
2	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCPB7520DW APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORPATRIMONIO 031.207.924	UNID.	35
3	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 - PATRIMONIO 000.149.719	UNID.	05

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055283369** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **05/12/2024 a 13/01/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo **05/12/2024 a 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 08 de janeiro de 2025

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Antônio Santana,

Matricula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056308430

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0056136065), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056269080) e o Resultado da Análise (ID 0056273216), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	DEDETIZAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA PRAGAS URBANAS; DESCUPINIZAÇÃO PREDIAL NA ESCOLA TODA; HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS; LAVAGEM DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CONCRETO	R\$ 2.500,00
Valor Total			R\$2.500,00

Guajará-Mirim, 08 de Janeiro de 2024.

Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0056279847

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº ***.549.246-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 700,70 (Setecentos reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0056265458

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº ***.865.892-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 1.861,00 (Hum mil e oitocentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0056281259

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE MOURA, CPF/MF Nº ***.664.981-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 1.363,27 (Hum mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0056281338

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS, CPF/MF Nº ***.010.052-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 827,75 (Oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: VALDIR DE SOUSA CUNHA, CPF/MF Nº *.037.051-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 2.520,50 (Dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0056281441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Aviso 85 de Procedimento Simplificado (0056312124)

PROCESSO SEI Nº 0029.071699/2024-50

Objeto: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização e desinfecção do reservatório.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 à 10/01/2025**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização e desinfecção dos reservatórios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 à 10/01/2025** , pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização e desinfecção do reservatório, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 à 10/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0056318067).

CEREJEIRAS/RO, 08 de janeiro de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056312124

Portaria nº 394 de 08 de janeiro de 2025

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Jairo Manoel Frigo

Função: Técnico Educacional Nível II - Auxiliar de Secretaria

Matricula: ***847**

Suplente

Sonia Regina de Souza Alves

Função: Técnico Educacional Nível II - Inspetora de Pátio

Matricula: ***945**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****635

Protocolo 0056311715

Portaria de férias nº 295 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADELSA APARECIDA RAMOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35529

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 54
PROCESSO SEI Nº 0029.001552/2025-83

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Poda de árvores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 13/01/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Poda de árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Poda de árvores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056257267)

Cerejeiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056257268

Portaria de férias nº 296 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DOS SANTOS NASCIMENTO**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA - LC 67/92 , matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2025 a 27/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35530

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072833/2024-30
Segunda Chamada

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 16/01/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro", *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 16/01/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

2.2 O serviço incluirá, mas não se limitará, à higienização completa, verificação e ajuste dos componentes dos bebedouros, realização de manutenção preventiva e ações corretivas conforme necessário, assegurando o bom funcionamento e a segurança do uso por alunos, professores e demais colaboradores da instituição.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Limpeza Geral:

- Realização de higienização completa dos bebedouros, utilizando produtos e materiais adequados, garantindo a remoção de impurezas e agentes contaminantes, com foco na saúde e bem-estar dos usuários.

1.3.2. Manutenção Preventiva:

- Verificação do funcionamento de todos os componentes dos bebedouros, incluindo o sistema de refrigeração, filtro e torneiras, ajustando ou substituindo peças quando necessário.

1.3.3. Ações Corretivas:

- Execução de serviços corretivos em caso de falhas ou avarias nos bebedouros, com a substituição de peças e ajuste nos sistemas para assegurar o pleno funcionamento.

1.3.4. Segurança:

- Garantir que os serviços realizados não apresentem risco à segurança dos usuários, atendendo às normas e recomendações técnicas aplicáveis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Fica facultada a visita para verificação dos modelos dos equipamentos objeto desta contratação, a ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055661598) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 16/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056301840);
- Minuta do Contrato (0056301494).

Colorado do Oeste - RO, 08 de janeiro de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056301049

Portaria de férias nº 299 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA**, SEDUC - Gerente de Monitoramento de Atos de Gestão - CDS-10 *, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/03/2025 a 23/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35531

Portaria de férias nº 300 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35532

Portaria de férias nº 301 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35533

Portaria de férias nº 302 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2025 a 12/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO MARQUES CIDRAO, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2025 a 12/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35534

Portaria de férias nº 303 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE CHAVES RIBEIRO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: **Material de EPI's e Material para Embalagens.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 10/01/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresas para a aquisição de materiais de EPI's e material de embalagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/11/2025 a 10/11/2025 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a aquisição de materiais de EPI's e materiais de embalagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/11/2025 a 10/11/2025 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0056305541

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem Lote	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Avental industrial, Material: Courvin, Tamanho: 120cm x 70cm e Resistente a líquidos.	UND	15		
02	Bota de borracha, branca, cano longo. Tamanho diversos.	PAR	05		
03	Sapato fechado antiderrapante, profissional. Tamanho diversos.	PAR	10		
04	Luva de borracha com forro, 30 cm de comprimento REFORÇADA tamanho (M) e (G)	PAR	100		
05	Luvas plasticas descartáveis para manipulação de alimentos, em polietileno, pacote com 100 unidades.	UND	20		
06	Touca sanfonada, descartavel, branca com elástico, pacote com 100 unidades.	UND	20		
07	Saco em bobina plástica, picotado, 35X45cm, para alimentos com 500 Sacos.	UND	05		
08	Saco em bobina plástica, picotado, 25X35cm, para alimentos com 500 Sacos.	UND	05		
09	Saco plástico virgem 40X60cm, com 1Kg	UND	05		
10	Saco plástico virgem 35X45cm, com 5Kg	UND	05		
11	Saco plástico virgem 16X36cm, com 1Kg	UND	05		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0056308000

Portaria de férias nº 304 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (12/08/2025 a 31/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 16/06/2025) e (13/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35536

Portaria de férias nº 305 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 01/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 441/2024/SEDUC-GPCCF (0055153166) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1881/2024/SEDUC-GAPC (0055507567) da Gerência de Análises das Prestações de Contas , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia
CNPJ:	04.198.211/0001- 31
CONVÊNIO/TERMO:	Fomento nº 21/2024/PGE-SEDUC ID (0054738915)

OBJETIVO:	Aquisição de Equipamentos de Informática
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.006068/2023-57
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.067626/2024-63
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056292019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 43/2022/SEDUC-CREOPOGAF (0034553899), Análise Técnica e Financeira nº 995/2024/SEDUC-GPCP (0053175766), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1172/2024/SEDUC-GPCP (0054535844) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1913/2024/SEDUC-GAPC (0055629534) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VALE DO PARAÍSO	01.658.441/0001-48	E. E. E. F. M TUBARÃO	2022	0029.073859/2022-33	0029.100374/2022-20	R\$ 47.424,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056276096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 176/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0030856772) e Análise nº 14/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035204343), Análise Técnica e Financeira nº 1160/2024/SEDUC-GPCP (0054404564), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1262/2024/SEDUC-GPCP (0055104627) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2008/2024/SEDUC-GAPC (0056033477) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.988.847/0001-26	E.E.E.F.M. TEODORO DE ASSUNÇÃO	2022	0029.073467/2022-74	0029.100141/2022-27	R\$ 27.840,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056276097

Portaria de férias nº 306 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIVINA APARECIDA FELICIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 2/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0034845908), Análise Técnica e Financeira nº 912/2024/SEDUC-GPCP (0052694822), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 967/2024/SEDUC-GPCP (0053023190), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1312/2024/SEDUC-GPCP (0055473295) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1235/2024/SEDUC-GAPC (0055057888) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho D'Oeste	08.538.095/0001-03	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA		0029.073595/2022-18	0029.099527/2022-89	R\$ 70.560,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056276099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 90/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0030793487) e Parecer nº 31/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035876524), Análise Técnica e Financeira nº 873/2024/SEDUC-GPCP (0052477840), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1379/2024/SEDUC-GPCP (0055838608) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1971/2024/SEDUC-GAPC (0055967226) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANA	63.788.277/0001-40	E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	2022	0029.073555/2022-76	0029.099092/2022-72	R\$ 115.488,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056276102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 95/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0030867546) e Parecer nº 3/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035246862), Análise Técnica e Financeira nº 865/2024/SEDUC-GPCP (0052437474), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1291/2024/SEDUC-GPCP (0055345700) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1946/2024/SEDUC-GAPC (0055897818) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANA	22.859.078/0001-07	E.E.E.F.M. PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2022	0029.073583/2022-93	0029.099082/2022-37	R\$ 94.464,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056276101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023, considerando a Análise nº 41/2022/SEDUC-SPCCREJAR(0031366394) da Superintendência Regional de Educação - SUPER, Despacho da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP (0050839957), bem como Despacho da Gerência de Análises das Prestação de Contas - GAPC (0050849276), conforme a Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** o repasse estornado do recurso financeiro do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.861.417/0001-49	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	2021	0029.095104/2021-17	0029.092216/2022-99	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056289425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº32/2024/SEDUC-GPCAE (0045675463) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1847/2024/SEDUC-GAPC (0055145528) e Despacho (0055965293) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste	01.700.027/ 0001-50	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	2021	0029.118016/ 2021-92	0029.599929/ 2021-06	R\$43.203,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269199

Portaria de férias nº 307 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIONE SILVA DE SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº35/2024/SEDUC-GPCAE (0045680678) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1845/2024/SEDUC-GAPC (0055145413) e Despacho (0055945194) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste - RO	01.700.030/ 0001-73	EEEF Tancredo de Almeida Neves	2021	0029.118015/ 2021-48	0029.599832/ 2021-95	R\$16.993,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056269197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 109/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0019312459), Análise Técnica e Financeira nº 274/2022/SEDUC-GPCP (0030631379), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 791/2024/SEDUC-GPCP (0052003553) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1944/2022/SEDUC-GAPC (0031404325) e Despacho (0055965531) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.804.162/0001-45	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	2020	0029.086575/2020-45	0029.475202/2020-45	R\$ 66.048,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056275340

Portaria de férias nº 308 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA MARIA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(24/03/2025 a 07/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 03/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35540

Portaria de férias nº 309 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **EMANUELLI DE AZEVEDO PIRES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35541

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000492/2025-81

Objeto: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)***.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 10/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 10/01/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0056223258.

Ji-Paraná/RO, 08 de janeiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056223259

Portaria nº 392 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da CEEJA SEIS DE JULHO, localizada no município de CABIXI.

1 - Antônio Pretto, matrícula nº *****268, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Amélia Rodrigues de Lima, matrícula nº *****924, Suplente.

3 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056304625

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53
PROCESSO SEI Nº 0029.001542/2025-48

Objeto: Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 13/01/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056256578)

Cerejeiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056256579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**, das **EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI, EIEEF FLORESTA MAIA, EIEEFM KURANA KAXARARI, EIEEF KAIBU, EIEEF BINU, EIEEF KUNANARI, EIEEF KAWAPU, EIEEF APULY e EIEEF ABYA**

CONTRATADA: **MARCIA DE JESUS FREITAS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Publica nº 02/2024 e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012951/2024-99, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e o que determina os art. 29 e 30 da Resolução FNDE/CD nº. 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.456,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)

PROCESSO: 0029.043787/2024-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Coordenadora de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0056317602

Portaria de férias nº 310 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35542

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 51****PROCESSO SEI Nº 0029.001530/2025-13**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 13/01/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056256007)

Cerejeiras/RO, 108 de janeiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056256008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍA KAXARARI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0055536560), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053467729) e o Resultado da Análise (ID 0053468039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AMIZAEL GOMES DE OLIVEIRA ME	01 a 05	8.030,00
Valor Total			8.030,00

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054632226

Portaria nº 399 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação PROAFI/PEALE 2025**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marli Sperandio, matrícula nº *****932, Presidente;
- 2 - Dayane Gimenez Silva Ferreira, matrícula nº *****205, Membro;

- 3 - Marilza de Assis Santos, matrícula nº *****670, Membro;
4 - Romeu Félix dos Santos, matrícula nº *****340, Suplente;
5 - Cícera Lima da Silva, matrícula nº *****352, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056318811

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000310/2025-72

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/01/2025 á 10/01/2025

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/01/2025 á 10/01/2025 pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0056202045 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/01/2025 á 10/01/2025devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de Serviços Gráficos, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0056202045

Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2025.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar Rarekute

Protocolo 0056202046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 52

PROCESSO SEI Nº 0029.001536/2025-91

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos e consertos de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/01/2025 a 13/01/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos e consertos de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos e consertos de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056256327)

Cerejeiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056256328

Portaria nº 400 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento PROAFI/PEALE 2025**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ednalda Malheiro de Oliveira, matrícula nº *****278, Presidente;
- 2 - Michely Viana Rocha, matrícula nº *****761, Membro;
- 3 - Franciele Oeda das Chagas, matrícula nº *****618, Membro;
- 4 - Elizangela Gorette de Lima, matrícula nº *****771, Suplente;
- 5 - Vasty Gomes Moreira Maximos dos Santos, matrícula nº *****239, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056319165

Portaria de férias nº 313 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA APARECIDA CHAGAS BERTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 09/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 10/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35546

Portaria nº 402 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de

Alimentação Escolar - PEALE e aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, a ser executados nas dependências da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Isabel Aparecida Moreira, matrícula nº *****383, Fiscal de Contrato;

2 - Solene Maria de Jesus, matrícula nº *****743, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056319756

Portaria de férias nº 314 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 09/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA APARECIDA CHAGAS BERTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35547

Portaria de férias nº 315 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELIZABETE COSTA DE LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35548

Portaria nº 403 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**:

- 1 - Marli Sperandio, matrícula nº *****932, Presidente;
- 2 - Dayane Gimenez Silva Ferreira, matrícula nº *****205, Membro;
- 3 - Marilza de Assis Santos, matrícula nº *****670, Membro;
- 4 - Romeu Félix dos Santos, matrícula nº *****340, Suplente;
- 5 - Cícera Lima da Silva, matrícula nº *****352, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - Ednalda Malheiro de Oliveira, matrícula nº *****278, Presidente;
- 2 - Michely Viana Rocha, matrícula nº *****761, Membro;
- 3 - Franciele Oeda das Chagas, matrícula nº *****618, Membro;
- 4 - Elizangela Gorette de Lima, matrícula nº *****771, Suplente;
- 5 - Vasty Gomes Moreira Maximos dos Santos, matrícula nº *****239, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056320125

Portaria nº 401 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Valdemir José Bento, matrícula nº *****322, Presidente;
- 2 - Leila Cristina Macedo dos Santos Souza, matrícula nº *****804, Membro;
- 3 - Sueli Ribas da Silva Santos, matrícula nº *****785, Membro;
- 4 - Liomar Orneles Alves, matrícula nº *****818, Suplente;
- 5 - Arlete Jorge da Silva, matrícula nº *****311, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0056319626

EXTRATO

Contrato nº 001/PDDE-EDUCAÇÃO CONECTADA/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0056300248

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: CPW TELECOM LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.072.400/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de 800 (oitocentos) megabytes de acesso à internet PARA A O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, permitindo conectar-se à rede de INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 (duzentos). MEGABYTES, durante o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de 01/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski - Presidente do Conselho Escolar e Vanderleia Rosa Deambrosis - Representante da Empresa.

Protocolo 0056305756

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05

PROCESSO SEI Nº0029.022900/2024-75

Objeto: SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/01/2025 à 13/01/2025

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho-RO - CEP 76804-195, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/01/2025 à 13/01/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho-RO - CEP 76804-195, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA** - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtbrasil@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mailescolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/01/2025 à 13/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho-RO, 08 de Janeiro de 2025

SUZIANE CORRÊA MACHADO
Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA RIBEIRO PANTOJA
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0056247160

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41

Objeto: Contratação de SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO NAS PAREDES EXTERNAS (MURO), NAS PORTAS DE MADEIRA, PORTÃO DE METALON COM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 245X220M, atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/01/2025 a 09/01/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de** Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 07/01/2025 a 09/01/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO NAS PAREDES EXTERNAS (MURO), NAS PORTAS DE MADEIRA, PORTÃO DE METALON COM CHAPA

GALVANIZADA MEDINDO 245X220M da **Escola Duque de Caxias**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056213078** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 03 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 06/01/2025 a 08/01/2025 - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0056213078

Erika Cristiane de Souza Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0056213081

Portaria de férias nº 316 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA SILVA**, ASSISTENTE DE GABINETE, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 31/03/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (04/12/2025 a 13/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35550

Portaria nº 224 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.074318/2024-94,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **JOSIMAR LOURENCO SILVA**, matrícula nº *******707**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/12/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056246482

Portaria de férias nº 317 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANI RODRIGUES LACERDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35551

Portaria nº 227 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.072015/2024-37,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI - UNIFAVENI**, ao (a) servidor (a) **JOBINIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº *****255, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056249497

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/01/2025 a 14/01/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/01/2025 a 14/01/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/01/2025 a 14/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0056214441

Machadinho do Oeste, 08 de janeiro de 2025.

Leia Mara Gomes Cavalieri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056316069

Portaria de férias nº 318 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MANUELY GIL DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35552

Portaria nº 407 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Silvanio Vizelli, matrícula nº *****946, Presidente;
- 2 - Erica Vitória Almeida, matrícula nº *****016, Membro;
- 3 - Thaiane Jotaene de Lima, matrícula nº *****740, Membro;
- 4 - Elias Henrique Araujo do Nascimento, Matrícula nº *****998, Suplente;
- 5 - Goreth da Silva Scardua Veloso, matrícula nº *****954, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0056321778

Portaria nº 219 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039259/2024-16**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Adriano Ferreira dos Santos, matrícula n. *****371**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM. CESAR FREITAS CASSOL, em Porto Velho- Distrito de União Bandeirantes**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 18/05/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0056241439

Portaria nº 123 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.052773/2024-39**,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento, do(a) Servidor(a) MÁRCIA SANTANA DE LIMA, Matrícula *****402 a partir de **07/08/2024**, de acordo com o Memorando 694 (0055711691).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0056218883

Portaria n.º 411 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Itinerários Formativos /Educação Conectada**; para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Valdemir José Bento, matrícula n.º *****322, Presidente;

2 - Leila Cristina Macedo dos Santos Souza, matrícula n.º *****804, Membro;

3 - Sueli Ribas da Silva Santos, matrícula n.º *****785, Membro;

4 - Liomar Orneles Alves, matrícula n.º *****818, Suplente;

5 - Arlete Jorge da Silva, matrícula n.º *****311, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0056323980

Portaria n.º 157 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.069898/2024-06**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **JEANE SUSY BOMFIM MARTINS**, matrícula n.º *****756, a partir de **29/10/2024**, de acordo com o Memorando 0055900814.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0056223604

Portaria n.º 412 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade /Itinerários Formativos / Educação Conectada**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Silvanio Vizelli, matrícula nº *****946, Presidente;
- 2 - Erica Vitória Almeida, matrícula nº *****016, Membro;
- 3 - Thaiane Jotaene de Lima, matrícula nº *****740, Membro;
- 4 - Elias Henrique Araujo do Nascimento, Matrícula nº *****998, Suplente;
- 5 - Goreth da Silva Scardua Veloso, matrícula nº *****954, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0056324318

Portaria nº 413 de 08 de janeiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO GONÇALVES DIAS

Avenida: Monte Castelo, Nº 395 - BAIRRO: Jardim dos Migrantes - CEP: 76900-803 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 34214197

E-mail: escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Gonçalves Dias.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar GONÇALVES DIAS, CNPJ nº 04.632.253/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 - VALDEMIR JOSÉ BENTO, Matrícula: nº *****322, Presidente;
- 2 - LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA: Matrícula nº *****804, Membro;
- 3 - SONIA KEPPE MUTZ, Matrícula: *****573, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - ELIAS HENRIQUE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Matrícula nº *****998
- 2 - FREDSON DA SILVA LEITE, Matrícula nº *****690, Membro;
- 3 - DEYSE FRANCISCA DE PAULA OLIVEIRA, Matrícula nº *****460, Membro;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias
Matrícula 300020114

Ji-Paraná/RO, 16 de abril de 2024.
Protocolo 0056324486

Portaria nº 409 de 08 de janeiro de 2025

Escolas: EIEEFM. I'târap Yamoratxu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira
Sede na Aldeia Iterap, Linha 78 - Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 - MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO
E-mail: indigenajiparanara@seduc.ro.gov.br
Conselho Escolar Imaxamajnanganã

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro no exercício do ano de 2025

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ERNANE NAKAXIÑ ARARA	PROFESSOR	*****443
Secretário	SEBASTIÃO GAVIÃO	PROFESSOR	*****990
Membro	BENEDITO TIAP KIT ARARA	PROFESSOR	*****555

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento no exercício de 2025

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FERNANDA NAVARRO CELINI	Supervisora	*****030
Membro	LÚCIA HELENA DE BARROS	Professor	*****166
Membro	MARCOS ROGERIO BARBIERI	Professor	*****066

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
MARIA CLÉCIA DA SILVA LIMA	Professor	*****021

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada aPortaria nº 9240 de 31 de julho de 2024

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã
Ji-Paraná/RO,08 de janeiro de 2025

Protocolo 0056323471

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 50
PROCESSO SEI Nº 0029.001528/2025-44

Objeto: Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/01/2025 A 13/01/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 A 13/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 A 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056255905)

Cerejeiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056255825

Portaria de férias nº 321 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35555

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.001925/2025-16

Objeto: A aquisição dos materiais relacionados visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Além disso, proporciona a manutenção da limpeza e higienização da Escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 14/01/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais de limpeza e produção de higienização, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 14/01/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de materiais de limpeza e produção de higienização, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 08/01/2025 a 14/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2025.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0056325409

Portaria nº 416 de 08 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, Regina Maria de Almeida Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos relacionados a Compra Simplificada, celebrado entre o Conselho Escolar Gonçalves Dias, CNPJ nº 04.632.253/0001-39, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, através do recurso PEALE e o fornecimento e prestação de serviço através do recurso PROAFI, a ser executados nas dependências da EEEFM GONÇALVES DIAS, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - VALDEMIR JOSÉ BENTO, **matrícula nº *****322**, Fiscal de Contrato;

2 - LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA, **matrícula nº *****804**, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0056326681

Portaria de férias nº 322 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA MORAIS DA CRUZ CARVALHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 22/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35556

Portaria nº 5530 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.494725/2021-71**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**CELIA PEREIRA CARDOZO**, matrícula **300027055**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 15/04/1997 a 15/04/2002,16/04/2002 a 16/04/2007,17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248941

Portaria de férias nº 330 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SANTOS ESTRADA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 20/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 08/01/2025.

Protocolo DOC35557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0056046443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056168361) e o Resultado da Análise (0056168457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA	01 ao 04	5.280,00
Valor Total			5.280,00

Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar

Protocolo 0056169400

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0056169487)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva - Cívico-Militar

CONTRATADA: IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.275.738/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores.

VALOR: R\$ 51.411,24 (Cinquenta e hum mil quatrocentos e onze reais e vinte quatro centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2024.

Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar

Protocolo 0056169568

Portaria de férias nº 331 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025) e (30/12/2025 a 18/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025) e (30/09/2025 a 14/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35558

Portaria de férias nº 332 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35559

Portaria de férias nº 333 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLEI WESTPHAL DOS REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35560

Portaria de férias nº 334 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35562

Portaria de férias nº 335 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANIA FERREIRA SARAIVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35563

Portaria de férias nº 336 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/01/2025 a 21/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35564

Portaria de férias nº 338 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIANE SOARES PROCHNOW, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35566

Portaria de férias nº 342 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISADORA NUNES DE ALMEIDA, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35569

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 49****PROCESSO SEI Nº 0029.001524/2025-66**

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2025 a 13/01/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/01/2025 a 13/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056255660)

Cerejeiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056255661

Portaria de férias nº 348 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRÍCIA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****239,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35575

Portaria de férias nº 350 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 16/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JANETE SILVA DE SOUZA MELO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 16/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35577

Portaria de férias nº 351 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA FRANCISCA DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025)** e **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35578

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 3 de 08 de janeiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 06 de janeiro de 2024, o servidor **FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº *****349, como responsável pelos Setores de Patrimônio e Almoxarifado e Serviço e Manutenção da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 121 de 04 de dezembro de 2024

Protocolo 0056301853

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 443 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de folgas compensatórias no período de gozo no exercício de 2024, de **16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26** e **27** de dezembro de 2024, referente ao servidor **SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE**, sob matrícula *****747, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0055279879), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 10 (dez) dias úteis de direito, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 2 (dois) dias no ano de 2022 e 3 (três) dias no ano de 2024, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055986469

Portaria nº 3 de 08 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5133/2024/IDARON-DIPES - Processo SEI nº 0015.009879/2024-71;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 6 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria 231 (0053030484) de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 178 de 20 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **REGINEIDE DE MELO NOBRE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, nomeada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056305180

Portaria nº 4 de 08 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 29986/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.030913/2024-29;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 6 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria 229 (0053028459) de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **IRACEMA OLIVEIRA GUTIERRES** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, nomeada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056317570

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 29986/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.030913/2024-29;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 6 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria 230 (0053029648) de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que lotou o servidor **SAMUEL ARLES BRITO DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor VI, nomeado nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056318556

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 154, combinado com o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

I - **ESTABELECE** a escala de Recesso Administrativo, nos termos do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2022 (Id.0053951926), referente ao gozo do Recesso Administrativo de 2024. Onde estabelece os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, para os servidores desta Secretaria.

II - Ressalta-se que o recesso só poderá ser usufruído em data posterior pelos servidores que atuam na gestão direta da Secretaria, ou seja, aqueles responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade. Essa exceção se deve à necessidade de manutenção das atividades administrativas e à observância das obrigações legais e regulamentares no encerramento do exercício financeiro.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAR a Portaria nº 431, de 18 de dezembro de 2024 (Id.0055856374), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao exercício de 2024 da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para

transferir o período de gozo programado, conforme estabelecido na referida portaria, para o gozo retroativo no exercício de 2025, para os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações detalhadas:

período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	23/12/2024 à 27/12/2024
SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	30/12/2024 à 03/01/2025
SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA	****708	30/12/2024 à 03/01/2025
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	*****535	23/12/2024 à 27/12/2024

novo período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	13/01/2025 à 17/01/2025
SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	05/11/2024 à 09/11/2025
SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA	****708	05/11/2024 à 09/11/2025
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	*****535	20/01/2025 à 24/01/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056248270

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 9 de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor RENATO ZAHN GUIMIERI, no Cargo de ASSESSOR VII, de Matrícula *****224, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a Núcleo de Diárias e Transportes - NDAT, da Superintendência Estadual do Indígena - SI, a contar de 07 de Janeiro de 2025.

- Dê-se ciência
- Publique-se
- Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0056263599

Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA, no Cargo de ASSESSOR V, de Matrícula *****642, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA, da Superintendência Estadual do Indígena - SI, a contar de 07 de Janeiro de 2025.

- Dê-se ciência
- Publique-se
- Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **ANA BEATRIZ CORREA LIMA**, no Cargo de **ASSESSOR IV**, de Matrícula *******228**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Núcleo de Recursos Humanos - NRH, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 07 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0056270452

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 23 de 07 de janeiro de 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Análise e Vistoria, no âmbito do Chamamento Público 072/2024/CEL/SUPEL/RO, 2º ciclo de contratações, com abrangência na capital, **Porto Velho**, do estado de Rondônia.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de análise e vistoria com o objetivo de avaliar a qualificação técnica das empresas interessadas no Chamamento Público nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, com abrangência no município de Porto Velho-RO, com as atribuições abaixo elencadas:

- I - Presidente:
 - a) liderar as ações da comissão;
 - b) presidir reuniões;
 - c) designar competências entre os membros da comissão; e
 - d) demais atribuições dos membros da comissão.
- II - Vice-presidente:
 - a) auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
 - b) substituir o presidente nas suas ausências; e
 - c) demais atribuições dos membros da comissão.
- III - Membro:
 - a) realizar análise documental;
 - b) elaborar relatório circunstanciado;
 - c) realizar vistoria técnica;
 - d) elaborar relatório de vistoria técnica.
- IV - Equipe de Apoio e Direção:
 - a) fornecer apoio e suporte aos membros;
 - b) controlar as atividades realizadas; e
 - c) determinar as diretrizes os trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem nas seguintes funções:

I - Presidência: RENNAN GOMES FEITOSA, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.393;

II - Vice Presidência: CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, GSAN, Matrícula nº ***.***.895;

III - Membros:

a) FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, Assessor, COSAN, Matrícula nº ***.***.601;

b) LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, Gerente, GINFRA, Matrícula nº ***.***.675;

c) TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessora, GINFRA, Matrícula nº ***.***.743;

d) CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, Assessor, GINFRA, Matrícula nº ***.***.405;

e) VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.071; e

f) ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.518.

g) TAMIR SILVA DE PAULA, Gerente, GC, Matrícula nº ***.***.518;

h) RAQUEL ROCHA CORDEIRO, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.171;

i) ROBERVAL CAETANO PASSOS, Assessor, GC, Matrícula nº ***.***.002;

j) KELMA PALACIO DE OLIVEIRA, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.571;

k) LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA, Assessor, GC, Matrícula nº ***.***.160;

l) BRYAN ANDRADE AMORIM, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.167;

m) RAQUEL RAMOS SOBREIRA, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.288;

n) AYKE KAUÃ SILVA DE SOUZA, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.158;

o) HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.957;

p) NORMAN VIRISSIOMO DA SILVA, Agente em Desen. Social - Economia, Matrícula nº ***.***.338;

IV - Equipe de Apoio e Direção

a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas, Matrícula nº ***.***.555; e

b) MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Coordenadora Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional, Matrícula nº ***.***.516.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuação na subcomissão de análise documental relativa à qualificação técnica (envelope 02 do instrumento convocatório), com a confecção de relatório circunstanciado:

a) CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, GSAN, Matrícula nº ***.***.895;

b) RENNAN GOMES FEITOSA, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.393;

c) LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA, Assessora, GSAN, Matrícula: ***.***.786;

d) TAMIR SILVA DE PAULA, Gerente, GC, Matrícula nº ***.***.518; e

e) RAQUEL ROCHA CORDEIRO, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.171.

Art. 4º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuação na subcomissão de vistoria técnica, com a confecção de relatório de vistoria técnica:

a) LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, Gerente, GINFRA, Matrícula nº ***.***.675;

b) TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessora, GINFRA, Matrícula nº ***.***.743;

c) CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, Assessor, GINFRA, Matrícula nº ***.***.405;

d) VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.071;

e) ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.518; e

f) FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, Assessor (nutricionista), GSAN, Matrícula: ***.***.601.

Art. 5º A subcomissão de análise documental poderá conceder prazo para diligência(s) de até 3 dias úteis, a fim de que a empresa complemente/atualize os documentos de qualificação técnica e técnico operacional indicados nas alíneas dos 12.1.1 e 12.1.2, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do relatório circunstanciado preliminar.

Art. 6º Após o término do prazo de diligência, a subcomissão de análise documental elaborará relatório circunstanciado definitivo.

Art. 7º Habilitado o estabelecimento quanto aos documentos de qualificação técnica e técnico operacional indicados nas alíneas dos 12.1.1 e 12.1.2 do Instrumento Convocatório, sendo desnecessária, portanto, sua complementação/atualização nos moldes do art. 5º desta Portaria, será dispensado o relatório circunstanciado preliminar, cabendo à subcomissão a elaboração do definitivo.

Art. 8º O prazo para conclusão das atividades da comissão finda com o ato homologatório, quanto ao 2º ciclo de contratações, objeto desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056284737

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Fevereiro no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
FEVEREIRO		
IX	Distrito de São Domingos do Guaporé (São Francisco do Guaporé)	15 e 16/02/2025
VI	Distrito de Divinópolis (Cacoal)	22 e 23/02/2025

Protocolo 0056244903

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids (0054788002 e 0056216446), Termo de Posse id (0054788002, pág.10), Certificado de Pós-Graduação id (0054788002, pág.08) e demais documentos constante no processo nº 0026.006921/2024-73;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **08/11/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **LAUDIANA APARECIDA DAMACENO, Analista em Desenvolvimento Social: Enfermagem, matrícula nº *****328**, lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em **SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

II - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em **Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia**: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de **Ciências da Saúde**.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056218045

Portaria nº 1557 de 26 de setembro de 2024

Nomeia os membros da Comissão Organizadora Estadual-COE, e dá outras providências.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição da Comissão Organizadora Estadual - COE, da 6ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do Art. 2º do Decreto Estadual nº 29.018, de 04 de abril de 2024, alterado pelos Decretos Estaduais nº 29.282, de 12 de julho de 2024 e 29.018, de 4 de abril de 2024:

I - Presidente: Pâmela Trajano de Oliveira - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

II - Membro: Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

III - Membro: Duan de Andrade Belo - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

IV - Membro: Hannyellen Bragado Alecrim - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

V - Membro: Elias Rezende de Oliveira - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

VI - Membro: Eder André Fernandes Dias - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

VII - Membro: Ricardo Moreira dos Santos - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO;

VIII - Membro: Welligton Nogueira Santos - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça - CEPDJ/RO;

IX - Membro: Felipe Michel Teixeira Rodrigues Fernandes - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO;

X - Membro: Felipe Rufino de Souza - Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB; e

XI - Membro: Magno Barbosa de Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - STICCERO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 429, de 09 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0053226111

Portaria nº 21 de 07 de janeiro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, de todos os servidores listados conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO	*****483	27/01/2025 a 31/01/2025
ELIENE PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	*****378	05/05/2025 a 09/05/2025
FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA	*****075	30/12/2024 a 03/01/2025
GLEICE SABRINA SILVA TEODORO	*****575	23/12/2024 a 27/12/2024
JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****940	30/12/2024 a 03/01/2025
JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA	*****416	13/01/2025 a 17/01/2025
LETTICA KAROLINA GARCIA ALVES	*****817	27/01/2025 a 31/01/2025
MAKILLA RAFAELLA R. MIRANDA	*****072	23/12/2024 a 27/12/2024
WEIDILA NINK DIAS	*****661	23/12/2024 a 27/12/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056272111

EDITAL Nº 21/2024/SEAS-GHAB

editais de convocação e notificação de candidatos para saneamento de diligências no âmbito do programa minha casa, minha vida - pmcmv.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do desenvolvimento Social - SEAS, responsável pelo desenvolvimento da política de habitação popular e de interesse social no Estado, com base no Relatório (0055543996) e Memorando nº /2024/SEAS-GHAB (0055227664), **NOTIFICA** e **CONVOCA** os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, constante do Anexo Único deste edital, pertinentes ao Empreendimento Residencial Porto Madero II, para comparecerem à Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB, com o intuito de procederem com o saneamento das diligências apontadas pela instituição financeira oficial federal.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Horário	Local	Procedimento
13/01/2025 a 27/01/2025	07:30h as 13h	Sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, 830 Centro (antigo Shopping Cidadão)	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos.

2. DO SANEAMENTO DAS DILIGÊNCIAS

2.1 A convocação para saneamento das diligências é necessária, tendo em vista se tratarem de empreendimentos construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, motivo pelo qual somente os candidatos com *status* de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento no processo de seleção.

2.2 O não comparecimento do candidato a beneficiário ocasionará a exclusão do processo de seleção.

2.3 Caso o candidato não promova o saneamento da diligência apontada em seu nome pela instituição financeira, na forma em que consta no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, o mesmo, também, será excluído do Programa.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

DILIGÊNCIAS DO RESIDENCIAL DO PORTO MADERO II		
#	NOME DO PARTICIPANTE	CPF
1	GENILDA GISELE CAMPOS DA SILVA	***.162.992-**
2	HEUNACA SOUSA DA COSTA	***.940.982-**
3	LUANA SOARES DA SILVA	***.047.652-**
4	MARCELA PEREIRA DA SILVA LACERDA	***.719.722-**
5	THAIS SOUZA DA SILVA	***.344.172-**

Protocolo 0056095187

Portaria nº 1838 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo Aditivo de Estágio n.20221111054232334;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30/06/2023 à 13/11/2024, a Estudante **NADIELE PRISCILA FERREIRA ALVES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054604480

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora SILVIA CRISTINA SOARES, matrícula nº *****622, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES**, Agente de

Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****974, no período de **01/01/2025 a 21/01/2025**, em virtude do mesmo estar usufruindo de Férias, ID(0056195170).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056232756

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2025

Conceder Licença a Gala a servidora Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **11/12/2024**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, a servidora DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA ALENCAR, Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****116, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID (0056206681).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056242805

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, a servidora VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, matrícula nº *****808, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****814, no período de 01/01 a 31/01/2025 por motivo de LICENÇA PRÊMIO, conforme Portaria ID(0053651326).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056245733

Portaria nº 14 de 07 de janeiro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Decisão nº 41/2024/FEASE-CPPAD, (0055818973), prolatada nos Autos da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº 01/2024, instaurado, inicialmente, através da Portaria nº 6 de 04 de janeiro de 2024, em desfavor do Servidor **Marcelo Freitas Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.439, para averiguar a conduta de falta de urbanidade bem como possíveis, ameaças proferida pelo arguido.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº 01/2024, em atendimento a Portaria nº 6 de 04 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

I- Diante do exposto, concluo por acolher os termos do que foi relatado pela SAI que apurou os fatos constantes na presente SAI e determino que aguarde o fim do prazo de 180 (cento e oitenta) dias do atestado médico, ou seja, 14 de janeiro de 2025, para demais encaminhamentos.

Por consequência decido, pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em favor do servidor **Marcelo Freitas Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.439.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0056266351

Portaria nº 15 de 08 de janeiro de 2025

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor **JECONIAS SOARES DE MORAES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****008, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu Genitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **19/12/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotado no **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - FEASE-UIMSISETORADM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056303824

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 0055979241) para constar o seguinte:

Onde se Lê: no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Leia-se: no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário-Adjunto de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056284476

Portaria nº 7 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do

Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 1/2025/SEAGRI-CDAP(0056230187), Autorização SEAGRI-GABADJ(0056243933), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades no **Coordenação de Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 1/2025/SEAGRI-CDAP(0056230187), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, Devido o grande fluxo de demanda na Coordenação de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, não sendo possível que a servidora permanecesse no período do recesso de 2024 conforme informado., em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
POLIANE MOREIRA OLIVEIRA	20/01/2025 à 24/01/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055705501)	27/01/2025 à 31/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Protocolo 0056305192

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL RAMON BORGOS ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Nº ***.***.775**, Fiscal de Contrato do processo relacionado à serviços comuns de engenharia para realização de manutenção e/ou reforma. Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.019361/2024-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056215870

Portaria nº 15 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1/2025/SEDAM-COLMAMINDSER id: 0056200322, contido nos autos do Processo SEI/RO nº id: 0028.405684/2019-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **nos dias 30/12/2024 e 10/01/2025**, ao servidor **Douglas Silvério Gomes**, matrícula n.º *****891, ocupante do cargo Engenheiro Ambiental, lotado na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id: 0044666225*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056289567

TERMO

Termo

**Nº 001/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/02742/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **152449**, do processo administrativo nº **1801/02742/2013** concernente ao empreendimento **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES DO BRASIL - COOMIBRA** inscrito no CNPJ sob nº **36.356.039/0001-93** localizado na Linha 628, Sítio Rico, localizado nos lotes 49 e 50, gleba 73, km 63, Distrito de Tarilândia, no município de **JARU - RO**, com fulcro no Relatório Técnico de Vistoria Ambiental nº 126/2024 a fl. 539-553 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056217449

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria nº 12 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 772/PGE-2024 (0050486125), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA - **CNPJ 06.955.770/0001-74**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de passagens aéreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº *****832, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de passagens aéreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de passagens aéreas. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.
- II - NÉLIDO ALVES DA COSTA, matrícula nº *****420 - **1º Membro**.
- III - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 490 de 05 de julho de 2024 (0050534922), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056293430

Portaria nº 15 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força das normas disciplinares previstas pela Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de água tratada e/ou esgotamento sanitário no imóvel localizado na Avenida Porto Velho Nº 204, Bairro 5º Bec, ST02 QD 24 LT05, no município de Vilhena - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e

Responsabilidade Nº 246/2023 (0051496669), avançado com a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA- SAAE - CNPJ 01.933.030/000-13.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JEAN SIQUEIRA RANGEL**, matrícula nº *****478, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **REGINALDO FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº *****613, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente.**
- II - NÉLIDO ALVES DA COSTA, matrícula nº *****420 - **1º Membro.**
- III - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 627 de 02 de setembro de 2024 (0052416075), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056297618

Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549), é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de outsourcing de impressão e locação de impressoras, visando atender as necessidades de impressão desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, de modo a atender os interesses da Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0038651103).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº *****344, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao ao CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no Contrato nº 0476/SEOSP/PGE/2023 (0039738549). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS FERNADES ARUDA DA SILVA	*****0137	PRESIDENTE
NIVALDO FARIA CASTRO	*****500	MEMBRO
NÉLIDO ALVES DA COSTA	*****420	MEMBRO

1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 969 de 08 de novembro de 2023 (0043324815), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056297468

Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 0109/SEOSP/PGE-2023 (0035854561), objetivando a prestação dos serviços de outsourcing de impressão e locação de impressoras, visando atender as necessidades de impressão desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, de moda à atender os interesses da Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0034285856), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato dos serviços de outsourcing de impressão e locação de impressoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº *****344, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato dos serviços de outsourcing de impressão e locação de impressoras. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS FERNADES ARUDA DA SILVA	*****137	PRESIDENTE
NIVALDO FARIA CASTRO	*****500	MEMBRO
NÉLIDO ALVES DA COSTA	*****420	MEMBRO

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 26 de 10 de janeiro de 2024 (0045062113), e demais disposições em contrário.

Art. 7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056293100

Portaria nº 18 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0069.069722/2022-16, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica no imóvel no Espaço Alternativo, na avenida Governador Jorge Teixeira, S/N, no município de Porto Velho - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e Responsabilidade nº 042/2021 (0030402572), avençado com a **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ 05.914.650/0001-66.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº *****832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****638, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente.**
- II - NÉLIDO ALVES DA COSTA, matrícula nº *****420 - **1º Membro.**
- III - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 642 de 31 de julho de 2023 (0040430276), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056311846

Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0069.069623/2022-26, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica no imóvel localizado na Rua Blumenau, nº 1196, Bairro Incra, CEP: 76.965-846, no município de Cacoal - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato de Imóvel (0030501587), avençado com a **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ 05.914.650/0001-66.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO, matrícula nº *****233, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **JOÃO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº *****231, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente.**
- II - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **1º Membro.**
- III - GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº *****832 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 885 de 04 de outubro de 2023 (0042374876), e demais disposições em contrário. Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056305111

Portaria nº 19 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/SEOSP/2022 (0032038535), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de água tratada e/ou esgotamento sanitário no imóvel localizado na Rua Blumenau, nº 1196, Bairro Incra, CEP: 76.965-846, no município de Cacoal do Estado de Rondônia, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato de Imóvel Residencial Público (0030499518), avençado com a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE - CNPJ **04.395.067/0001-23**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****233, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **JOÃO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº *****231, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de água tratada. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.
- II - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **1º Membro**.
- III - GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº *****832 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 887 de 04 de outubro de 2023 (0042379954), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Portaria nº 21 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato de Adesão nº 001/SEOSP (0031018644), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada no imóvel localizado na Rua das Flores, nº 820, Bairro 2 de Abril, Lote 006, Quadra 086, Setor 002, CEP: 76.908-148, no município de Ji-Paraná - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e Responsabilidade nº 042/2021 (0028412404), avençado com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - CNPJ 05.914.254/0001-39**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **DOUGLAS RIBEIRO CATERINE**, matrícula nº *****406, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, matrícula nº *****147, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de água tratada. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.
- II - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **1º Membro**.
- III - GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº *****832 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 636 de 27 de julho de 2023 (0040362870), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056313337

Portaria nº 20 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0069.069503/2022-29, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica no imóvel localizado na Rua das Flores, nº 820, Bairro 2 de Abril, Lote 006, Quadra 086, Setor 002, CEP: 76.908-148, no município de Ji-Paraná - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e Responsabilidade nº 042/2021 (0030402572), avençado com a **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ 05.914.650/0001-66.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor DOUGLAS RIBEIRO CATERINE, matrícula nº *****406, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, matrícula nº *****147, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente.**
- II - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº *****434 - **1º Membro.**
- III - GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº *****832 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 634 de 27 de julho de 2023 (0040362321), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056313059

Portaria nº 22 de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 314/PGE-2021 (0017945217), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível superior no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, incluindo o recrutamento, seleção e o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, avençado com a empresa **RHESULTADOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.134.268/0001-68**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor EVANDRO CEZAR TONETO, matrícula nº *****435, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **PEDRO GUSTAVO MONTEIRO MARCAL**, matrícula nº *****700, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de estágio. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **Presidente**.
- II - MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº *****638 - **1º Membro**.
- III - NIVALDO FARIA CASTRO, matrícula nº *****500 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 627 de 24 de julho de 2023 (0040222008), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056320888

Portaria nº 14 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato Correios nº 9912532473 (0017620072), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - CNPJ 34.028.316/0027-42**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE** para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços postais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº *****832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços postais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços postais. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.
- II - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **1º Membro**.
- III - NÉLIDO ALVES DA COSTA, matrícula nº *****420 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 638 de 28 de julho de 2023 (0040388146) e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056297506

Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento PGE-SEOSP (0056197785), na Portaria nº 854 de 23 de dezembro de 2024 (0055988745) e no Despacho SEOSP-GAB (0056202285), nos autos do Processo SEI nº 0020.022685/2024-92.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo do exercício de 2024, a servidora **Natasha Vendramini Franqueiro da Silva**, Técnico de Procuradoria, matrícula nº *****997, lotada no Gabinete/SEOSP, para fruição no período de 06/01/2025 a 10/01/2025.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056233171

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056212430) e Despacho SEOSP-GAB (0056222351), nos autos do Processo SEI nº 0020.022685/2024-92;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0056212443); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **13/01/2025**, a servidora **Natasha Vendramini Franqueiro da Silva**, Técnico de Procuradoria, matrícula nº *****997, lotada no Gabinete/SEOSP, relativo aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056234358

Portaria nº 9 de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CPO (0056190878);

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 803 de 27 de novembro de 2024 (0055138056), nos autos do Processo SEI nº 0069.003651/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º -RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 803 de 27 de novembro de 2024, que **Instituiu**, o Regime de Escritório Remoto - Home Office aos servidores Bruna Thaysa Brum Moreira Deiró, Ernani Fontana Filho, Francis de Oliveira Bins e Leidiane Caroline Costa.

Onde se Lê:**INSTITUIR**, pelo período de 19/11/2024 a 20/12/2024.

Leia-se: INSTITUIR, pelo período de **19/11/2024 a 02/12/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056271067

Portaria de férias nº 279 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo Art. 41 da Lei complementar nº965/2017, pela Lei complementar 1.060/2020 de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 04 de abril de 2023, DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DOC35580

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 267 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2024 a 23/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO CABOCLO FLORES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC35513

Portaria de férias nº 265 de 07 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2025 a 12/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2025 a 12/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC35514

Portaria nº 55 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 493/2024/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO., a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - PRESIDENTE - Juciclei Inacio Cancelier, Chefe de Campo, Matrícula nº *****066;

II - MEMBRO - Ester Nunes Alves Antunes, Assessora Técnica I, Matrícula nº *****874.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **aquisição de 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas e 01 (uma) vassoura recolhadora.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056289946

Portaria nº 52 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (id.0056111748) Conforme Portaria de interrupção nº 3212 (id.0055923888), nos autos do Proc. 0009.014505/2024-57.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****377, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no DER-CGP/GCCALC, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, do período de **01/02/2025 a 20/02/2025 - 20 dias, referente ao exercício 2024.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0056272742

Portaria nº 63 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 11 (0056302048) nos autos do Processo SEI n.º 0009.000266/2025-39:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **01.01 até 08.01.2025** ao servidor **ROSEMIRO MARTINI**, matrícula n.º *****284, ocupante do cargo Mecânico, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056313742

Portaria nº 47 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056250250), nos autos do Processo SEI Nº 0009.000160/2025-35;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, Coordenadora de Gestão de Pessoas, matricula nº *****368, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no período de **14 a 21 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056265536

Portaria nº 46 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056223548) e Declaração (0056223771), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.000115/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **SELMA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula n.º *****753, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, nos dias 22.01.2025 a 31.01.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.03.2024, 07.08.2024 e 06.12.2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056264549

Portaria nº 49 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056223445) e Declaração da Justiça Eleitoral (0056224115), nos autos do Processo SEI n.º 0009.000112/2025-47;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor ELDO GOMES DE LIMA, matrícula n.º *****288, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 07, 08, 09 e 10/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056268741

Portaria nº 45 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056151577) e Plano de Trabalho Home Office (0056151730), nos autos do Processo SEI nº 0009.000003/2025-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **02.01.2025 à 01.04.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **MARIA QUEZIA REIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****004, lotada na

Coordenadoria Administrativa e Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056263917

Portaria nº 59 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2024/DER-ASTECCGP (0055240993), nos autos do Processo SEI nº 0009.014019/2024-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 19 de novembro de 2024, a estagiária **CAIO CARDOSO DE LIMA CERA**, matrícula nº *****271, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056308532

Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055020089) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055020018, 0055020053 e 0055020039), nos autos do Processo SEI n.º 0009.013763/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, ao servidor **ISMAEL MAGALHÃES BRAGA**, matrícula n.º *****914, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 08, 09 e 10/01/2025**, restando 7 (sete) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056313026

Portaria nº 57 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054664948), Plano de Trabalho Home Office (0055674538), nos autos do Processo SEI nº 0009.008746/2024-67;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das

dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **17.11.2024 à 14.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, servidor cedido com ônus para o estado, matrícula nº *****783, lotado na Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056308045

Portaria nº 50 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056119110), Plano de Trabalho Home Office (0056119196), nos autos do Processo SEI nº 0009.016194/2023-80;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **02.02.2025 à 02.05.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SIMONE FELIX SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****216, lotada na Setor de Diárias da Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056269271

Portaria nº 58 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056203781), Plano de Trabalho Home Office (0056204008), nos autos do Processo SEI nº 0009.012564/2023-18;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **30.12.2024 à 30.03.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****717, lotado na Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056308254

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - III
Eliete Cordeiro Batista da Silva Moraes	Técnico do Reg. do Comércio	09/03/2005	09/01/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0056289663

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 3 de 08 de janeiro de 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de inventários:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Julice Evaristo F. de Santana	*****344	Núcleo de Patrimônio Almojarifado Assessor I	Coordenar os trabalhos da comissão, organizando as atividades e garantindo a conformidade com os procedimentos patrimoniais.
Andrew Machado Alves	*****131	Assessor I	Apoiar na análise e conferência dos bens patrimoniais, verificando a regularidade e a atualização do inventário.
Marcos Vinícius Castro Nascimento	*****984	Gerente de Tecnologia Informações	Fornecer suporte técnico, garantindo a utilização de sistemas informatizados para registro e controle de dados.
Jardel Rebouças da Silva	*****627	Tec. Em Informática	Auxiliar na operação de ferramentas tecnológicas e na resolução de eventuais problemas relacionados ao sistema de inventário.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 08/01/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0056315275

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 38 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.072458/2024-27;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ PEREIRA LIMA**, Estatutário, matrícula nº *****970, para responder, em substituição à servidora **TALITA DOS REIS SILVA**, matrícula nº *****760, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01**, no período de **28/11/2024 a 27/05/2025**, correspondente à Licença Maternidade da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2º da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056273617

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024/DETRAN-RO

Origem:	Pregão Eletrônico para registro de preços nº 025/2024		
Data da Homologação:	26/12/2024	Processo nº	0010.061670/2024-69

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente "eletrodomésticos" para atender as necessidade do DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 12 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do termo de referência.

hipóteses de alteração de preços, cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para

que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 15 do Termo de referência.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 5.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BEBEDOURO ELÉTRICO - especificações mínimas: Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, termostato regulável, depósito de água com capacidade mínima de 2 litros, com duas torneiras de refrigeração e temperatura ambiente, voltagem: 110V (127V), baixo consumo de energia. Cor: inox, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	176,00	UND	KARINA K10 NACIONAL	R\$ 1.285,27	R\$ 602,39	-53,13	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

0002	Bebedouro industrial: Gabinete estrutural fabricado em aço Inox 430; Reservatório de 100L confeccionado em polipropileno; serpentina interna em Inox 304; Boia controladora do nível de água e aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430 com dreno de escoamento embutido; Unidade condensadora, isolamento térmico tipo EPS; Contendo 03 Torneiras em Metal Cromado sendo as 03 de água gelada, Gás refrigerante ecológico tipo R134 A; Mangueira atóxica para entrada de água; Tensão: Bivolt ou 110V (127V); Os componentes devem possuir certificação INMETRO. O bebedouro deve vir acompanhado de filtro purificador de água e refil adequado. Manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	19,00	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB100	R\$ 3.763,96	R\$ 2.350,00	-37,57	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
------	--	-------	-----	------------------------------	--------------	--------------	--------	---------------------------

0003	Bebedouro industrial: Gabinete estrutural fabricado em aço Inox 430; Reservatório de 50L confeccionado polipropileno; serpentina interna em Inox 304; Boia controladora do nível de água e aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430 com dreno de escoamento embutido; Unidade condensadora, isolamento térmico tipo EPS; Contendo no mínimo 02 Torneiras em Metal Cromado sendo todas de água gelada, Gás refrigerante ecológico tipo R134 A; Mangueira atóxica para entrada de água; Tensão: Bivolt ou 110V (127V); Os componentes devem possuir certificação INMETRO. O bebedouro deve vir acompanhado de filtro purificador de água e refil adequado. Manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	13,00	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB50	R\$ 3.209,76	R\$ 1.881,00	-41,40	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
0004	PURIFICADOR - especificações mínimas: Purificador de água natural e gelada, tipo bancada, sistema triplo de purificação, sistema de refrigeração eletrônica (não usa gás), termostato regulável, aceita copos de no mínimo 15 cm, capacidade mínima de 2 litros no reservatório de água refrigerada, voltagem 110V (127V) ou bivolt acompanhado com refil do filtro. Deverá possuir selo INMETRO. Cor: prata (cinza), manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica + 02 Kit's Refil Filtros extras.	67,00	UND	LATINA / PA 335 PRATA	R\$ 1.278,07	R\$ 748,15	-41,46	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

0005	Mesa Cozinha Material: Aço, Acabamento Superficial Pintado Em Epóxi, Comprimento: 77 CM, Largura: 50 CM Altura: 75 CM, Características Adicionais: 4 Cadeiras Tampo Granito E Estrutura Tubular, Espessura Tampo: 20 M-CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO No 90025/2024 - UASG 926002 ATENDENDO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS.	68,00	UND	TUBULAR TEIXEIRA /RIO	R\$ 995,13	R\$ 740,00	-25,64	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
0006	Fogão Elétrico Material: Aço Inoxidável, Potência: 2000 W, Voltagem: 220 V, Largura: 43 CM, Altura: 7 CM, Profundidade: 21 CM, Componentes: 2 Bocas - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO No 90025/2024 UASG 926002, ATENDENDO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS.	90,00	UND	AGRATTO / FM-01	R\$ 181,68	R\$ 132,00	-27,34	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
0007	BEBEDOURO ELÉTRICO - especificações mínimas: Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, termostato regulável, depósito de água com capacidade mínima de 2 litros, com duas torneiras de refrigeração e temperatura ambiente, voltagem: 110V (127V), baixo consumo de energia. Cor: inox, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica. (COTA ITEM 01).	58,00	UND	LIBELL MASTER INOX	R\$ 1.285,27	R\$ 633,00	-50,75	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0008	PURIFICADOR - especificações mínimas: Purificador de água natural e gelada, tipo bancada, sistema triplo de purificação, sistema de refrigeração eletrônica (não usa gás), termostato regulável, aceita copos de no mínimo 15 cm, capacidade mínima de 2 litros no reservatório de água refrigerada, voltagem 110V (127V) ou bivolt acompanhado com refil do filtro. Deverá possuir selo INMETRO. Cor: prata (cinza), manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica + 02 Kit's Refil Filtros extras. (COTA ITEM 04).	22,00	UND	LATINA // PA 335 PRATA	R\$ 1.278,07	R\$ 748,15	-41,46	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
0009	Mesa Cozinha Material: Aço, Acabamento Superficial Pintado Em Epóxi, Comprimento: 77 CM, Largura: 50 CM Altura: 75 CM, Características Adicionais: 4 Cadeiras Tampo Granito E Estrutura Tubular, Espessura Tampo: 20 M-CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO No 90025/2024 - UASG 926002 ATENDENDO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. (COTA ITEM 05).	22,00	UND	TUBULAR TEIXEIRA / RIO	R\$ 995,13	R\$ 740,00	-25,64	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
48.277.417/0001-22	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	Rua Vicente Soares da Costa, 132 - Jardim Primavera (Zona Norte)	SAO PAULO - SP	Jeferson Aparecido CostaPessoa	***.817.862-**	(11) 3932-4518
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	R. PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHIN, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE	CACOAL - RO	CLEIDE BEATRIZ IORIS	***.026.379-**	(66) 3566-1240

49.673.898/0001-58	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Rua Ângelo Bonin, 495 - Barra doLobo	TAIO - SC	Cleuza Anderle Bagatoli	***.835.879-**	(47) 3530-0500
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	Rua Antônio Maria Valência, 6008 - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	Jhoan Pierre Michalski Bilio	***.573.902-**	(69) 8117-9778

Protocolo 0056287703

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.131423/2022-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, nas funções de **Gestores Titulares/Interinos** e **Fiscal Técnico** do contrato, conforme especificado abaixo:

Contrato/ Contratada	Objeto	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Administrativo Titular (COADM)	Fiscal Administrativo Interino (COADM)	Fiscal Técnico Operacional Titular (CTI)	Fiscal Técnico Operacional Interino (CTI)
Termo deContrato nº 1480/2024/PGE-DETRAN (0054970928) SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma contemplando o ambiente de Contact Center com Gestão de Mensageria Multicanal e estrutura de Comunicações Unificadas através de Telefonia Fixa Comutada IP (incluindo configuração e suporte técnico), para os usuários administrativos, devendo ser estruturado sob plataforma única (all-in-one) 100% Web PABX IP em Nuvem, para realização de ligações gratuitas entre as unidades da Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e realização e recebimento de ligações através do Serviço Telefônico Fixo	Íris Lucena de Pádua Mat. *****575	Cleudelmir Martinez da SilvaMat. *****426	Oscar Pereira de Souza Neto -Mat. *****594	Francisco Laerte de Freitas Junior - Mat.*****279	Carlos Augusto Malty Junior Mat. *****952	Ozeias Maia da Silva -Mat. *****363

	Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, e incluindo serviços como: mensageria, redes e mídias sociais, caixa postal, roteamento inteligente, capturas e 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, com vistas a atender às necessidades e interesses da Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descritos no Termo de Referência (0048866432).					
--	---	--	--	--	--	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056219093

Notificação nº 2/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (0055559023) e Diretoria-Geral (0055708093), onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **Multa de 20% do valor inadimplido** que resultou no valor de **R\$ 29.667,62** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual pelo **prazo de 12 meses**, com fundamento no item 15.1, II, "c" do Contrato nº 047/2022/PGE-DETRAN(0053488959) e item 15.7. II, b do Contrato nº 047/2022/PGE-DETRAN (0053488959) em desfavor da Empresa **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.812.289/0001-65**, em virtude da **INEXECUÇÃO PARCIAL** do pactuado, pois descumpriu o estabelecido no item 15, do Projeto Básico (0053491515), quando deixa de realizar a construção do muro de acordo com o Projeto Básico e Contrato, bem como deixou de cumprir o prazo estabelecido para conclusão da obra, e ainda, não atendeu as notificações do Gestor.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056286320

Notificação nº 1/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que considerando a deliberação consignada no Despacho DETRAN-DIPAFI (0056155847), onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 18.233,40 (dezoito mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, com fundamento no item 22.2. do Termo de Referência (0046434542) c/c **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses** com fundamento no item 22.3. do supracitado Termo de Referência (0046434542), em desfavor da Empresa **MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.236.031/0001-05**, em virtude da não execução das ordens de serviço, configurando inexecução total contratual.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056283042

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que considerando a deliberação consignada no Despacho (0055988365), oriunda da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (0056036822), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 1.576,51 (mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a **0,20% por dia de atraso na execução dos serviços solicitados**, com fundamento no item 17.5.2. do Termo de Referência (0024437456), em desfavor da Empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 12.209.450/0001-78**, ante a inexecução parcial das obrigações avençadas, uma vez que incorreu em atraso na execução dos serviços solicitados.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA pecuniária** deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056283738

Portaria nº 40 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.067784/2024-12;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/92, ao servidor **BOLIVAR BATISTA DE MELO**, Estatutário, matrícula nº *****809, Auxiliar de fiscalização de trânsito, no período de Março, Abril e Setembro de 2025, referente ao 2º quinquênio, envolvido no período de 24/09/2008 a 26/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056284182

Portaria nº 18 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.063080/2024-71;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a contar de **02/01/2025**, os efeitos da Portaria nº 1471/2024 DETRAN/RO (0053875300), de 16/10/2024, que designou a servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, Estatutária, matrícula nº *****949, para responder, pelo cargo de **Coordenadora de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito, CDS-09**, em substituição à servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA**.

Art. 2º **Designar** o servidor **JOE ARAÚJO DOS SANTOS**, Estatutário, matrícula nº *****955, para responder, em substituição à servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA**, matrícula nº *****842, pelo cargo de **Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito, CDS-09**, no período de **02/01/2025 a 14/03/2025**, referente à licença-maternidade da titular.

Art. 3º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056201807

Portaria nº 9 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.040994/2024-63;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** ATPV do veículo HONDA/CG 150 TITAN de PLACA NDF1*51, devendo a propriedade retornar ao Sr. N.S portador do CPF ***.145.562- **, passando este a figurar na cadeia dominial como proprietário atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056189474

Portaria nº 27 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.074604/2024-59;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo, nos termos da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11/03/2016, alterada pela Portaria nº 2900/2017, e Resolução CONTRAN nº 927/2022.

Art. 2º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas conforme quadro abaixo, para os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO DE 2025:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS
DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ARIQUEMES								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL:DRA BARBARA FRAGA CLÍNICA MEDICA TEL: (69) 99382-9428			LOCAL:CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDERTel. (69) 93536-0171			LOCAL: CLINICA DE TRANSITO E TRABALHO -Tel. (69) 98482-2942		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Presidente	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Presidente	Ivan da Costa Velho	145	Presidente
Dario Augusto Bender Moreira	1877	Membro	Ivan da Costa Velho	145	Membro	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Membro
Ivan da Costa Velho	145	Membro	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro
Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Suplente	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Suplente	Dario Augusto Bender Moreira	1877	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ARIQUEMES								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER Tel. (69) 93536-0171			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDERTel. (69) 93536-0171			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER Tel. (69) 93536-0171		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Presidente	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Presidente	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Presidente
Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Membro	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Membro
Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Membro	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro
Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Suplente	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Suplente	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA - TEL. (69) 3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL TEL. (69) 3441-5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL TEL. (69) 3441-5710		
EXAMINADOR	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADOR	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADOR	CRM	FUNÇÃO
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente	Fernanda Akaki Umino	1877	Presidente	Márcio Umino	1406	Presidente
Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Membro	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Membro
Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Keidimar Valério de Oliveira	2005	Membro	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro
Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Suplente	Laércio Aparecido Santiago	159	Suplente	Keidimar Valério de Oliveira	2005	Suplente

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**CACOAL**

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA - TEL. (69) 3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL TEL. (69) 3441-5710			LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL- Tel.(69) 3443-1353		
EXAMINADOR	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADOR	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADOR	CRM	FUNÇÃO
Keidimar Valério de Oliveira	2005	Presidente	Márcio Umino	1406	Presidente	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Presidente
Laércio Aparecido Santiago	159	Membro	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Membro	Laércio Aparecido Santiago	159	Membro
Márcio Umino	1406	Membro	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	2006	Membro	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro
Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Suplente	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Suplente	Fernanda Akaki Umino	1877	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO**CACOAL**

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL:CLINICA PERFIL -Tel. (69) 3441-3667			LOCAL: PSICOCLIN -Tel.(69) 3443-2130			LOCAL:- Tel. (69)		
EXAMINADOR	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADOR	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADOR	CRP	FUNÇÃO
Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Presidente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Presidente	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Presidente
Ane Carine Loch Seconelli	24/01153	Membro	Clodoaldo Mattos da Silva	24/02243	Membro	Cristiane Alessio Pereira da Costa	24/01034	Membro
Cristiane Alessio Pereira da Costa	24/01034	Membro	Ane Carine Loch Seconelli	24/01153	Membro	Vanessa Yamaguchi Sanches	24/01662	Membro
Clodoaldo Mattos da Silva	24/02243	Suplente	Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Suplente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**GUAJARÁ - MIRIM**

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL Tel. (69) 3541-4461			LOCAL:Tel.(69)			LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL Tel. (69)		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita		Presidente	Fredy Torrico Orellana		Presidente
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana		Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita		Membro
Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Vicente de Paulo Batista		Membro	Vicente de Paulo Batista		Membro

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**JARU**

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA DA CRIANÇA Tel. (69) 93521-1440			LOCAL: CONSULTRAN Tel. (69) 93521-4666			LOCAL: CLINMED -Tel.(69) 9230-3553		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Presidente	Wanderley Antonio de Araújo	218	Presidente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente
Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro
Wanderley Antonio de Araújo	218	Suplente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Suplente	Wanderley Antonio de Araújo	218	Suplente
JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JARU								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CONSULTRAN Tel. (69) 93521-4666			LOCAL: CLINMED -Tel.(69) 9230-3553			LOCAL: CLINICA DIAGNOSIS Tel. (69) 93521-2693		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Wanderley Antonio de Araújo	218	Presidente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros		Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves		Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Edemar Afonso Gonçalves		Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro
Everson Campos de Queiroz	3770	Suplente	Wanderley Antonio de Araújo		Suplente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JARU								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA PRÓ SAÚDE- Tel.(69) 3521-4412			LOCAL: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Tel.(69) 3521-5629			LOCAL: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Tel.(69) 3521-5629		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Presidente	Francisca Maria da silva		Presidente	Ivani Lourena de Castro		Presidente
Francisca Maria da silva	24/00458	Membro	Ivani Lourena de Castro		Membro	Adilson Lopes de Carvalho		Membro
Ivani Lourena de Castro	24/00073	Membro	Séfora Peraro Moreno		Membro	Séfora Peraro Moreno		Membro
Séfora Peraro Moreno	24/00413	Suplente	Adilson Lopes de Carvalho		Suplente	Francisca Maria da silva		Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI - PARANÁ								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL:PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICTel.(69) 99373-4483			CLINICA DO TRANSITO Tel. (69)3423-6227			CLINICA DO SHOPPINGTel.(69) 3421-4436		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO

Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente	Valderly Helena Talamonte	1565	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente
Levino Custodio Primo	112	Membro	Antonio Alves Madruga	443	Membro	Simone Kelly Debarba	4184	Membro
Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Membro	Jaques Mendonça Ribeiro	354	Membro	João Durval RamalhoTrigueiro Mendes	890	Membro
Valderly Helena Talamonte	1565	Suplente	João Durval RamalhoTrigueiro Mendes	890	Suplente	Antonio Alves Madruga	443	Suplente

JUNTA MÉDICA DE RECURSO

JI - PARANÁ

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
CLINICA DO SHOPPINGTel.(69) 3421-4436			CLINICA DO TRANSITOTel. (69) 3423-6227			LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA Tel.(69) 99373-4483		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Simone Kelly Debarba	4184	Presidente	Levino Custodio Primo	112	Presidente	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Presidente
Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Membro	João Durval RamalhoTrigueiro Mendes	890	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro
Valderly Helena Talamonte	1565	Membro	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Membro	Antonio Alves Madruga	443	Membro
Antonio Alves Madruga	443	Suplente	Joaquim Moretti Neto	3012	Suplente	Valderly Helena Talamonte	1565	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO

JI - PARANÁ

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
CLINICA PSICONSULTORIA Tel. (69) 99961-4412			LOCAL:PSICO E CIA Tel.(69) 99909-4950			LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA Tel.(69) 99373-4483		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Paulo Dágios	24/00653	Presidente	Ana Loudes Lucas Arantes	24/00220	Presidente	Angelo Rodney Coelho	24/00041	Presidente
Ana Loudes Lucas Arantes	24/00220	Membro	Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Membro	Paulo Dágios	24/00653	Membro
Angelo Rodney Coelho	24/00041	Membro	Angelo Rodney Coelho	24/00041	Membro	Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Membro
Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Suplente	Paulo Dágios	24/00653	Suplente	Ana Loudes Lucas Arantes	24/00220	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL

OURO PRETO DO OESTE

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: ULTRACARDIO - ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLOGIA -Tel (69)3461-3516			LOCAL: HOSPITAL MATER DEITel.(69) 3461-2740			LOCAL: PRESMED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS -Tel.(69) 3461-3516		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO

Felícia Naomi Tabuchi	100228	Presidente	Issa Artur Neme Godinho	1794	Presidente	Dener Braun	1789	Presidente
Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro	Dener Braun	1789	Membro	Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro
Dener Braun	1789	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro
		Suplente			Suplente			Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
PORTO VELHO								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: MEDICINA OCULARTel. (69)3223-0330			LOCAL: -MEPTRANTel. (69) 3222-8135			LOCAL: CLINICA MEDICA JORGE TEIXEIRA Tel.(69) 3026-6567		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Paula aparecida Ragnini Faleiros	1255	Presidente	Francisco Xavier Parente	216	Presidente	Alcirley Queiroz Costa	1559	Presidente
Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Membro	Rosa Alves Braga Oliveira	542	Membro	Ovidio Rodrigues Tucunduva Netto	360	Membro
Simoni Townes de Castro	2479	Membro	Cláudio de Paula	824	Membro	Samira Nazif Rasul	1778	Membro
Juan Carlos Muniz Rivas	1288	Suplente	Victor Jesus Villar Justiniano	441	Suplente	Sérgio de Almeida Basano	1253	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
PORTO VELHO								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: META - MEDICOS DE TRAFEGO ASSOCIADOS Tel.(69) 99266-8607			LOCAL: DR NAVA Tel. (69) 3224-1200			LOCAL: MEDICINA OCULAR- Tel.(69) 3223-0330		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Paulo Cuadal Soares	2217	Presidente	João Batista Nava Filho		Presidente	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Presidente
Sidrônio Timoteo Silva	184	Membro	Francinelle Costa Assis		Membro	Paula aparecida Ragnini Faleiros	1255	Membro
Victor Hugo Fini Junior	2480	Membro	Eduardo da Costa Alemão Moraes		Membro	Juan Carlos Muniz Rivas	1288	Membro
Leonardo Moreira Pinto	1998	Suplente	Márcia Coelho de Mello Bach		Suplente	Simoni Townes de Castro	2479	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CAPT CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA -Tel. (69) 3222-6125			LOCAL: CLINICA FATORHUMANO Tel.(69) 3224-2218			LOCAL: EQUILIBRIO CLINICA DE PSICOLOGIATel.(69) 3210-1186		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Hodilia Maria Brito de Melo	24/00136	Presidente	Amélia Garcia Machado	24/00927	Presidente	Fabiola Woida	24/00466	Presidente
Patricia Souza Cunha	24/00586	Membro	Ana Carolina de Almeida França	24/00844	Membro	Iris Lucia Caye Oliveira	24/00369	Membro
Andreza Barbosa Guerra	24/00548	Membro	Quele Letícia Leal Silva	24/02119	Membro	Ivanilda Santos de Oliveira	24/00212	Membro

Laila Passos Roumie	24/00195	Suplente	Daniele Botelho Machado	24/03470	Suplente	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	24/00841	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ROLIM DE MOURA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA MENINO JESUS Tel. (69) 98453-0070			LOCAL - CLINICA DE OLHOS (UTZUMI)- Tel.(69) 3442-9162			LOCAL: CLÍNICA NEVES Tel. (69) 3443-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Daniela de Melo Mota	1779	Presidente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Presidente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Presidente
Rogério Machado Lopes	2558	Membro	André Utzumi	3231	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro
Antonio Augusto Neves Junior	1990	Suplente	Daniela de Melo Mota	1779	Suplente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ROLIM DE MOURA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE LTDA Tel.(69) 3442-2393			LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA Tel. (69) 3442-1330			LOCAL:HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE LTDA -Tel.(69) 3442-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente	Rogério Machado Lopes	2558	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente
André Utzumi	3231	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro	André Utzumi	3231	Membro
Antonio Augusto Neves Junior	1990	Membro	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro
Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Suplente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ROLIM DE MOURA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA Tel. (69) 3442-1330			LOCAL:CLINICA MENINO JESUS Tel. (69) 98453-0070			LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA Tel. (69) 3442-1330		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Presidente	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Presidente	Vinicius Santana Soares	24/01199	Presidente
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Membro	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro
Vinicius Santana Soares	24/01199	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro
Vanessa Soares da Silva	24/01381	Suplente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		

LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO Tel. (69) 3642-1539			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO Tel. (69)3642-1539			LOCAL:CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO Tel. (69) 3642-1539		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Aélvia de Jesus Borges	946	Presidente	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente
João Batista Lourenço de Macêdo	963	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro
Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro	Eder Pereira da Cruz	1833	Membro	Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro
Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente	Johnny Silva Rodrigues	2054	Suplente	Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
LOCAL: CEMETRA -Tel. (69) 3321-2828			LOCAL: CEMESPE- CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES Tel. (69) 98169-2499			LOCAL: CEOP CLINICA ESPECIALIZADA EM OLHOS PELETel. (69) 3322-1154		
JANEIRO			FEVEREIRO			MARCO		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Celso Eduardo Machado	2895	Presidente	Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Presidente
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro
Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro
Rafael Albuquerque	1985	Suplente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Suplente	Celso Eduardo Machado	2895	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CEMESPE- CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES Tel.(69) 98169-2499			LOCAL:OFTALMOCENTRO Tel: (69) 3322-1404			LOCAL: CEMESPE CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADESTel. (69) 98169-2499		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Claudio de Oliveira Vieira		Presidente	Rafael Albuquerque	1985	Presidente
Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro	Celso Eduardo Machado		Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro
Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira		Membro	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro
Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Suplente	Marco Tulio de Freitas Teodoro		Suplente	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL:PSICOLÓGOS ASSOCIADOSTel. (69) 3322-4863			Local: CLINI SAUDETel.(69) 98492-6918			LOCAL: JOSE CLOSS VILHENA PSICOLOGIA - Tel. (69) 99995-1692		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO

Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Presidente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Presidente	José Closs	24/00009	Presidente
Jane Jussara Marmentini	24/00415	Membro	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Membro	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Membro
Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Membro	Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro	Jane Jussara Marmentini	24/00415	Membro
Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Suplente	José Closs	24/00009	Suplente	Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Suplente

ANEXO I - Distribuição de Juntas organizadas por Pólo e seus municípios integrantes**JUNTA MÉDICA ESPECIAL**

MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacauplândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis e Campo Novo de Rondônia
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Texeirópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas,
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.
São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte e P. A de Migrantinópolis
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Monte Negro e Cacauplândia.
Jaru	Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Texeirópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura
Rolim de Moura	Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
INFORMATIVO	Nos municípios em que não possui peritos suficiente para realizar o rodízio da junta médica de julgamento de recurso como no caso de Ariquemes e Jaru fica à critério do condutor escolher em qual pólo irá realizar a referida junta.

JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS

MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré,P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão,P. A de Triunfo,P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice,P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas, P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Pimenta Bueno
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
ANEXO II - GLOSSÁRIO	
JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física, O candidato à habilitação e/ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ou condutores de veículos automotores.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ou condutores de veículos automotores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056231076

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho (0056164543), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (0056172828), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da Penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de **R\$ 248,16 (duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, em desfavor da Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME - CNPJ 10.698.945/0001-82**, uma vez que realizou a entrega divergente dos materiais, configurando inexecução contratual de acordo com a disposição contida no item 12.2 do Termo de Referência (0051238472).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO** na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056270540

Portaria nº 5 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.072193/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** aos servidores infrarrelacionados, Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação FHEMERON, conforme Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23/02/2000:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIAS USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
ADRIANE VIEIRA FRANCO	*****596	DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL	03/12/2024 04/12/2024 05/12/2024	0010.048983/2024-21
ANA MARIA CARDOSO DA SILVA	*****707	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE VILHENA	30/12/2024 02/01/2025	0010.038611/2023-14
ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	*****763	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO PARAÍSO	03/12/2024	0010.094263/2022-76
AYRTON RODRIGUES FERREIRA	*****142	COORDENADORIA DE ENGENHARIA CIVIL	27/12/2024 16/01/2025 17/01/2025 02/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 18/09/2025 19/09/2025	0010.062981/2024-45
BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA	*****948	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ESPIGÃO D'OESTE	09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024	0010.059894/2023-20
GILSON CARLOS DA SILVA	*****198	CIRETRAN 3ª CATEGORIA CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	18/12/2024 19/12/2024 20/12/2024	0010.042230/2023-21
JOHELYTON HARTMANN SALDANHA	*****420	COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	27/12/2024	0010.125295/2022-21
JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA	*****122	COORDENADORIA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS	06/12/2024 09/12/2024	0010.024737/2023-01
JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	*****591	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	10/12/2024	0010.059234/2023-49
MARCELA EREIRA FONTENELE	*****644	COORDENADORIA DE VEÍCULOS E VISTORIA	16/12/2024	0010.131319/2022-81
MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO	*****454	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE VILHENA	06/12/2024 30/12/2024	0010.021816/2024-33 0010.021816/2024-33
MARIANA DA SILVA MARTINS	*****338	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL	19/12/2024	0010.019281/2023-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056183948

Portaria nº 44 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de novembro de 2023;

Considerando a necessidade de alinhar o Planejamento Estratégico do DETRAN-RO 2023-2026 com as contratações anuais de cada exercício frente aos 6 (seis) eixos específicos de atuação definidos, sendo eles: Educação, Fiscalização, Engenharia, Habilitação, Veículos e Gestão;

Considerando as informações de necessidade indicadas pelas unidades desta Autarquia no Processo Administrativo nº 0010.072060/2024-91;

Considerando que o Plano de Contratações Anual busca estabelecer o direcionamento indicativo das contratações que serão realizadas no exercício em que dispor, de modo a assessorar a Administração na tomada de decisões e auxiliar no desempenho de uma melhor governança, sob égide do controle de recursos;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas;

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** o Plano de Contratações Anual de demandas, materiais, serviços, obras e soluções tecnológicas para o exercício de 2025, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, Anexo Único desta Portaria, observando-se os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º Para realização futura de contratações não previstas no plano, apresentará a unidade requerente justificativa de intempestividade à confecção deste Plano de Contratações Anual - PCA e de necessidade, direcionada à Diretoria-Geral, para análise de conveniência e oportunidade, bem como à Diretoria Executiva, para revisão do Plano de Contratações Anual.

Art. 3º As novas contratações da Autarquia serão realizadas conforme Plano-Diretor de Logística Sustentável da Autarquia, quando em vigor.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual, contendo Objetivos, Metodologia e Planilha Consultiva de Itens Referenciais com soluções preliminares, quantidades e suas especificações técnicas estarão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (<https://www.detran.ro.gov.br/>), estando sujeitos a alterações por critérios de vantajosidade, sustentabilidade, conveniência e oportunidade.

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva acompanhar o cumprimento do plano de contratações, elaborar relatórios bimestrais de eficácia, atualizar a Planilha Consultiva de Itens Referenciais, manter atualizado o Plano de Contratações Anuais nas plataformas e portais digitais de transparência, bem como recepcionar e revisar as modificações do Plano de Contratações Anual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

#	Categoria	Padronização Descritiva de Materiais (PDM)	Eixo do Planejamento Estratégico 2023-2026	Grau de Prioridade	Data para Aquisição
1	Materiais	Aeronave Teleguiada Remotamente	Gestão / Engenharia	alta	1º trimestre
2	Materiais	Artigos, acessórios, dispositivos e suprimentos para escritório	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Habilitação / Educação	alta	1º trimestre

3	Serviço	Consultoria em gestão e planejamento estratégico	Gestão	alta	1º trimestre
4	Materiais	Cosméticos	Gestão / Engenharia / Habilitação	alta	1º trimestre
5	Materiais	Equipamento fotográfico e acessórios	Engenharia	alta	1º trimestre
6	Materiais	Equipamento para segurança	Gestão / Engenharia	média	1º trimestre
7	Materiais	Ferramentas e equipamentos manuais, hidráulicos, elétricos e eletrônicos	Gestão / Engenharia / Habilitação / Veículos	média	1º trimestre
8	Serviço	Manutenção de Empilhadeira e Pallets Manuais	Gestão	média	1º trimestre
9	Serviço	Manutenção e Aquisição de Elevadores	Gestão	alta	1º trimestre
10	Serviço	Manutenção e reforma Predial e de Infraestruturas	Gestão	alta	1º trimestre
11	Serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos	Gestão / Fiscalização	alta	1º trimestre
12	Materiais	Materiais elétricos e hidráulicos	Gestão	alta	1º trimestre
13	Serviço	Seguro veicular	Gestão	alta	1º trimestre
14	Soluções de TIC	Serviço de desenvolvimento e manutenção de software	Engenharia / Habilitação	alta	1º trimestre
15	Materiais	Televisor	Gestão / Engenharia	alta	1º trimestre
16	Materiais	Veículo transporte pessoal	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Habilitação	alta	1º trimestre
17	Serviço	Agenciamento de passagens terrestres	Gestão	alta	1º trimestre
18	Materiais	Bateria não recarregável	Gestão	alta	1º trimestre
19	Serviço	Contratação de Empresa para Confecção de Chaves e Carimbos	Gestão	alta	1º trimestre
20	Materiais	Dispositivo de visão artificial	Gestão	alta	1º trimestre
21	Materiais	Equipamento de segurança	Fiscalização / Habilitação	alta	1º trimestre
22	Materiais	Pecas e acessórios para computadores	Gestão / Habilitação	alta	1º trimestre
23	Materiais	Acessórios para tablet e aparelho telefônico celular	Gestão / Habilitação	média	1º trimestre
24	Serviço	Assessoria para Organização e Execução de Eventos	Gestão / Habilitação / Educação	alta	1º trimestre
25	Materiais	Baterias recarregáveis	Educação	baixa	1º trimestre
26	Materiais	Cabo rede computador	Gestão	média	1º trimestre
27	Materiais	Caminhão Reboque	Fiscalização	alta	1º trimestre

28	Materiais	Cenografia Modular	Gestão	média	1º trimestre
29	Materiais	Computadores	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Habilitação	média	1º trimestre
30	Materiais	Cone sinalização	Engenharia / Fiscalização / Habilitação	média	1º trimestre
31	Materiais	Conjunto lixeira coleta seletiva	Gestão	média	1º trimestre
32	Serviço	Contratação de Empresa para Plotagem de Veículos	Gestão	média	1º trimestre
33	Serviço	Contratação de Serviços de Copeiragem, Garçom e Recepção	Gestão / Educação	média	1º trimestre
34	Serviço	Contratação de Solução Sustentável para Energia Elétrica	Gestão	alta	1º trimestre
35	Materiais	Eletrodomésticos e utensílios para copa e cozinha	Gestão / Habilitação	média	1º trimestre
36	Materiais	EPIs e equipamentos de limpeza e higienização	Gestão	média	1º trimestre
37	Materiais	Equipamento de comunicação via rádio	Fiscalização	alta	1º trimestre
38	Materiais	Equipamentos de áudio e vídeo	Gestão / Educação	alta	1º trimestre
39	Serviço	Fornecimento de Uniformes Personalizados	Gestão	média	1º trimestre
40	Materiais	Gêneros Alimentícios	Gestão / Educação	média	1º trimestre
41	Materiais	Identificação funcional	Gestão / Educação	alta	1º trimestre
42	Materiais	Itens diversos	Educação	baixa	1º trimestre
43	Serviço	Locação de Veículos e Equipamentos Diversos	Gestão	média	1º trimestre
44	Serviço	Manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática	Fiscalização	média	1º trimestre
45	Serviço	Manutenção de Geradores de Energia	Gestão	média	1º trimestre
46	Serviço	Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndios	Gestão	alta	1º trimestre
47	Serviço	Manutenção e Instalação de Ar-Condicionado	Gestão	alta	1º trimestre
48	Serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva de Etilômetro	Fiscalização	alta	1º trimestre
49	Materiais	Materiais de ambientação e ornamentação	Gestão	média	1º trimestre
50	Materiais	Equipamentos e Materiais Lúdicos para Ações de Segurança e Conscientização Viária	Educação	baixa	1º trimestre
51	Materiais	Mobiliário doméstico	Habilitação	média	1º trimestre
52	Materiais	Motocicletas, motonetas e triciclo	Fiscalização	alta	1º trimestre

53	Materiais	Motor Elétrico	Gestão	média	1º trimestre
54	Serviço	Organização e Realização de Seminários e Fóruns de Trânsito	Fiscalização / Educação	média	1º trimestre
55	Soluções de TIC	Outsourcing de impressão	Gestão	alta	1º trimestre
56	Materiais	Placa Sinalizadora	Gestão	média	1º trimestre
57	Materiais	Pneu veículo automotivo	Educação	baixa	1º trimestre
58	Serviço	Serviços de Design Gráfico	Habilitação	média	1º trimestre
59	Serviço	Serviços especializados de avaliação e formação de condutores de veículos	Habilitação	alta	1º trimestre
60	Materiais	Suportes comerciais diversos	Gestão	alta	1º trimestre
61	Materiais	Veículo Transporte Carga	Gestão / Fiscalização	alto	1º trimestre
62	Serviço	Consultoria em tecnologia da informação e comunicação	Gestão	média	2º trimestre
63	Serviço	Contratação de Segurança Armada	Gestão	alta	2º trimestre
64	Serviço	Monitoramento e Controle de Frota	Gestão	alta	2º trimestre
65	Materiais	Produtos de limpeza e higienização	Gestão	média	2º trimestre
66	Materiais	Tenda	Gestão / Habilitação	média	2º trimestre
67	Materiais	Totem de identificação	Gestão	alta	2º trimestre
68	Materiais	Acessórios e equipamentos oficina manutenção	Gestão / Veículos	média	2º trimestre
69	Materiais	Aparelho telefônico celular	Gestão / Habilitação	alta	2º trimestre
70	Materiais	Bandeiras, flamulas e pavilhões	Gestão	média	2º trimestre
71	Materiais	Caixa térmica	Gestão	média	2º trimestre
72	Materiais	Equipamento simulador de trânsito	Educação	média	2º trimestre
73	Materiais	Tapeçarias, cortinas e persianas	Gestão	média	2º trimestre
74	Serviço	Treinamento de Operação e Gerenciamento de Drones	Gestão	média	2º trimestre
75	Materiais	Acessórios para Ferramentas e equipamentos manuais, hidráulicos, elétricos e eletrônicos	Gestão	média	3º trimestre
76	Serviço	Contratação de Vigilância Patrimonial e Videomonitoramento	Gestão	média	3º trimestre
77	Serviço	Controle de Pragas e Repelência de Aves	Gestão	média	3º trimestre

78	Serviço	Capacitação Continuada e Qualificação Profissional dos Servidores	Gestão / Fiscalização	alta	diversas ²
79	Serviço	Capacitação em Comunicação e Redação	Gestão / Veículos	média	diversas ²
80	Serviço	Capacitação em Gestão Pública e Governança	Gestão / Engenharia	média	diversas ²
81	Serviço	Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos	Gestão / Veículos	média	diversas ²
82	Serviço	Capacitação em Orçamento e Finanças Públicas	Gestão / Veículos	média	diversas ²
83	Serviço	Capacitação em Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	Gestão	média	diversas ²
84	Serviço	Capacitação em Segurança Viária e Transporte	Gestão / Fiscalização / Habilitação / Veículos	média	diversas ²
85	Serviço	Capacitação em Tecnologia e Inovação	Gestão	média	diversas ²
86	Serviço	Capacitação Técnica e Profissionalizante	Gestão / Veículos	média	diversas ²
87	Serviço	Consultoria em Engenharia Consultiva	Gestão	alta	diversas ²
88	Serviço	Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público, Seleções, Provas e Editais	Gestão / Habilitação	alta	diversas ²
89	Serviço	Contratatação de palestrante, apresentador e outros profissionais	Gestão / Fiscalização / Habilitação	alta	diversas ²
90	Materiais	Equipamento, ferramenta e acessório de medição em obras de engenharia	Gestão	alta	diversas ²
91	Serviço	Estruturação e execução de eventos Institucionais	Gestão	média	diversas ²
92	Serviço	Fornecimento de Insumos e Logística para Eventos Educativos e Cerimoniais	Gestão / Educação	alta	diversas ²
93	Serviço	Fornecimento de Serviços de Alimentação para Eventos	Gestão / Fiscalização / Habilitação / Educação	alta	diversas ²
94	Materiais	Impresso personalizado	Gestão / Fiscalização / Habilitação / Veículos / Educação	média	diversas ²
95	Serviço	Infraestrutura para eventos institucionais e treinamentos	Gestão / Habilitação / Educação	alta	diversas ²
96	Soluções de TIC	Licenciamento/ assinatura para uso de software, plataforma e/ou infraestrutura como serviço (SaaS, PaaS e IaaS)	Gestão / Engenharia / Habilitação / Educação	alta	diversas ²
97	Serviço	Limpeza e manutenção de tapetes, materiais lúdicos, estruturas e equipamentos usados em eventos e campanhas institucionais	Gestão / Educação	alta	diversas ²
98	Serviço	Locação de equipamentos de filmagem e fotografia	Gestão	alta	diversas ²
99	Serviço	Locação de imóveis	Gestão	alta	diversas ²
100	Serviço	Manutenção de Mobiliário e Arquivos Deslizantes	Gestão	média	diversas ²
101	Materiais	Materiais de apoio pedagógico	Gestão	-	diversas ²
102	Materiais	Materiais promocionais e de reconhecimento institucional	Gestão / Habilitação / Educação	alta	diversas ²
103	Materiais	Materiais, suprimentos, equipamentos e ferramentas de TIC	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Habilitação	média	diversas ²
104	Materiais	Mobiliário para Escritório	Gestão / Engenharia / Habilitação	alta	diversas ²
105	Serviço	Outros serviços de educação e treinamento	Gestão	alta	diversas ²
106	Materiais	Painel de anúncio	Gestão / Habilitação	alta	diversas ²

107	Obras e Serviços de Engenharia	Recolhimento de taxa/ imposto/ multa	Gestão	alta	diversas ²
108	Serviço	Serviços audiovisuais e de publicidade	Gestão	alta	diversas ²
109	Serviço	Serviços de instalação, manutenção e operação de rede elétrica	Gestão	alta	diversas ²
110	Serviço	Serviços especializados de controle, registro e regularização veicular	Veículos	alta	diversas ²
111	Obras e Serviços de Engenharia	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil	Gestão	alta	diversas ²
112	Soluções de TIC	Soluções de gravação e armazenamento de evidências	Fiscalização / Habilitação	alta	diversas ²
113	Soluções de TIC	Soluções de vídeo monitoramento	Gestão	alta	diversas ²
114	Materiais	Testes psicológicos	Gestão	alta	diversas ²
115	Materiais	Veículo Transporte Passageiros	Gestão / Fiscalização / Educação	média	diversas ²
116	Materiais	Vestuário para fins especiais	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Habilitação	alta	diversas ²
117	Soluções de TIC	Assinatura de sites para acesso a conteúdos especializados	Gestão / Veículos	alta	Indefinida ³
118	Materiais	Bolsa para transporte	Habilitação	alta	Indefinida ³
119	Materiais	Camiseta	Gestão	alta	Indefinida ³
120	Serviço	Contratação de Empresa para Programas Ambientais e Exames Ocupacionais (PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP)	Gestão	alta	Indefinida ³
121	Materiais	Livros	Habilitação	alta	Indefinida ³
122	Materiais	Relógio de Ponto Biométrico	Gestão	alta	Indefinida ³

Notas					
¹ Quantidades em branco: a definir					
² Existência de mais de uma data de aquisição ou contratação					
³ Não foi informado o mês ou data específica da contratação					

Protocolo 0056289500

Portaria nº 25 de 06 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.071782/2024-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **EDILMA DELMONDES BASTOS**, Estatutário, matrícula nº *****750, para responder, em substituição ao servidor **JEOVANE POSSMOSER ALVES**, matrícula nº *****502, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01**, do município de Vale do Paraíso, nos período de **12/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 13/12/2024**, correspondentes à folga eleitoral e gozo de férias, respectivamente, do titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056225897

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 337 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE**, IPERON - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS - CDS 15*, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025) e (24/01/2025 a 02/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35565

Portaria de férias nº 339 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO DA SILVA SIMOES**, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35567

Portaria de férias nº 340 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ESTATÍSTICO, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35568

Portaria de férias nº 341 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE**, IPERON - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS - CDS 15*, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025) e (24/01/2025 a 02/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35570

Portaria de férias nº 343 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ECONOMISTA**, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35571

Portaria de férias nº 344 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA DIOGO GARCIA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****331, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/04/2025 a 12/04/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 19/03/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35571

Portaria de férias nº 345 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN DE SOUSA E SILVA, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9***, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/05/2025 a 15/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35572

Portaria de férias nº 346 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA**, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025) e (30/03/2025 a 08/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35573

Portaria de férias nº 347 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTILINA DE SOUZA FRANCO LIMA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****154, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35574

Portaria nº 12 de 08 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055923205) ;

Considerando a Certidão de Casamento (0056137525).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento à servidora **NOEME VIANA PEREIRA**, matrícula *****432, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **28/12/2024 a 4/1/2025**, conforme o artigo 135, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056307872

Portaria nº 11 de 08 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2024/IPERON-REGRM (0055872827);

Considerando o teor do Decisão nº 2396/2024/IPERON-GAB (0055942165);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0056263383).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****109, ocupante do cargo Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Regional de Rolim de Moura, em substituição temporária à servidora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº *****061, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Regional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no período **13/1/2025 a 27/1/2025**, em razão de gozo de férias, conforme Portaria de férias nº 13648, de 11 de novembro de 2024 (0055923464).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056302620

Portaria nº 14 de 08 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2024/IPERON-REGVIL (0055831750);

Considerando o teor do Decisão nº 2395/2024/IPERON-GAB (0055940919);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0056262708).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidor **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****202, ocupante do cargo Técnico Educacional, para responder pelo expediente da Regional de Vilhena, em substituição temporária à servidora **ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES**, matrícula nº *****218, ocupante do cargo em comissão de Representante Regional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no período **6/1/2025 a 25/1/2025**, em razão de gozo de férias, conforme Portaria de férias nº 13648 de 1 de novembro de 2024 (0055870847).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056309318

Portaria nº 13 de 08 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento, datado em 10/6/2024 (0049577752);

Considerando o teor da Certidão n.º 160 (0054309609);

Considerando o teor da Decisão nº 11/2025/IPERON-GAB (0056170748);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056202875).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência ao servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n.º *****406, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **10/6/2024**, conforme data do requerimento administrativo de (0055203291), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056308589

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 1 de 07 de janeiro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Despacho 0056199549, contido no processo nº 0001.056376/2022-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO:

a) **Vinicius dos Santos Figueiredo** - Ouvidor, Matrícula: *****885, Presidente da Comissão Julgadora;

b) **Alan Cardeque da Silva Vieira** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****856, 1º Membro;

c) **Poliana dos Santos Bispo** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****245, 2º Membro; e

d) **Helly Honório Bueno** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****169, 3º Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise e julgamento dos autos de infração e demais sanções administrativas.

Art. 3º - Compete aos Membros da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise, emissão de nota técnica e demais expedientes administrativos dos autos de infração.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão, não serão remunerados e nem receberão vantagens de quaisquer espécie em virtude dessa designação, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 38 de 14 de junho de 2024, publicada no DOE Ed. 109, de 17/06/2024 e seus efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0056290400

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025/CAERD (0056191933)
PROC. SEI RO Nº 0003.004099/2024-74
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: A. E D. SERVICOS COMBINADOS LTDA
OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens do tipo marmitex com pelo menos (02) dois tipos de carne, salada e demais acompanhamento com bebida: Suco ou refrigerante, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R\$ 57.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 414.101.402 - Lanches e Refeições
ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
DANILLO PAIXÃO DE OLIVEIRA, Representante Legal/A. E D. SERVICOS COMBINADOS LTDA
Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0056288919

Ato Público nº 1/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água do município de Castanheiras/RO, nas Coordenada Geográfica: 13°11'39.8"S 60°48'43.7"W ETA e reservatório Captação: 13°30'54.9"S 60°31'47.9"W. PROCESSO: 1801/08542/2010.
Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0056270889

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 07/2024

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para manutenção predial que compõem os materiais básicos e de acabamento, elétricos e hidrossanitário, constantes na **tabela SINAPI**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). Data para início do cadastro da proposta: 09/01/2025.

Processo Administrativo nº 0040.000285/2024-98. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **30/01/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2025.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 0056308580

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI Nº 0040.000313/2024-77.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS, COM ESCOPO FISCAL, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

CARLOS LOPES SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOPH

Protocolo 0056308113

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/SUPEL/2024 REGISTRO DE PREÇO AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através de seu Superintendente de Licitações/Agente de Contratação/Pregoeiro e do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa Aberto, destinado a REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPÉDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. **Processo nº. 1179/SEMSAU/2024.** Que a mesma está **REVOGADA/ANULADA** em virtude do Interesse Público, considerando o poder de autotutela que é um princípio fundamental do Direito Administrativo que permite à Administração Pública revisar, corrigir, anular ou revogar seus próprios atos administrativos, com o objetivo de preservar a legalidade, moralidade e o interesse público. Esse poder decorre do entendimento de que a Administração Pública tem o dever de controlar os seus próprios atos para garantir que eles estejam em conformidade com a lei e com o interesse coletivo e considerando as informações contidas no Parecer Jurídico nº 113/2024 que segue anexo ao Processo. Informações complementares na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de dezembro de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
Superintendente de Licitações/Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Autorizado Por:

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO31996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024/SLC
PROCESSO N.º 1976/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas (PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO) valor estimado **R\$ 82.689,00 (Oitenta e dois mil, seiscientos e oitenta e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Dezembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO31985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 062/PGM/2024, de 7 de novembro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 062/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 08/01/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 53.193.516/0001-66; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 05/02/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0001997.02.02-2024/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Leonardo Palma da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22894/2024/SEPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 354.359,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90001/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/01/2025 até às**

08h59min do dia 24/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/01/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de janeiro de 2025.

Rosangela Martins de Oliveira

Pregoeira

Protocolo DO31995

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, torna público a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2024 publicado em 19/12/2024. Onde se lê data de abertura: 10/01/2025 - às 09h. **LEIA SE:** 21/01/2025 as 9h. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de janeiro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Pregoeira

Protocolo DO31997